



Número: **0800725-62.2024.8.15.0311**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Princesa Isabel**

Última distribuição : **13/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.412,00**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)</b>	
<b>AILTON NIXON SUASSUNA PORTO (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88742 121	13/04/2024 09:31	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
88742 125	13/04/2024 09:31	<a href="#">Inquérito Civil-001-2021-000092 - DISTRIBUIR ACP_compressed</a>	Documento de Comprovação
93913 638	08/08/2024 11:25	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
98426 300	15/08/2024 07:31	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
99483 130	30/08/2024 21:24	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
99483 131	30/08/2024 21:24	<a href="#">AILTON NIXON20240830_21232502</a>	Documento de Comprovação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

---

**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRINCESA  
ISABEL/PB**

**Inquérito Civil Público nº: 001.2021.000092.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no que dispõem os arts. 37, § 4º; 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92 e 8.625/93, art. 25, IV, alíneas *a* e *b*, e inciso VIII e na Lei Complementar Estadual nº 97/2010, art. 37, incisos IV, alíneas *a*, *b* e *d*, vem perante Vossa Excelência propor

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**1) em desfavor de AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, ex-prefeito de Tavares, inscrito no CPF nº 026.559.964-45, nascido em 21.08.77, filho de Isaura Suassuna Porto dos Santos e de Ailton Porto dos Santos, domiciliado no(a) Rua Padre Cicero, No 153, Centro, CEP 58.753-000, cidade de Tavares/PB, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.



## **I- DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Constituição da República atribui importante papel social ao Ministério Público, afirmando tratar-se de uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, competindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127).

Deve-se destacar que o art. 129 da Constituição da República deixou expresso que o *Parquet* tem legitimidade ativa para a defesa do patrimônio público e social. Ainda, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n. 329, assim redigida:

**“Súmula nº 329. O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública em defesa do patrimônio público”.**

(grifamos)

Saliente-se que, conforme entendimento de Rafael Rezende Oliveira, “*patrimônio público possui uma conotação mais ampla e compreende não apenas os bens e interesses econômicos, mas também aqueles com conteúdo não econômico.*”<sup>1</sup>

Por fim, o art. 17 da Lei nº 8.429/93 confere legitimidade ao Ministério Público para ajuizamento de Ação por Ato de Improbidade Administrativa, buscando a aplicação das sanções previstas no art. 12 do mesmo diploma legal para o agente público ou terceiros beneficiados que praticaram o ato ímprobo.

No presente caso, o *Parquet* busca condenar os promovidos nas sanções do art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92, diante das irregularidades encontradas pela Receita Federal quanto à ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias obrigatórias nos anos de 2016 e 2017 pelo Município de Tavares/PB.

## **II- DOS FATOS**

Foi instaurado Inquérito Civil Público nº 001.2021.000092, no âmbito da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel-PB, após recebimento de representação da Delegacia da Receita Federal de João Pessoa/PB, com a finalidade de que fossem apurados os atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-prefeito do Município de Tavares/PB, em virtude da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias obrigatórias, nos anos de 2016 e 2017.

---

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Manual de Improbidade Administrativa. São Paulo: Método, 2012, p. 84).



A documentação técnica informa que, durante a gestão do promovido Ailton Nixon Suassuna Porto, como prefeito do Município de Tavares/PB, foram reduzidas contribuições sociais com a não informação em GFIP de remunerações pagas, devidas ou creditadas de parte dos segurados empregados e contribuintes individuais pertencentes ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nas competências 01/2016 (janeiro de 2016) a 12/2017 (dezembro de 2017), inclusive a Gratificação Natalina – décimo terceiro salário, competência 13/2016. Essa omissão de fatos geradores em GFIP ocasionou a lavratura de Auto de Infração, no valor total de R\$ 4.735.759,69 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) atualizado até outubro de 2020. Outrossim, em novos cálculos efetuados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, datados de junho de 2022, noticiam que o montante em que o município foi onerado indevidamente (multas e juros) no patamar de 5.789.920,52 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Já na presente data, atualizando-se os referidos cálculos (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPelaSelic.domethod=corrigirPelaSelic>), o valor está no patamar de **R\$ 5.936.334,04 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**.

A representação da Receita Federal ressalta também que, caso a legislação tivesse sido cumprida com recolhimento dos tributos dentro dos prazos legais, o Município não teria que suportar os acréscimos legais de juros e multa. Dessa forma, constata que foram gerados danos aos cofres públicos municipais.

Realizada a devida consideração e alargando o exame pelos comportamentos pinçados na documentação técnica oriunda da Receita Federal, sobretudo com ênfase nos achados de auditoria nela enfatizados, podem ser listados os seguintes fatos que causaram dano ao erário, merecendo destaque, perante a Lei nº 8.429/92, o seguinte:

- a) Não recolhimento, nos anos de 2016 e 2017, de contribuições previdenciárias obrigatórias no prazo legal, ensejando acréscimos legais de juros e multa (ofensa ao art. 195 da Constituição Federal e Art. 10, caput e inciso X, da Lei nº 8.429/92) – Irregularidade de responsabilidade do ex-prefeito de Tavares/PB Ailton Nixon Suassuna Porto.**



Diante desta moldura fática, imperiosa é a propositura de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa para reconhecer a prática de atos ímprobos, previstos na Lei nº 8.429/92, fazendo incidir as sanções respectivas, bem como o ressarcimento integral do dano gerado aos cofres públicos, de acordo com o enquadramento típico e o detalhamento a ser feito na fundamentação a seguir.

### **III - DO DOLO DO PROMOVIDO**

Em janeiro de 2021, foi encaminhado ao Ministério Público da Paraíba ofício nº 0002/2021/RFB/GAB/DRF/JPA, oriundo da Delegacia da Receita Federal em João Pessoa, com Representação Fiscal relativa a Ato de Improbidade – Processo nº 10271.270410/2020-31, referente ao Município de Tavares/PB e com o objetivo de se verificar a regularidade de alguns tributos.

Inicialmente, oportuno lembrar que o Município de Tavares/PB não dispõe de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de modo que todos os servidores municipais (efetivos, comissionados, contratados por excepcional interesse público e exercentes de mandato eletivo) são filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) na qualidade de segurados empregados.

Da documentação acostada aos autos, é notório que o promovido Ailton Nixon Suassuna Porto, ex-prefeito do Município de Tavares/PB, **deixou de recolher as contribuições previdenciárias obrigatórias no exercício financeiro de 2016 e 2017, conforme auditoria realizada pela Receita Federal e representada junto a este órgão ministerial, agindo com inegável dolo.**

As contribuições previdenciárias têm natureza jurídica de tributo por corresponderem à prestação pecuniária instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, não cabendo ao administrador público juízo de valor no tocante à oportunidade ou conveniência no perfazer da exação.

Por essa trilha e considerando que a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais deriva de comandos constitucional e legal de forma que não se trata de opção do gestor atendê-la ou não, ao deixar de promover o recolhimento junto ao INSS, **o promovido, reiterada e dolosamente, transgrediu os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, aos quais estão adstritos a toda e qualquer**



**postura adotada pela Administração Pública. Evidentemente, também, restou violado o dever de lealdade para com o interesse público e as finalidades das instituições, que devem ser orientadas para o bem comum e da coletividade.**

A toda evidência, restou configurado o **elemento dolo** na medida em que o ex-prefeito não efetuou os pagamentos das contribuições previdenciárias, quando não podia se abster de tal dever legal, utilizando os valores para outras finalidades indevidamente. Assim agindo, **ocasionou dano ao erário** ao agir ilicitamente na arrecadação de tributo e em razão da incidência de **juros, multa e correção monetária** pelo atraso e parcelamento da dívida, o que configura as práticas de condutas ímprobadas previstas no art. 10, *caput*, X, sendo as suas responsabilizações de rigor. Para ilustrar, colaciono os seguintes julgados:

REPRESENTAÇÃO. MUNICÍPIO. PRELIMINAR. COMPETÊNCIA. TRIBUNAL DE CONTAS. IMPULSO OFICIAL. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PAGAMENTO DE JUROS DE MORA, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA. IRREGULARIDADE. DANO AO ERÁRIO. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. 1. Em processos de representação, com requisitos de admissibilidade preenchidos, a atuação do Tribunal de Contas deve pautar-se pela apuração de sua procedência, com base nos princípios do impulso oficial, da verdade material e da indisponibilidade do interesse público, não estando adstrita a eventuais pedidos formulados pelo representante. 2. **O repasse intempestivo das contribuições previdenciárias causa desequilíbrio financeiro ao ente previdenciário, além de onerar os cofres públicos com o pagamento de correção monetária, juros e multa incidentes sobre o montante devido.** 3. É ilegítimo o pagamento de juros de mora, multa e correção monetária em decorrência da falta de planejamento da Administração. Tal prática, sem justificativa plausível, resulta em **responsabilização do gestor**, pois, a Administração deve programar o dispêndio de recursos destinados ao adimplemento de suas obrigações, não podendo assumir obrigação financeira sem a existência da cobertura necessária para efetuar o pagamento da despesa. 4. **A prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, independentemente do ressarcimento, implica em multa aos responsáveis.** (Processo [1024226](#) – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 18/8/2022. Publicado no DOC em 16/9/2022)

Vale lembrar, ainda, que, em havendo dívida, pode acontecer uma de três situações possíveis: pagamento, parcelamento ou pura inadimplência. Nos autos,



verificou-se que houve o parcelamento dos débitos pela gestão do Município de Tavares. No entanto, o ato de parcelamento não é suficiente para elidir a presente irregularidade causada pelo antigo gestor, uma vez que o parcelamento apenas ocorreu em virtude do não pagamento no tempo devido de contribuições previdenciárias.

Ademais, cumpre frisar que **o parcelamento do débito previdenciário em questão onera exercícios posteriores por falhas de exercícios anteriores, através de juros e correção monetária à Receita Federal pela ausência dos repasses devidos, além da manutenção de um passivo que acaba onerando receitas dos anos seguintes, acarretando sacrifícios para toda a população do Município.** Desse modo, o parcelamento da dívida apenas transfere para o Município a responsabilidade pelo pagamento que, em tese, pode ter sido criada para beneficiar o próprio gestor e a quem mais eventualmente dele tenha se beneficiado, direta ou indiretamente.

No caso vertente, considerando a existência de parcelamentos das dívidas previdenciárias, evidente o prejuízo causado ao Município que, em face das condutas do promovido, está arcando com as cominações decorrentes do não repasse das prestações devidas, conforme documento exposto nestes autos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Documento 2023/0001881761), a saber: **correção monetária, multa, juros e encargos/honorários.** Veja:

Informações Gerais									
Número da Negociação:	6534746	Nome Contribuinte	TAVARES GABINETE PREFEITO	Negociações:	0050 - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021	Data da Consolidação:	10/06/2022		
Data da Adesão:	10/06/2022 - 13:20	CPF/CNPJ Contribuinte:	08.944.092/0001-70	Modalidade:	0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES	Nº do recibo:	00000000000000000000		
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA	Principal:	2.738.095,18	Tipo de Negociação:	Parcelamento	Data do Deferimento:	23/06/2022		
Data da Situação:	23/06/2022	Multa:	1.981.055,35	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-		
Quantidade de Prestações:	240	Juros:	299.027,12	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-		
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	595.815,54	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-		
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-		
		Valor Consolidado:	5.613.993,20	Impedimento da Liquidação:	Não				
		Saldo Devedor sem Juros:	5.263.118,67						
		Saldo Devedor com Juros:	6.050.481,22						

Débitos										
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	42 4 19 007333	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4133	10/06/2022	321.035,46	227.333,07	202.060,50	150.085,80	900.514,83
2	42 4 19 007334	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4156	10/06/2022	669.030,21	477.450,85	422.033,78	313.702,96	1.882.217,80
3	42 4 19 007335	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4162	10/06/2022	32.334,67	23.432,48	20.558,55	15.265,14	91.590,84
4	42 4 21 018982	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4133	10/06/2022	77.297,07	115.945,63	32.440,22	22.568,29	248.251,21
5	42 4 21 018983	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4156	10/06/2022	1.519.195,16	2.278.792,81	758.350,01	455.633,79	5.011.971,77
6	42 4 21 018984	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4162	10/06/2022	109.355,23	164.032,91	54.967,57	32.835,57	361.191,28
7	42 4 21 018985	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4260	10/06/2022	3.938,93	5.908,45	1.889,93	1.173,73	12.911,04
8	42 4 21 018986	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4276	10/06/2022	5.908,45	8.862,73	2.835,07	1.760,62	19.366,87
Total:						2.738.095,18	3.301.758,93	1.495.135,63	993.025,90	8.528.015,64

Afigura-se digno de nota, então, que, **em razão de o Município ter adotado o regime de parcelamento de seus débitos previdenciários, não há interesse da União em promover medidas reparatórias e punitivas quanto aos atos ímprobos praticados em análise,**



**de forma que apenas remanesce o interesse público local adstrito ao próprio âmbito do Município de Tavares/PB, ente que sofreu o efetivo prejuízo decorrente dos seguidos regimes de parcelamento com os quais anuiu seus ordenadores de despesas.** Este entendimento se harmoniza com o que vem sendo decidido no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5). Nesse sentido, colaciona-se o pertinente julgado:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA). PAGAMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA VIA PARCELAMENTO. **AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF.** AUTORIDADE MUNICIPAL. TUTELA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE CARGO MUNICIPAL. LEGITIMAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

(...)

IV. O fato em análise, consiste na questão de quem teria a legitimidade ativa para propor a presente ação, o Ministério Público Federal - MPF ou o Ministério Público Estadual - MPE.

V. Não se está aqui debatendo o tema da atribuição do MPF ou dos Ministérios Públicos Estaduais para demandas envolvendo repasse de verbas federais desviadas pelo Município. Aqui, não há qualquer repasse de verbas federais, não há qualquer desvio de verba, mas **inadimplemento tributário do Município por omissão do prefeito em contrariedade às regras de direito financeiro e tributário.**

VI. Sabendo-se que **a dívida perante o fisco vem sendo adimplida com a retenção de verbas do próprio Município, falta interesse à União e, conseqüentemente, legitimidade ao MPF para requerer a condenação do réu a penalidade de ressarcimento da quantia devida, nos termos da Lei nº 8.429/92.**

VII. Quanto ao outro ponto levantado, violação aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 11, incisos I e II da Lei 8.429/92, não teria também legitimidade o MPF para questionar tal situação, uma vez que o réu exerceu cargo eletivo de Chefe do Executivo Municipal. Portanto, ao omitir o dever de ofício, fê-lo na qualidade de autoridade municipal, sendo legitimado o Ministério Público Estadual para tutelar os princípios da moralidade administrativa e da legalidade em tais atos da autoridade municipal.

VIII. Apelação improvida.

(TRF-5 - APELREEX: 00000558920144058307 AL, Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho, Data de Julgamento: 31/10/2013, Quarta Turma, Data de Publicação: 16/10/2014).

Questão semelhante também foi levada ao Supremo Tribunal Federal, na Ação Cível Originária nº 1677/ES, tendo o Pretório Excelso acertadamente decidido que:



**“as medidas de natureza cível a serem adotadas contra agentes públicos estaduais em virtude do não recolhimento, no prazo e na forma legal, das contribuições previdenciárias dos servidores do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo devem ser coordenadas e promovidas pelo Ministério Público capixaba”.**

Oportuno aqui transcrever a ementa do aludido julgado:

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ALEGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE GESTORES PÚBLICOS ESTADUAIS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA DIRIMIR O CONFLITO. **ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO.** (STF - ACO: 1677 ES , Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 25/11/2012, Data de Publicação: DJe-238 DIVULG 04/12/2012 PUBLIC 05/12/2012). (grifado)

Nessa esteira, cabe à Justiça Estadual apreciar os casos relativos à prática de atos de improbidade caracterizados a partir de eventual dano ao erário perpetrado por gestores municipais nas situações de não recolhimento devido de contribuições previdenciárias, mormente quando o próprio Município já aderira ao regime de parcelamento dos débitos, como é a hipótese dos autos.

Realizada, portanto, a devida consideração e por tudo que fora exposto, verifica-se que **as condutas do promovido, consistentes na falta de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, configuram atos de improbidade administrativa, que encontram subsunção no art. 10, inciso X, da Lei n. 8.429/92.**

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

**X - agir illicitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.”**

Assim, apresentadas todas essas irregularidades extraídas da documentação técnica da Receita Federal quanto ao promovido Ailton Nixon Suassuna Porto, imperioso assegurar a sua condenação pelo ato de improbidade administrativa de dano ao erário tipificado no art. 10, inciso X,



da Lei nº 8.429/92, devendo ser impostas as sanções previstas no art. 12, inciso II, da mesma legislação.

#### **IV - DO RESSARCIMENTO DEVIDO AO ERÁRIO**

Além das sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, é imprescindível o **ressarcimento integral do dano**, cuja aplicação, como se sabe, nos termos do art. 37, §5º, da Constituição da República, não está sujeita a qualquer prazo e pode ser proposta a qualquer tempo. Veja:

Art. 37 (...)

§5º: A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, **ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.**

Portanto, a ação de ressarcimento dos danos ao erário é imprescritível. Doutrina e jurisprudência são pacíficas nesse sentido. Quanto ao ponto, vejamos os seguintes julgados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPRESCRITIBILIDADE. REPARAÇÃO DE DANOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL. PRESCRITIBILIDADE. ILÍCITO CIVIL. PRAZO. OFENSA INDIRETA. AI INTERPOSTO SOB A VIGÊNCIA DO CPC DE 1973. ARTIGO 1.033 DO CPC/2015. INAPLICABILIDADE. EMBARGOS ACOLHIDOS, EM PARTE, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. I – A imprescritibilidade prevista no art. 37, § 5º, da Constituição Federal, diz respeito apenas a ações de ressarcimento de danos decorrentes de ilegalidades tipificadas como de improbidade administrativa e como ilícitos penais. É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil (RE 669.069-RG/MG, Relator Ministro Teori Zavascki). II - Ressarcimento de danos decorrente de ilícito civil causador de prejuízo material ao erário. Aplicação do prazo prescricional comum para ações da espécie. Impossibilidade da análise da legislação infraconstitucional. Ofensa constitucional indireta. Precedentes. III - Inaplicável o art. 1.033 do CPC/2015, em razão de o agravo de instrumento ter sido interposto sob a vigência do CPC/1973. IV – Embargos de declaração parcialmente acolhidos para prestar esclarecimentos, sem modificação do acórdão embargado. (STF. AI 481650 AgR-ED-ED/SP. Relator Min. Ricardo Lewandowski. Órgão Julgador Segunda Turma. Julgado em 21/08/2017).



Diante do exposto, é patente o grave dano ao erário praticado pelo ex-prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, em decorrência da ausência de repasse das contribuições previdenciárias, nos exercícios de 2016 e 2017. Assim, nada mais resta a não ser a sua condenação ao ressarcimento integral ao poder público dos prejuízos causados referentes aos valores de multa, juros e encargos/honorários.

Desta feita, a fim de minimizar os danos causados ao erário, é urgente o dever do promovido Ailton Nixon Suassuna Porto ressarcir integralmente o erário na quantia de **R\$ 7.257.744,75<sup>2</sup> (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** que corresponde à multa, juros e encargos/honorários, conforme informado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

#### **V- DOS PEDIDOS**

Nestes termos, o Ministério Público da Paraíba, por intermédio do seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, **requer**:

- a) seja a presente ação recebida, autuada e processada sob o rito ordinário (art. 17 da Lei nº 8.429/92), observada a sua **PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO**, com a adoção das medidas necessárias no Sistema PJE, tudo nos termos do Provimento nº 04/2006 da Corregedoria Geral do TJPB;
- b) seja ordenada a citação do demandado para que apresente contestação, na forma do art. 17, § 7º, da Lei de Improbidade Administrativa;
- c) a intimação do Município de Tavares/PB para, caso queira, intervir no processo (art. 17, § 14, Lei nº 8.429/92);
- d) a **TOTAL PROCEDÊNCIA** do pedido, para que se reconheça a dolosa prática, pelo promovido Ailton Nixon Suassuna Porto, **de 01 (uma) conduta ímproba tipificada no art. 10, X, da Lei nº 8.429/92 (fracionada em vários atos) e narrada nesta peça**, para, conseqüentemente, **lhe condenar, nos patamares máximos, em TODAS as sanções do art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92;**

<sup>2</sup> Correspondente à soma dos valores correspondentes à multa, juros e encargos/honorários, expostos nos autos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



e) a **TOTAL PROCEDÊNCIA** do pedido para que haja o **ressarcimento integral do dano ao erário**, pelo promovido Ailton Nixon Suassuna Porto, no valor de **R\$ 7.257.744,75**, referente à multa, juros e encargos/honorários;

h) a isenção ao pagamento de custas, emolumentos e outras despesas processuais, nos termos do art. 18<sup>3</sup> da Lei nº 7.347/85;

i) a condenação do promovido ao ônus de sucumbência<sup>4</sup>.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito e, especialmente, testemunhal, pericial e documental.

Dá-se a causa, o valor de R\$ 7.257.744,75 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Princesa Isabel/PB, data e assinatura eletrônicas.

**EDUARDO BARROS MAYER**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

---

3 Art. 18. Nas ações de que trata esta Lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.

4 No tocante à sucumbência da ação civil pública, o STJ orienta que: "É firme a jurisprudência desta Corte no sentido da impossibilidade de condenação do Ministério Público, em ação civil pública e nas ações subsidiárias, nos ônus da sucumbência, salvo quando considerado litigante de má-fé." (STJ - REsp 920.787 - DJe 18.11.2008 - p. 196).(Apelação Cível nº 0507817-3, 5ª Câmara Cível do TJPR, Rel. José Marcos de Moura, Rel. Convocado Rogério Ribas. j. 23.11.2009, unânime, DJe 04.12.2009).





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Inquérito Civil 001.2021.000092**

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

## Informações

- **Classe** - Inquérito Civil
- **Assunto principal**  
(0010014) DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO / Atos Administrativos / Improbidade Administrativa / Violação dos Princípios Administrativos
- **Data de registro** - 30/04/2021 às 12:34h
- **Nº de origem** - Portaria de instauração de IC nº 10/1º PJ - Princesa Isabel/2021

## Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Prazo para conclusão de 365 dias	Prorrogado	Em cumprimento ao despacho do Membro.	03/07/2023 (Segunda-feira)
Prazo para conclusão de 365 dias	Em dia		02/08/2024 (Sexta-feira)

## Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INTERESSADO** - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - **CPF:** 02124996452
- **INTERESSADO** - Nicolás Cainã Medeiros de Mendonça
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.



## Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
1	<b>920037 - Expedida portaria/despacho de instauração de procedimento</b> (por MARIA MAYER em 30/04/2021 às 12:34h) . . . . .	1
	<i>Trata-se de Representação Fiscal (Processo nº 10271.270410/2020-31), oriunda da Delegacia da Receita Federal de João Pessoa, dando conta de possível cometimento de Improbidade Administrativa pelo Município de Tavares.</i>	
2	<b>920005 - Feito distribuído ao Membro</b> (por MARIA MAYER em 30/04/2021 às 12:34h)	
3	<b>920038 - Determinada a conversão do procedimento</b> (por MARIA MAYER em 30/04/2021 às 12:34h) . . . . .	3
4	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MARIA MAYER em 30/04/2021 às 12:35h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
5	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 03/05/2021 às 14:11h) <i>Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER</i>	
6	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MARIA MAYER em 03/05/2021 às 14:34h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
7	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 03/05/2021 às 14:43h) . . . . .	45
	<i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Notificação.</i>	
8	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 03/05/2021 às 14:46h) <i>Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE</i>	
9	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/05/2021 às 13:04h) . . . . .	46
	<i>Notificação nº 138/1º PJ - Princesa Isabel/2021</i>	
10	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/05/2021 às 13:34h) . . . . .	47
	<i>Juntada de Contrafé da Notificação Ministerial 138/1º/2021</i>	
11	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 13/05/2021 às 15:55h) . . . . .	48
	<i>Notificação nº 139/1º PJ - Princesa Isabel/2021</i>	
12	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 13/05/2021 às 15:58h) . . . . .	49
	<i>juntada de contrafé da Notificação Ministerial 139/1º PJ/2021</i>	
13	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 13/05/2021 às 15:59h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
14	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 14/05/2021 às 10:19h)	
15	<b>1000016 - Exclusão de pessoa interessada</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 14/05/2021 às 10:20h)	
16	<b>1000015 - Inclusão de pessoa interessada</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 14/05/2021 às 10:20h)	
17	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/05/2021 às 22:00h) . . . . .	50
	<i>Comprovante de envio ao CAO.</i>	
18	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/05/2021 às 22:12h) . . . . .	51
	<i>Publicação no D.O.E/MPPB</i>	
19	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/05/2021 às 22:32h) <i>Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER</i>	
20	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 01/07/2021 às 08:12h)	
21	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2021 às 10:11h)	
22	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2021 às 10:11h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	



## Movimentos

---

Nº	Nome do Movimento	Página
23	<b>920044 - Despacho</b> (por EDUARDO MAYER em 11/08/2021 às 18:44h) . . . . .	52
	<i>Despacho - cópia dos autos - dilação - resposta</i>	
24	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 11/08/2021 às 18:45h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
25	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 12/08/2021 às 12:23h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
26	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 14/08/2021 às 19:18h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
27	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 16/08/2021 às 08:02h) . . . . .	53
	<i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Notificação.</i>	
28	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 16/08/2021 às 08:08h)	
	<i>Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE</i>	
29	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 24/08/2021 às 11:24h) . . . . .	54
	<i>Notificação nº 310/1º PJ - Princesa Isabel/2021</i>	
30	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 24/08/2021 às 11:26h) . . . . .	55
	<i>Juntada de Contrafé da Notificação Ministerial 310/1º PJ/2021</i>	
31	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 24/08/2021 às 11:27h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
32	<b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:08h) . . . . .	56
33	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:12h) . . . . .	73
	<i>Certidão de anexação de resposta/Conclusão.</i>	
34	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:12h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
35	<b>920044 - Despacho</b> (por EDUARDO MAYER em 01/12/2021 às 22:46h) . . . . .	74
	<i>Despacho - oficiar RFB</i>	
36	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 01/12/2021 às 22:46h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
37	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 09/12/2021 às 12:29h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
38	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 09/12/2021 às 19:16h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
39	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 10/12/2021 às 08:26h) . . . . .	75
	<i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Ofício</i>	
40	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 10/12/2021 às 08:27h)	
	<i>Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE</i>	
41	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/12/2021 às 11:42h) . . . . .	76
	<i>Ofício expedido nº 578/1º PJ - Princesa Isabel/2021</i>	
42	<b>920260 - Realizada diligência</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/12/2021 às 11:42h) . . . . .	77
	<i>Juntada da Contrafé do Ofício 578/2021/GMP</i>	



## Movimentos

---

Nº	Nome do Movimento	Página
43	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/12/2021 às 11:43h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
44	<b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:53h) . . . . .	78
45	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:59h) . . . . . <i>Certidão de anexação de resposta ao ofício nº 578/2021/GMP</i>	84
46	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:59h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
47	<b>920253 - Despacho &gt; Diligências &gt; Outras Providências</b> (por EDUARDO MAYER em 22/03/2022 às 13:20h) . . . . . <i>Despacho</i>	85
48	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 22/03/2022 às 13:20h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
49	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 04/04/2022 às 11:17h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
50	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 04/04/2022 às 19:00h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
51	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 05/04/2022 às 08:27h) . . . . . <i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Ofício</i>	86
52	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 05/04/2022 às 08:27h) <i>Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE</i>	
53	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022 às 07:56h) . . . . . <i>Ofício expedido nº 185/1º PJ - Princesa Isabel/2022</i>	87
54	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022 às 07:58h) . . . . . <i>Juntada de contrafé do Ofício 185/2022/GMP</i>	88
55	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022 às 07:59h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
56	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022 às 10:16h) . . . . . <i>Resposta ao Ofício nº 185/2022/GMP</i>	90
57	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022 às 10:16h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
58	<b>920198 - Manifestação</b> (por EDUARDO MAYER em 02/06/2022 às 11:01h) . . . . . <i>Despacho - prorroga IC - diligências</i>	105
59	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 02/06/2022 às 11:01h) <i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
60	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
61	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
62	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 10/06/2022 às 08:43h) . . . . . <i>Certidão de cumprimento de despacho/Prorrogação de IC</i>	107



## Movimentos

---

Nº	Nome do Movimento	Página
63	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 10/06/2022 às 12:16h)	
64	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 29/06/2022 às 07:44h)	
65	<b>1001250 - Visto em Correição</b> (por Rodrigo Pires em 17/07/2022 às 10:22h)	
66	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 19/07/2022 às 08:46h) . . . . .	108
	<i>Certidão e conclusão.</i>	
67	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 19/07/2022 às 08:46h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
68	<b>920253 - Despacho &gt; Diligências &gt; Outras Providências</b> (por EDUARDO MAYER em 09/09/2022 às 09:48h) . . . . .	109
	<i>Despacho</i>	
69	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 09/09/2022 às 09:49h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
70	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 21/09/2022 às 10:05h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
71	<b>920253 - Despacho &gt; Diligências &gt; Outras Providências</b> (por EDUARDO MAYER em 16/11/2022 às 13:37h) . . . . .	110
	<i>Despacho - AGENDAR AUDIÊNCIA</i>	
72	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 16/11/2022 às 13:37h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
73	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 25/11/2022 às 11:32h) . . . . .	111
	<i>Certidão de cumprimento de despacho/Sobrestamento.</i>	
74	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/12/2022 às 12:17h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
75	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 12/02/2023 às 14:01h)	
	<i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
76	<b>920047 - Despacho &gt; Diligências &gt; Notificação</b> (por LOURDES SILVA em 12/02/2023 às 14:03h) . . . . .	112
	<i>Despacho - marcar audiência - ANPP</i>	
77	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:08h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
78	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 09/06/2023 às 16:09h)	
	<i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
79	<b>920047 - Despacho &gt; Diligências &gt; Notificação</b> (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:10h) . . . . .	113
	<i>DESPACHO - AUDIENCIA 30 DE JUNHO</i>	
80	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:10h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
81	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 28/06/2023 às 12:55h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
82	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 28/06/2023 às 13:11h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
83	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 28/06/2023 às 13:19h) . . . . .	114
	<i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Notificação</i>	



## Movimentos

---

Nº	Nome do Movimento	Página
84	<b>920263 - Secretaria &gt; Diligências &gt; Notificação</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 30/06/2023 às 09:11h) . . . . .	115
	<i>Notificação nº 218/1º PJ - Princesa Isabel/2023</i>	
85	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 30/06/2023 às 09:12h) . . . . .	116
	<i>Juntada de Contrafé da Notificação nº 218/1º PJ - Princesa Isabel/2023</i>	
86	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:08h)	
	<i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
87	<b>920459 - Audiência &gt; Extrajudicial &gt; Autocompositiva &gt; Mediação</b> (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:13h) . . . . .	117
	<i>Termo de audiência</i>	
88	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:13h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
89	<b>920465 - Audiência &gt; Extrajudicial &gt; Mista &gt; Mediação</b> (por EDUARDO MAYER em 30/06/2023 às 15:28h) . . . . .	119
	<i>TERMO</i>	
90	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 30/06/2023 às 15:32h)	
	<i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
91	<b>920055 - Despacho &gt; Expedição de Documento</b> (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 15:34h) . . . . .	120
	<i>DESPACHO</i>	
92	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 15:34h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
93	<b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:29h) . . . . .	121
94	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:31h) . . . . .	143
	<i>Certidão de anexação de resposta</i>	
95	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:31h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
96	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
97	<b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h) . . . . .	144
98	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h) . . . . .	152
	<i>Certidão de anexação de resposta</i>	
99	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
100	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 05/08/2023 às 10:37h)	
	<i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
101	<b>920054 - Despacho &gt; Prorrogação de Prazo de Investigação</b> (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h) . . .	153
	<i>DESPACHO - PRORROGA ICP</i>	
102	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h)	
	<i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
103	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:09h)	
	<i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	



## Movimentos

Nº	Nome do Movimento	Página
104	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 17/08/2023 às 08:25h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
105	<b>920261 - Secretaria &gt; Diligências &gt; Ofício</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:53h) . . . . . <i>Ofício expedido nº 481/1º PJ - Princesa Isabel/2023</i>	156
106	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 09:22h) . . . . . <i>Certidão de cumprimento de despacho/Prorrogação de IC</i>	157
107	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 30/08/2023 às 13:27h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
108	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 10/09/2023 às 19:11h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
109	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h) . . . . . <i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Ofício</i>	158
110	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h) <i>Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE</i>	
111	<b>920261 - Secretaria &gt; Diligências &gt; Ofício</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:55h) . . . . . <i>Ofício expedido nº 554/1º PJ - Princesa Isabel/2023</i>	159
112	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h) . . . . . <i>Juntada de contrafé do Ofício 554/2023/GMP</i>	160
113	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
114	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 22/09/2023 às 08:38h)	
115	<b>920007 - Redistribuído</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:00h)	
116	<b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:24h) . . . . .	162
117	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h) . . . . . <i>Certidão de anexação de resposta ao Ofício nº 554/2023/GMP</i>	291
118	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
119	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
120	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:12h) . . . . . <i>Resposta ao Of. 481/2023/GMP(Homologação da prorrogação)</i>	292
121	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
122	<b>920456 - Audiência &gt; Extrajudicial &gt; Instrutória</b> (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h) . . . . . <i>Termo de audiência</i>	294
123	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h) <i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
124	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:27h) . . . . . <i>Certidão</i>	295



## Movimentos

---

Nº	Nome do Movimento	Página
125	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
126	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h) <i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
127	<b>920055 - Despacho &gt; Expedição de Documento</b> (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h) . . . . .	296
	<i>DESPACHO - REMESSA AO CAO</i>	
128	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
129	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
130	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h) <i>Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO</i>	
131	<b>920261 - Secretaria &gt; Diligências &gt; Ofício</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 18/01/2024 às 15:24h) . . . . .	298
	<i>Ofício expedido nº 40/1º PJ - Princesa Isabel/2024 (CAO do Patrimônio)</i>	
132	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por AGENOR NASCIMENTO em 18/01/2024 às 15:26h) . . . . .	299
	<i>Certidão de cumprimento de despacho/Expedição de Ofício ao CAO do Patrimônio.</i>	
133	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h) <i>Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA</i>	
134	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:50h) . . . . .	300
	<i>Inserção de modelo de ação como minuta pendente. CONCLUSÃO</i>	
135	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
136	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h) <i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	
137	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h) <i>Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER</i>	
138	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h) <i>Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA</i>	





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 10/1º PJ –  
PRINCESA ISABEL/2021**

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel, com esteio no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos à probidade administrativa, da moralidade administrativa e da defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, §1º da Lei n. 7347/85, que concede ao Ministério Público a prerrogativa de instaurar procedimentos, inquéritos, e os elementos necessários para o manejo da ação a fim de proteger o meio ambiente e os demais interesses transindividuais;

**CONSIDERANDO** a representação fiscal oriunda da Receita Federal do Brasil, dando conta de possível prática de ato de improbidade administrativa ocorrido no Município de Tavares, na gestão do então Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, atinente a irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social, nas competências de 2016 e 2017;

**CONSIDERANDO** o fato de que as condutas ilícitas narradas se amoldam, em tese, ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, caracterizando, portanto, como atos de improbidade administrativa;

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 30/04/2021



**RESOLVE**, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, no intuito de verificar a ocorrência de fatos lesivos à coletividade, coletar provas e elementos de convicção, apurar eventuais responsabilidades e participação dos envolvidos, promovendo eventual medida judicial ou, nada sendo constatado, promover o arquivamento do procedimento, DETERMINANDO, para tanto, e por consequência:

1- A autuação e registro deste procedimento, tombando-o e registrando-o no Sistema MP Virtual com as cautelas de praxe, com a presente portaria, seguida dos demais elementos de informação carreados os autos;

2- A promoção das seguintes diligências instrutórias iniciais, sem prejuízo de quaisquer outras que vierem a se mostrar necessárias, no transcorrer do inquisitório, tudo com base nas prerrogativas ministeriais:

**a)** A designação, como secretário do procedimento, do servidor lotado nesta Promotoria de Justiça: Agenor Moreira do Nascimento, salvo ulterior deliberação da Promotora de Justiça presidente do feito;

**b)** A remessa do extrato da portaria para publicação, por meio eletrônico;

**c)** A remessa de cópia desta portaria ao CAO correspondente, via eletrônica;

**d)** A notificação dos noticiados da instauração do presente ICP, informando o número de registro pertinente.

**3- Cumpridas as determinações supra, autos conclusos para demais deliberações.**

Princesa Isabel/PB, 30 de abril de 2021.

**(assinado eletronicamente)**  
**Maria Socorro Lemos Mayer**  
**Promotora de Justiça**

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 30/04/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Notícia de Fato 001.2021.000092**

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

### Informações

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 04/03/2021 às 10:16h

### Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

### Movimentos

#### Nº. Nome do movimento

- 1 **920008 - Registro de Notícia de Fato** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 10:16h)  
*Trata-se de possível cometimento de Improbidade Administrativa*
  - 2 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 10:16h)
  - 3 **920038 - Determinada a conversão do procedimento** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 10:16h)
  - 4 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 10:58h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
  - 5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 04/03/2021 às 11:02h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
  - 6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 11:06h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
  - 7 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 06/03/2021 às 13:13h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
  - 8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 08/03/2021 às 12:58h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
  - 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 10/03/2021 às 21:13h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
  - 10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 11/03/2021 às 09:57h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
  - 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 11/03/2021 às 13:14h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
- 920057 - Juntada de documento(s)** (por EDMILSON LACERDA em 12/03/2021 às 11:48h)



- 12 *certidão de Cumprimento de despacho*
- 13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDMILSON LACERDA em 12/03/2021 às 11:49h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 14 **920057 - Juntada de documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 16/03/2021 às 07:58h)  
*Expedido Of. nº 66/1º/2020/GMP -*
- 15 **920260 - Realizada diligência** (por AGENOR NASCIMENTO em 16/03/2021 às 08:00h)  
*Juntada de Contrafé do Ofício 66/2021/GMP*
- 16 **920057 - Juntada de documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/03/2021 às 13:19h)  
*Expedido Of. nº 67/1º/2020/GMP -*
- 17 **920260 - Realizada diligência** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/03/2021 às 13:20h)  
*Juntada de Contrafé do Ofício 67/2021/GMP*
- 18 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021 às 08:31h)
- 19 **920057 - Juntada de documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021 às 08:35h)  
*Certidão de anexação.*
- 20 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021 às 08:36h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 21 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:25h)
- 22 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:32h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 23 **1000020 - Alteração de assunto principal** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:34h)
- 24 **920057 - Juntada de documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:38h)  
*Certidão de anexação.*
- 25 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:39h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 26 **1003021 - Procedimento convertido** (por MARIA MAYER em 30/04/2021 às 12:34h)
- 27 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 30/04/2021 às 12:35h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 28 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/05/2021 às 14:11h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 03/05/2021 às 14:34h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 30 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/05/2021 às 14:46h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 31 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 13/05/2021 às 15:59h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 32 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 14/05/2021 às 10:19h)
- 33 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/05/2021 às 22:32h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 34 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 01/07/2021 às 08:12h)
- 35 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2021 às 10:11h)
- 36 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2021 às 10:11h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 37 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 11/08/2021 às 18:45h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 38 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 12/08/2021 às 12:23h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 39 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 14/08/2021 às 19:18h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 40 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 16/08/2021 às 08:08h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 41 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 24/08/2021 às 11:27h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 42 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:12h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 43 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 01/12/2021 às 22:46h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 44 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 09/12/2021 às 12:29h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*



- 45 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/12/2021 às 19:16h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 46 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 10/12/2021 às 08:27h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 47 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/12/2021 às 11:43h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 48 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:59h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 49 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 22/03/2022 às 13:20h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 50 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 04/04/2022 às 11:17h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 51 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 04/04/2022 às 19:00h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 52 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 05/04/2022 às 08:27h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 53 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022 às 07:59h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 54 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022 às 10:16h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 55 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 02/06/2022 às 11:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 56 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 57 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 58 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 10/06/2022 às 12:16h)
- 59 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 29/06/2022 às 07:44h)
- 60 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 19/07/2022 às 08:46h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 61 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/09/2022 às 09:49h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 62 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 21/09/2022 às 10:05h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 63 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 16/11/2022 às 13:37h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 64 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/12/2022 às 12:17h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 65 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/02/2023 às 14:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 66 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:08h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 67 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/06/2023 às 16:09h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 68 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:10h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 69 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/06/2023 às 12:55h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 70 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 28/06/2023 às 13:11h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 71 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:08h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 72 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:13h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 73 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 30/06/2023 às 15:32h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 74 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 15:34h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:31h)



- 75 Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 76 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 77 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 78 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 05/08/2023 às 10:37h)  
Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA
- 79 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 80 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:09h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 81 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/08/2023 às 08:25h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 82 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 30/08/2023 às 13:27h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 83 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 10/09/2023 às 19:11h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 84 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h)  
Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE
- 85 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 86 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 22/09/2023 às 08:38h)
- 87 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:00h)
- 88 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 89 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 90 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 91 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h)  
Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA
- 92 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 93 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h)  
Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA
- 94 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 95 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 96 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h)  
Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO
- 97 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h)  
Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA
- 98 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 99 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h)  
Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA
- 100 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h)  
Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER
- 101 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h)  
Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Data de instauração:** 04/03/2021

**Data de chegada:** 04/03/2021

**Município:** Princesa Isabel

**Autos não disponível**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que cumpri integralmente o despacho retro.

Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Cidade,** 04 de março de 2021

**EDMILSON FURTADO LACERDA**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**7001355**

Assinado eletronicamente por: EDMILSON LACERDA em 04/03/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO (PROTOCOLO)**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092**  
**(Nº CNMP 20.18.0176.0000092/2021-12)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 04/01/2021 às 16:52h

## Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

## Movimentos

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 04/01/2021 às 16:52h)  
*\* DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - Bom tarde, De ordem, encaminhado Ofício nº 0002/2021/RFB/GAB/DRF/JPA, endereçado ao Senhor FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO - Procurador Geral do Ministério Público da Paraíba. Atenciosamente, Deliene de Sousa Ribeiro Secretária do Gabinete da Receita Federal em João Pessoa/PB Superintendência da Receita Federal na 4ª Região Fiscal (83) 3216.4462 / 3244.2723 | deliene.ribeiro@rfb.gov.br*
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 04/01/2021 às 16:52h)
- 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 04/01/2021 às 16:52h)
- 4 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por IZABEL FERREIRA em 04/01/2021 às 17:42h)  
*Órgão destino: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)*
- 5 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por ANA LIMA em 07/01/2021 às 09:49h)  
*Encaminhado para: FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS*
- 6 **920044 - Despacho** (por FRANCISCO BARROS em 13/01/2021 às 11:48h)
- 7 **1000022 - Devolução de procedimento** (por FRANCISCO BARROS em 13/01/2021 às 11:48h)
- 8 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por SANDRA DANTAS em 13/01/2021 às 18:20h)  
*Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL*
- 9 **920057 - Juntada de documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 14/01/2021 às 10:51h)  
*Certidão e conclusão.*
- 10 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 14/01/2021 às 10:52h)
- 11 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 14/01/2021 às 10:52h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 920198 - Manifestação** (por MARIA MAYER em 01/03/2021 às 08:49h)



- 12 *Despacho - Instaura NF*
- 13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 01/03/2021 às 08:50h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
- 14 **1003021 - Procedimento convertido** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 10:16h)
- 15 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 10:58h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 04/03/2021 às 11:02h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
- 17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 04/03/2021 às 11:06h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 06/03/2021 às 13:13h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
- 19 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 08/03/2021 às 12:58h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 10/03/2021 às 21:13h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
- 21 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDMILSON LACERDA em 11/03/2021 às 09:57h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 22 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARIA MAYER em 11/03/2021 às 13:14h)  
*Encaminhado para: EDMILSON FURTADO LACERDA*
- 23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDMILSON LACERDA em 12/03/2021 às 11:49h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 24 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021 às 08:36h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 25 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:32h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 26 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:39h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Minist?rio P?blico da Para?ba**  
**ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICA??O (PROTOCOLO)**

Remetente: **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - CNPJ: 00.394.460/0086-30**

Endere?o: Av. Epit?cio Pessoa n? 1705 - Bairro dos Estados - Jo?o Pessoa-PB

E-mail: drfjpa.pb@rfb.gov.br - Telefone: (83) 3244-2723

Respons?vel: Deliene de Sousa Ribeiro (CPF: 084.811.704-29)

*Nos termos do art. 3? do Ato PGJ n? 97/2019, Deliene de Sousa Ribeiro declara que aceita receber comunica??es processuais exclusivamente pelo e-mail drfjpa.pb@rfb.gov.br e/ou WhatsApp (83) 3244-2723.*

? (Ao)

**ASSESSORIA DE EXPEDIENTE E COMUNICA??O (PROTOCOLO)**

Munic?pio: Joao Pessoa - Para?ba-PB

Bom tarde,

De ordem, encaminho Of?cio n? 0002/2021/RFB/GAB/DRF/JPA, endere?ado ao Senhor FRANCISCO SER?PHICO FERRAZ DA N?BREGA FILHO - Procurador Geral do Minist?rio P?blico da Para?ba.

Atenciosamente,

Deliene de Sousa Ribeiro

Secret?ria do Gabinete da Receita Federal em Jo?o Pessoa/PB

Superintend?ncia da Receita Federal na 4? Regi?o Fiscal

(83) 3216.4462 / 3244.2723 | deliene.ribeiro@rfb.gov.br

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021





MINISTÉRIO DA ECONOMIA



**Ofício nº 0002/2021/RFB/GAB/DRF/JPA**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

**FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n - Centro.

JOÃO PESSOA-PB.

**Assunto: Encaminha Representação Fiscal Relativa a Ato de Improbidade  
Processo nº 10271.270410/2020-31.**

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Representação Fiscal Relativa a Ato de Improbidade, relativo ao processo 10271.270410/2020-31, referente ao Município de Tavares-PB, CNPJ 08.944.092/0001-70.

Informamos que foi encaminhada uma cópia do mesmo, ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba..

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
HAMILTON SOBRAL GUEDES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Delegado

<Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa>  
<Av. Eptácio Pessoa, nº 1.705, 1º andar, Bairro dos Estados – CEP: 58.030-900 – João Pessoa – PB - Fone: (83) 3244.2723.>  
<[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)>

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021

Documento de 1 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP04.0121.12360.3563 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092  
Documento 2021/0000003110 criado em 04/01/2021 às 16:52



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 19



## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
**HAMILTON SOBRAL GUEDES em 04/01/2021.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP04.0121.12360.3563**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

792M9UkAX0IHG/jkinPui54uhqK3g0mY5JixEU0uJIU=

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB**  
**Delegacia de Natal – RN**

Processo/Dossiê 10271.270410/2020-31

## **REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal – RN

O servidor **José Wagner de Lima Girão**, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Matrícula SIAPE nº 1368643, lotado e com exercício nesta Delegacia, vem através desta expor os fatos abaixo relatados os quais configuram, em tese, nos termos da Lei Complementar nº 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), infração de natureza político-administrativa.

### **I. Exposição dos fatos**

O Município de Tavares/PB (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 08.944.092/0001-70, Natureza Jurídica 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNAE 8411-6-00 – Administração Pública em Geral, que teve como responsável entre janeiro de 2012 e dezembro de 2020 o Prefeito Municipal Senhor Ailton Nixon Suassana Porto, CPF 026.559.964-45, apresentou, no período de sua gestão, irregularidade no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, previstas no art. 195, da Constituição Federal de 1998, e instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (D.O.U., de 25/07/1991).

Tais contribuições, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, são fonte de custeio dos benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Economia, e são apuradas mensalmente pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive às de direito público interno, com base no valor das remunerações mensais pagas, devidas ou creditadas aos segurados que lhes prestem serviços no decorrer do respectivo mês/competência.

Foram reduzidas contribuições sociais com a não informação em GFIP de remunerações pagas, devidas ou creditadas de parte dos segurados empregados e contribuintes individuais pertencentes ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nas competências 01/2016 (janeiro de 2016) a 12/2017 (dezembro de 2017), inclusive a Gratificação Natalina – décimo terceiro salário, competência 13/2016. Esta omissão de fatos geradores em GFIP ocasionou a lavratura de Auto de Infração, no valor total de R\$ R\$ 4.735.759,69 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) atualizado até outubro de 2020.

A análise dos Processos de Empenho e Liquidação, obtidos via sistema SAGRES do TCE/PB, extraídos em seu teor original nas planilhas

Página 1 de 6

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.0121.09133.9GB0. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Documento nato-digital

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092  
 Documento 2021/0000003111 criado em 04/01/2021 às 16:52



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 21



export\_2016\_PMTavares e export\_2017\_PMTavares, anexas, demonstrou que as GFIP continham omissão de fatos geradores de contribuição previdenciária. As conclusões da auditoria fiscal estão demonstradas no Relatório Fiscal – REFISC, do Processo Administrativo Fiscal 13433-720.017/2020-91, anexo. Neste mesmo processo estão todos os meios de prova obtidos pela auditoria fiscal para os lançamentos.

## **II. Das Multas e Juros de Ordem Tributária e as Finanças Públicas**

As despesas públicas originadas de multas de ordem tributária “moratórias” (genericamente em razão do não pagamento do tributo em tempo hábil) e “de ofício” (genericamente pelo descumprimento de obrigações acessórias e/ou situações agravantes), cuja incidência é ocasionada pelo descumprimento de normas tributárias referentes à Contribuição Previdenciária, às quais os órgãos, autarquias e fundações públicas encontram-se obrigados, devem ser consideradas inicialmente como despesas não previstas na Lei Orçamentária.

Caso não interpretássemos assim, estaríamos admitindo que a Lei Orçamentária pudesse autorizar o descumprimento da legislação tributária, ainda que dentro de um lapso temporal, hipótese claramente incorreta, além de franquear como lícitas e normais as majorações extras aos tributos impingidas à Administração Pública tão somente pela omissão do agente público responsável.

O mesmo deve ocorrer com os juros sobre os valores apurados e não recolhidos, lançados de ofício, que ficam sujeitos à atualização por meio da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Para corroborar esta tese recorremos inicialmente ao § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000):

Lei Complementar nº 101/2000,

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Somado a esta condição, ilustramos também o artigo 9º e seu § 2º da mesma Lei:





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB**  
**Delegacia de Natal – RN**

Processo/Dossiê 10271.270410/2020-31

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

O procedimento correto em relação ao pagamento dos tributos aludidos configura obrigação legal. Já a transgressão das normas vigentes que importarem em multas moratórias e de ofício, e também dos juros, implicam necessariamente em obrigações extras à administração pública decorrentes de omissão que, em tese, configuram também transgressão à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Devemos ainda considerar que estas obrigações extras importam necessariamente em prejuízo ao erário, vez que não eram devidas inicialmente, e tal situação é tratada na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa), nos dispositivos discriminados a seguir:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa, que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

### III. Crédito Tributário

O lançamento de ofício, objeto do Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal - TDPF nº 0420200.2019.00038 e que originou o Processo Administrativo Fiscal - PAF, Nº COMPROT 13433-720.017/2020-91, apurou os seguintes créditos tributários da Contribuição para a Previdência Social e para Outras Entidades (Terceiros - SEST E SENAT):

Página 3 de 6

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.0121.09133.9GB0. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Documento nato-digital

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092  
 Documento 2021/0000003111 criado em 04/01/2021 às 16:52



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 23



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB**  
**Delegacia de Natal – RN**

Processo/Dossiê 10271.270410/2020-31

- a. Código da Receita 2141 - CP PATRONAL - CONTRIBUIÇÃO EMPRESA/EMPREGADOR
- b. Código da Receita 2158 - CONTRIBUIÇÃO RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC
- c. Código da Receita 2096 - CP SEGURADOS - CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS
- d. Código da Receita 2278 - CONTRIBUIÇÃO TERC - SENAT
- e. Código da Receita 2290 - CONTRIBUIÇÃO TERC - SEST

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (R\$)				
COD Receita	Contribuição	Valor da Multa	Juros	Total
2141	1.519.195,16	2.278.792,61	400.655,52	4.198.643,29
2158	109.355,23	164.032,78	29.220,03	302.608,04
2096	77.297,07	115.945,58	14.240,69	207.483,34
2278	3.938,93	5.908,34	962,66	10.809,93
2290	5.908,45	8.862,62	1.444,02	16.215,09
<b>SOMA</b>	<b>1.715.694,84</b>	<b>2.653.541,93</b>	<b>446.522,92</b>	<b>4.735.759,69</b>

O sujeito passivo, ao omitir em Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP as remunerações de parte de seus segurados, reduziu, deliberadamente, o valor devido e o subsequente recolhimento de sua obrigação tributária para com a Seguridade Social, o que configura a conduta ilegal do mesmo, caracterizadora da sonegação. Tal fato se amoldou, também, à hipótese para aplicação de multa qualificada, conforme disposto no Artigo 35-A, da Lei nº 8.212/1991, c/c Artigo 44, inciso I e § 1º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 (publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., em 30 de dezembro de 1996). O item “7” do Relatório Fiscal dispõe sobre os fatos que levaram à aplicação desta multa, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor omitido, independentemente da exigência do próprio tributo, com os devidos acréscimos legais.

Página 4 de 6

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.0121.09133.9GB0. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Documento nato-digital

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092  
 Documento 2021/0000003111 criado em 04/01/2021 às 16:52



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 24



Cumpra-se relatar que o Processo Administrativo Fiscal 13433-720.017/2020-91 ainda se encontra, nesta data, dentro do prazo de 30 dias para impugnação, pagamento e/ou parcelamento, uma vez que o contribuinte teve a ciência do mesmo em 06/11/2020.

#### IV. Ilicitude

Dos dados finais do Auto de Infração é possível observar que em relação as contribuições previdenciárias, excluídos os terceiros foram aplicadas as seguintes penalidades e acréscimos legais:

- a. Multa de ofício aplicada em dobro sobre o valor do *quantum* apurado na ação fiscal (Art. 35-A, da Lei 8.212/91 c/c Art. 44, das Lei 9430/98). Enfim, 150% (cento e cinquenta por cento) relacionada à omissão de fatos geradores em GFIP, totalizando **R\$ 2.638.770,97** (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos);
- b. Juros SELIC, atualizado até o mês de outubro de 2020, no valor de **R\$ 444.116,24** (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Em resumo, a auditoria fiscal apurou que a ação do representado onerou o Município de Tavares/PB em **R\$ 3.082.887,21 (três milhões oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)** em multas e juros.

Pelo contexto das informações supra elencadas, é forçoso concluir que o agravamento pecuniário fiscal, objeto do auto de infração discriminado, se deu por exclusiva ação do agente político ora representado, no caso, o Prefeito Municipal de Tavares – PB à época, Senhor Ailton Nixon Suassana Porto, CPF 026.559.964-45, responsável pelo CNPJ 08.944.092/0001-70 junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB/MF.

Este comportamento adverso não encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, pelo contrário, sua ilicitude é explicitada em especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente, entre outros, nos dispostos no §1º do art. 1º; art. 9º e seu § 2º, combinado com as disposições constantes do artigo 10, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

#### V. Proposição

Enfim, comprovada a materialidade da infração de natureza político-administrativa, bem como identificada sua autoria, nos termos do art. 73-A da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e do artigo 14, da Lei nº 8.429, de 02/06/1992,

Página 5 de 6

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.0121.09133.9GB0. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Documento nato-digital

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021



VR 04RF DEFIS

Fl. 14



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB**  
**Delegacia de Natal – RN**

Processo/Dossiê 10271.270410/2020-31

propomos a formalização de **REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** em desfavor do agente político chefe do Poder Executivo Municipal de Tavares - PB, do período 01/2016 a 12/2017, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Ailton Nixon Suassana Porto, CPF 026.559.964-45, responsável pelo CNPJ 08.944.092/0001-70 (Município de Tavares – Prefeitura Municipal) e seu encaminhamento, por ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba para apreciação e os impulsos de sua alçada legal.

#### **VI. Relação dos Elementos Comprobatórios**

- a. Auto de infração emitidos e os seus anexos, cadastrado no COMPROT com o Número 13433-720.017/2020-91;

Natal/RN, 09 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)  
**José Wagner de Lima Girão**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Matrícula nº. 1368643

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021

Página 6 de 6

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.0121.09133.9GB0. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Documento nato-digital

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092  
Documento 2021/0000003111 criado em 04/01/2021 às 16:52



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 26



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JOSE WAGNER DE LIMA GIRAO em 20/11/2020 08:26:00.

Documento autenticado digitalmente por JOSE WAGNER DE LIMA GIRAO em 20/11/2020.

Documento assinado digitalmente por: JOSE WAGNER DE LIMA GIRAO em 20/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por DELIENE DE SOUSA RIBEIRO em 04/01/2021.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP04.0121.09133.9GB0**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D0BBA6A72EBE9E6696324AD7CFF6CD162022982BAF0DCAD42275D6B143C7FD6C**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 04/01/2021

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10271.270410/2020-31. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.000092  
Documento 2021/0000003111 criado em 04/01/2021 às 16:52



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 27



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)**

Vistos, etc.

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça de Princesa Isabel para conhecimento e providências cabíveis.

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2021.

**Francisco BERGSON Gomes FORMIGA Barros**

**Promotor de Justiça - Assessor Técnico**

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO BARROS em 13/01/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado o presente procedimento nesta Promotoria, faço, nesta data, conclusão ao Membro do Ministério Público. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB**, 14 de janeiro de 2021

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 14/01/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

Instaure-se NF, no âmbito desta Curadoria de Justiça do Patrimônio Público.

Notifique-se o o **Município de Tavares-PB, através do seu representante legal, bem como o Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, ex-prefeito a Edilidade** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa acerca dos fatos narrados na inicial.

**Cumpra-se, remetendo para tanto, cópia da denúncia.**

Princesa Isabel-PB, data e assinatura do sistema.

**Maria Socorro Lemos Mayer**

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 01/03/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que cumpri integralmente o despacho retro.

Certifico, outrossim, que aguardo a devolução da contrafé do(s) documento(s) expedido(s)(**ofício nº 66,67/2021**). Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel/PB**, 12 de março de 2021

**EDMILSON FURTADO LACERDA**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**7001355**

Assinado eletronicamente por: EDMILSON LACERDA em 12/03/2021

Notícia de Fato 001.2021.000092  
Documento 2021/0000325288 criado em 12/03/2021 às 11:48  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/59dfcdeb12d3100acbc8fbb5fa333f>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 66/1º/2020/GMP Princesa Isabel/PB, 11 de março de 2021.**

Ao  
Senhor  
**Ailton Nixon Suassuna Porto**

**Ref: Notícia de Fato. Nº 001.2021.000092.**

Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, solicito que Vossa Excelência no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa acerca dos fatos narrados na inicial, conforme cópias que seguem em anexo.

Informo, ainda, que as respostas aos procedimentos deverão ser enviadas a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que pode ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > cidadão > ProtocoloVirtual):

[http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf).

Atenciosamente,

**MARIA SOCORRO LEMOS MAYER  
1ª Promotora de Justiça**

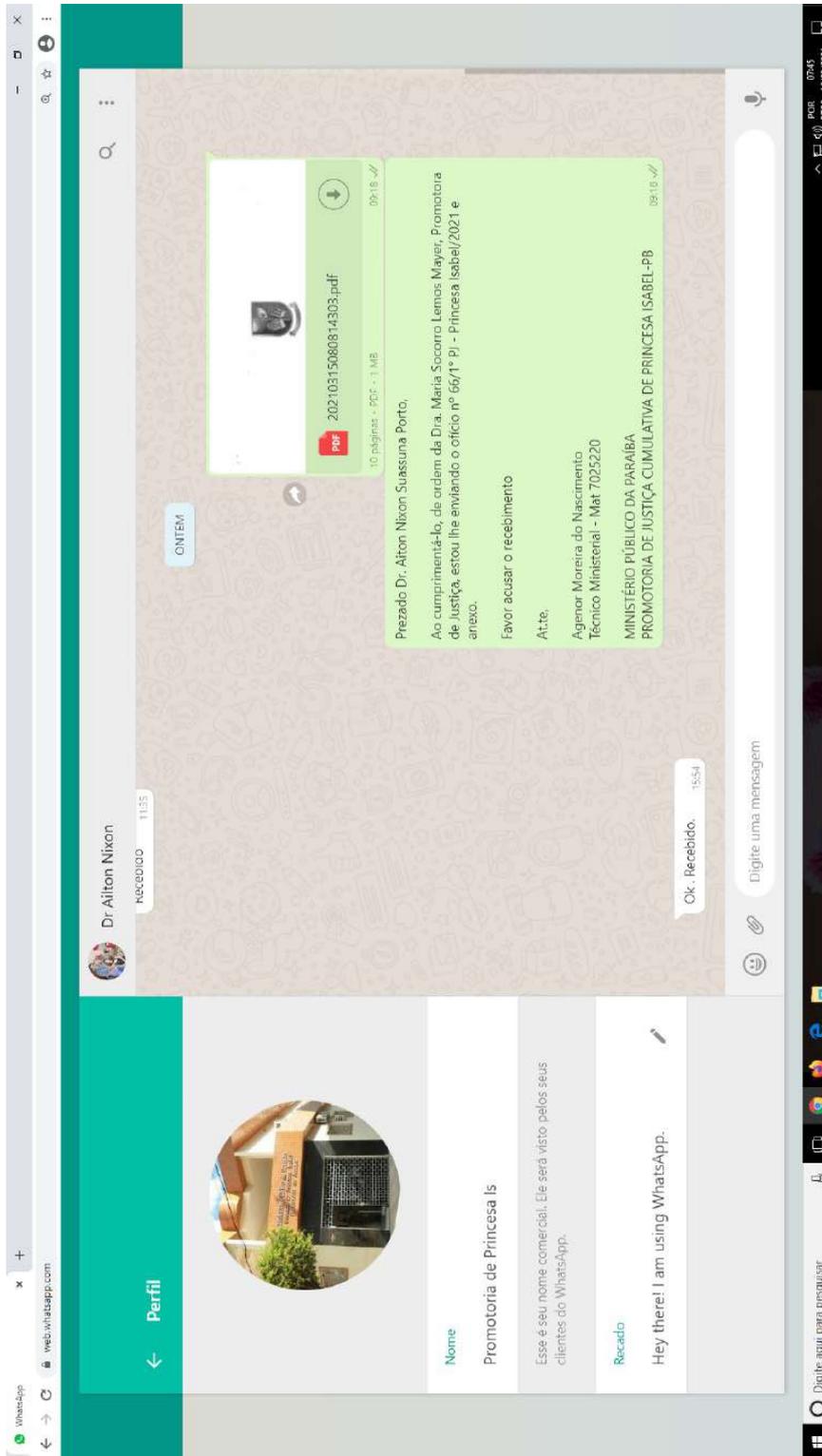
**Obs.: Favor fazer referência ao número do ofício e procedimento acima epigrafado, quando da resposta.**

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Notícia de Fato 001.2021.000092  
Documento 2021/0000281844 criado em 04/03/2021 às 10:50  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/c13339cfba899be686475e3db26661e4>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 16/03/2021

Notícia de Fato 001.2021.000092  
 :umento 2021/0000338192 criado em 16/03/2021 às 08:00  
 ://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/c42750b00890022ddc4a51891005f3d1



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 67/1º/2020/GMP Princesa Isabel/PB, 04 de março de 2021.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB**

**Ref: Notícia de Fato. Nº 001.2021.000092.**

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimento, solicito de Vossa Excelência no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa acerca dos fatos narrados na inicial, para tanto segue em anexo cópia.

Informo, ainda, que as respostas aos procedimentos deverão ser enviadas a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que pode ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > cidadão > ProtocoloVirtual):

[http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf).

Atenciosamente,

**MARIA SOCORRO LEMOS MAYER**  
**1ª Promotora de Justiça**

**Obs.: Favor fazer referência ao número do ofício e procedimento acima epigrafado, quando da resposta.**

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 06/03/2021



Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 06/03/2021

Notícia de Fato 001.2021.000092  
Documento 2021/0000281796 criado em 04/03/2021 às 10:46  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/e2274641c4aa09598d524cfa12b6cdb6>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

**Re: Envio do Ofício nº 67/2021/GMP e anexo.**

Projur Tavares <projur@tavares.pb.gov.br>

Qua, 17/03/2021 13:17

Para: princesa isabel <mppbprincesaisabel@outlook.com>

Acuso o recebimento.

Att,

Procuradoria Jurídica do Município de Tavares

Em ter., 16 de mar. de 2021 às 08:11, princesa isabel <mppbprincesaisabel@outlook.com> escreveu:

Excelentíssimo Senhor  
Genildo José da Silva  
Prefeito Constitucional de Tavares/PB

Ao cumprimentá-lo, de ordem da Dra. Maria Socorro Lemos Mayer, Promotora de Justiça desta Comarca, estou lhe enviando o **Ofício nº 67/2021/GMP e anexo.**

Favor acusar o recebimento.

**Agenor Moreira do Nascimento**

Técnico Ministerial - Mat 7025220

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- Princesa Isabel-PB, Fone. (83)  
3457-2600

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 17/03/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.016644**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0016644/2021-05)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

### Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 05/04/2021 às 12:54h

### Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

### Movimentos

---

#### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 05/04/2021 às 12:54h)  
*\* JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO - Pedido de cópia e dilação do prazo - MPPB - Ailton Nixon Suassuna Porto - 001.2021.000092*
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 05/04/2021 às 12:54h)
- 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 05/04/2021 às 12:54h)
- 4 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021 às 08:31h)
- 5 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021 às 08:36h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*
- 6 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:32h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 7 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:39h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Minist?rio P?blico da Para?ba**  
**PROMOTORIA DE JUSTI?A DE PRINCESA ISABEL**

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N? 001.2021.000092]*

Remetente: **JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO** - CPF: **085.677.094-90**  
Endere?o: Rua Francisco Manoel de Andrade, 287, geisel, Jo?o Pessoa-PB  
E-mail: jessicadayse@gmail.comJESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIROnull

? (Ao)

**PROMOTORIA DE JUSTI?A DE PRINCESA ISABEL**

Munic?pio: Princesa Isabel-PB

Pedido de c?pia e dila??o do prazo - MPPB - Ailton Nixon Suassuna Porto - 001.2021.000092

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/04/2021

Procedimento de Gest?o Administrativa 001.2021.016644  
Documento 2021/0000422207 criado em 05/04/2021 ?s 12:54  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/08d32b366ba1461b96efa0acea3eb9b5



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
N?mero do documento: 24041309311040700000083412599



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL, DOUTORA MARIA SOCORRO LEMOS MAYER.**

***Notícia de Fato nº. 001.2021.000092.***

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, parte devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada devidamente constituída nos termos do instrumento de outorga de poderes em anexo (**Doc. 01**), comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para, em atenção à notificação ministerial última, expor e ao final requerer o que segue delimitado:

Tramita nesta douta Promotoria de Justiça Estadual, o processo de número epigrafado, que tem por escopo a apuração sobre supostas irregularidades ocorridas no Município de Tavares/PB, envolvendo o ora peticionário, enquanto prefeito da edilidade.

Em notificação última, a parte peticionária fora notificada para apresentar defesa aos fatos narrados. **Contudo, Excelência, o defendente necessita da cópia integral do procedimento investigatório que teve curso neste órgão, com o objetivo de assegurar o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.**

Av. Esperança, 117, 1º andar, Sala 01, Ed. Manaíra Center, Manaíra, João Pessoa/PB,  
CEP: 58.038-280 - jessicadayse@gmail.com

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.016644  
Documento 2021/0000422208 criado em 05/04/2021 às 12:54



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 39

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/04/2021



Por tal razão, requer-se a Vossa Excelência, que seja franqueado ao peticionário a cópia integral do procedimento que deu ensejo ao presente processo, e, conseqüentemente, seja concedida a dilação de prazo, para que o defendente possa analisar os autos e prestar os esclarecimentos devidos.

Em tempo o peticionante informa a esta douta Promotoria, **que todos os fatos serão esclarecidos**, e, após a apresentação destes esclarecimentos, irá se concluir pela ausência de irregularidades em sua gestão.

**ANTE O EXPOSTO**, requer-se a Vossa Excelência que seja franqueado ao peticionário **a cópia integral do procedimento que teve curso neste órgão ministerial**, e, por consectário lógico, **seja concedida a dilação de prazo**, para que assim, o defendente possa analisar os autos e prestar os esclarecimentos devidos.

Nesses termos, pede deferimento.

João Pessoa, 05 de abril de 2021.

**JÉSSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO**

**ADVOGADA – OAB/PB Nº 22.555**

Av. Esperança, 117, 1º andar, Sala 01, Ed. Manaíra Center, Manaíra, João Pessoa/PB,  
CEP: 58.038-280 - jessicadayse@gmail.com

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/04/2021



## PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

**OUTORGANTE:** AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, brasileiro, casado, CPF: 026.559.964-45, RG 2151898 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Monteiro Lobato, 4747, apto 1001, Tambaú, João Pessoa.

**OUTORGADA:** JÉSSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO, brasileira, casada, advogada, OAB/PB 22.555, com endereço profissional situado na Av. Esperança, 117, 1º andar, Sala 01, Ed. Manaíra Center, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-280, onde recebe as intimações de estilo.

**P O D E R E S:** Por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui, com a cláusula 'AD JUDICIA ET EXTRA', seu bastante procurador e advogado, o bacharel acima qualificado, para o foro em geral, em qualquer instância e na via administrativa, especialmente para representar e defender os direitos do Outorgante no(s) processo(s), ação(ões), e incidente(s) em que seja autor, réu, oponente, assistente, litisconsorte, indiciado ou de qualquer maneira interessado, podendo, para tanto, usar todos os recursos necessários, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar, enfim, praticar todos os atos legais visando o bom desempenho do presente mandato, e, afinal, substabelecer, no todo ou em parte, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa (PB), 09 de Novembro de 2020.

*Ailton Nixon Suassuna Porto*  
**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
 -Outorgante-

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/04/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado resposta ao Ofício nº 66/2021/GMP, através do PGA nº 001.2021.000092, realizei, nesta data, a anexação do citado PGA aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB**, 06 de abril de 2021

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 06/04/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0022331/2021-07)**

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

## Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 27/04/2021 às 21:49h

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1000001 - Registro** (por SISTEMA em 27/04/2021 às 21:49h)
- 1 \* **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** - *Douto (a) Promotor (a), segue em anexo manifestação com documentos.*
  - 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 27/04/2021 às 21:49h)
  - 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 27/04/2021 às 21:49h)
  - 4 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:25h)
  - 5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:32h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
  - 6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021 às 08:39h)  
*Encaminhado para: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 001.2021.000092]*

Remetente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - CNPJ: 08.944.092/0001-70**  
Endereço: Rua Manoel Lima Sn  
E-mail: josemaviael@hotmail.com - Telefone: (83) 99902-4380  
Responsável: **JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA (CPF: 028.717.674-67)**  
Endereço: Rua Luiz Carlos Prestes, 500, Casa 43

*Nos termos do art. 3º do Ato PGJ n° 97/2019, JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA declara que aceita receber comunicações processuais exclusivamente pelo e-mail josemaviael@hotmail.com e/ou WhatsApp (83) 99902-4380.*

À (Ao)  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**  
Município: Tavares-PB

Douto (a) Promotor (a), segue em anexo manifestação com documentos.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL  
- PB,

**O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, já devidamente qualificado nos autos,  
por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante V. Exa., apresentar

## DEFESA

À representação fiscal movida pela Receita Federal do Brasil, passando a expor e requerer o seguinte:

Este digno Ministério Público recebeu da Receita Federal do Brasil, representação fiscal relativa a ato de improbidade, intimando a edilidade para defesa.

Da análise dos anexos, desprende-se que a auditoria da Receita Federal do Brasil teria apresentado irregularidade no recolhimento de contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

Alegou-se a redução de contribuições sociais quando da elaboração da GFIP de remunerações pagas, creditadas ou devidas de parte dos segurados empregados e contribuintes individuais pertencentes ao regime geral de previdência.

Houve a lavratura do auto de infração no total de R\$ 4.735.759,69 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

 83 99902-4380 | 83 98762-2467

 josemaviael@hotmail.com

 @maviaelfernandesadvogados

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547241 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ocorre porém, douto representante do MP, que a dívida foi parcelada pelo gestor que deixou a prefeitura municipal em 31/12/2020, consoante documentação em anexo.

Urge salientar também que o processo administrativo que culminou no auto de infração correu à revelia, haja vista que o gestor à época, o Sr. Luiz Pereira de Souza, que era vice-prefeito e tinha assumido o cargo em virtude do afastamento do titular, não apresentou nenhum tipo de defesa, que faria frente à inúmeras irregularidades apresentadas na constituição do crédito tributário.

Uma das irregularidades é justamente o arbitramento de multa em valor superior ao tributo, o que vem sendo repellido pelo judiciário.

Para se ter uma ideia, o valor do crédito tributário supostamente devido seria de R\$ 1.715.694,84 e a multa R\$ 2.653.541,93, o que representa uma constitucionalidade passível de reparação judicial.

Na constituição do crédito através do auto de infração, também percebemos que há um crédito a compensar que não foi utilizado pela edilidade à época e que igualmente não foi referenciado pela auditoria da Receita Federal ao final do relatório, se chegando a um total de R\$ 413.531,93, em valores sem correção.

Somente agora a edilidade teve acesso completo aos autos administrativos onde se verificou inúmeras irregularidades no próprio fato gerador do tributo, que serão apurados em processo próprio, tendo a edilidade contratado advogado especialista em Direito Tributário para discutir o caso.

Há que se notar por fim, que o próprio judiciário, com aval e chancela do Superior Tribunal de Justiça, tem entendido que a simples mora no pagamento do tributo, o que não é o caso em tela, não é fator de incidência de nenhuma das penalidades da Lei de Improbidade, mormente quando a dívida está parcelada e há indicativo da edilidade em discutir o fato gerador e as imputações ali declaradas.

**A mera ausência de recolhimento de tributo é insuficiente à caracterização de ato de improbidade administrativa, sendo**



Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547241 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**necessária a demonstração da existência de má-fé ou da intenção de causar dano ao erário na conduta do agente. (STJ, REsp 1206741/SP; ; REsp 965.671/RS; REsp 1080589/MG; REsp 246.746/MG; TRF1, EI-AC 00133861420104014000; AC 00200859120104014300; AC 00041201720064013200; AC 0001353620044014000.)**

Ademais, o atual gestor só assumiu o cargo em 01/01/2021 e teve ciência da existência do débito quando da transição de governo, mas já o recebeu com parcelamento efetuado e deferido, e sendo pago em dia.

Desta feita, requer o arquivamento do presente feito.

N. Termos,  
P. e espera DEFERIMENTO.

Campina Grande – PB, 3 de abril de 2021.

**JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA**  
Advogado OAB/PB 14422

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

 83 99902-4380 | 83 98762-2467

 josemaviael@hotmail.com

 @maviaelfernandesadvogados

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547241 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

**Identificação do Procedimento**

Número do Procedimento Fiscal	Código de Acesso
0430200.2018.00041	13550995

**Objeto do Procedimento**

Tributo	Período de Apuração
CONT PREV SEGURADO	01/01/2015 a 31/12/2015
CONT PREV EMPRESA	01/01/2015 a 31/12/2015

**Sujeito Passivo**

Nome Empresarial	CNPJ	
MUNICIPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70	
Logradouro	Número	Complemento
RUA RUA ANA PEREIRA LIMA, 17	17	EDIF CENTRO ADMINIST
Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO	TAVARES / PB	58753-000

**Lavratura**

Local de Lavratura	Data
CAMPINA GRANDE / PB	30/01/2019

**Contexto**

No exercício das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e com base no inciso III do art. 32, nos §1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212/1991 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007, fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO a apresentar, nos prazos respectivos, o que se discrimina abaixo:

Itens a cumprir	Prazo
1. Tendo em vista que houve recolhimentos em GPS acima dos valores declarados, conforme tabela e o contribuinte apresentar massa salarial na folha de pagamento maior que o declarado em GFIP, INTIMA-SE o Município a retificar as GFIPs, até o limite máximo do valor recolhido, caso se deseje que tais valores sejam aproveitados como créditos no procedimento fiscal. Informe-se que, se tal providência não for tomada, o Município poderá futuramente proceder a compensações ou fazer pedidos de restituições. - De 01/01/2015 até 31/12/2015	5 dia(s) útil(eis)

Mês/Ano	GFIP	GPS	GPS > GFIP
01/2015	240.546,30	269.801,79	29.255,49
02/2015	243.288,02	269.159,82	25.871,80
03/2015	241.201,82	276.845,55	35.643,73

Pág. 1 de 3

*A*

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia - Cópia autenticada administrativamente

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 48



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

Sujeito Passivo	
Nome Empresarial	CNPJ
MUNICIPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70

04/2015	237.513,67	274.797,18	37.283,51
05/2015	242.690,98	289.711,64	47.020,66
06/2015	241.771,73	290.451,06	48.679,33
07/2015	258.884,25	298.784,70	39.900,45
08/2015	255.171,99	290.689,88	35.517,89
09/2015	242.975,85	242.975,85	0,00
10/2015	256.455,93	335.616,88	79.160,95
11/2015	323.507,88	351.977,30	28.469,42
12/2015	315.755,98	322.484,68	6.728,70
13/2015	219.732,26	219.732,26	0,00

Os prazos para atendimento da intimação obedecem ao disposto no art. 19, caput e § 1º da Lei nº 3.470 de 28/11/58, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001.

A documentação solicitada deverá ser entregue em formato digital obedecendo ao disposto na IN RFB nº 1.782/2018.

Os esclarecimentos deverão ser feitos **por escrito**, devidamente assinados, acompanhados, quando for o caso, da respectiva documentação.

O sujeito passivo poderá verificar a autenticidade do Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal, além de eventuais alterações e prorrogações, através do programa Consulta Procedimento Fiscal, disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), onde deverão ser informados o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, e o código de acesso constante neste termo.

E, para surtir os efeitos legais, lavramos o presente Termo, assinado pelo(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil, cuja ciência pelo sujeito passivo dar-se-á por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil		
Nome	Matrícula	Assinatura
ALEKSANDER SOUZA OLIVEIRA	01217052	

Pág. 2 de 3

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia - Cópia autenticada administrativamente

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 49

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

**Sujeito Passivo**

Nome Empresarial	CNPJ
MUNICIPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70

**Ciência do Sujeito Passivo / Representante**

Declaro-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

Nome	Cargo		
CPF	Data	Hora (HHMM)	Assinatura

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Pág. 3 de 3

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia - Cópia autenticada administrativamente

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 50

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia - Cópia autenticada administrativamente

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado nesta secretaria resposta ao Ofício nº 67/2021/GMP, através do PGA nº 001.2021.022331, realizei, nesta data, a anexação do citado PGA aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB, 28 de abril de 2021**

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 28/04/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que aguardo a devolução da  
contrafé do(s) documento(s) expedido(s) **(notificações de  
nº(s) 138 e 139/2021)**. Para constar lavrei a presente  
certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 03 de maio de 2021

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 03/05/2021

Inuêrito Civil 001.2021.000092  
umento 2021/0000581810 criado em 03/05/2021 às 14:43  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/10110d8a1ecfd639666f3910b5c1cdde



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério Público da Paraíba  
Promotoria de Justiça Princesa Isabel/PB.

Inquérito Civil 001.2021.000092

### Notificação nº 138/1º PJ - Princesa Isabel/2021

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, item VI, da Constituição Federal, art.26, I, a, da Lei 8.625/93 e art. 38 inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, **INFORMA ao Exmo. Sr. Genildo José da Silva (Prefeito Constitucional de Tavares)**, que o procedimento acima referenciado, do qual V. Ex.ª, é parte noticiada, **foi instaurado** no âmbito desta Promotoria de Justiça, conforme portaria em anexo.

Princesa Isabel/PB, 03 de maio de 2021

*(assinado eletronicamente)*  
**MARIA SOCORRO LEMOS MAYER**  
**Promotora de Justiça**

CIENTE:

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 03/05/2021



06/05/2021

Email – princesa isabel – Outlook

**Re: Notificação nº 138/2021/GMP.**

Projur Tavares &lt;projur@tavares.pb.gov.br&gt;

Qui, 06/05/2021 13:29

**Para:** princesa isabel <mppbprincesaisabel@outlook.com>

Acusamos recebimento.

Att.,

Paula Fernanda Vieira Lima

Procuradora Jurídica

OAB/PB 23.264

Em qua., 5 de mai. de 2021 às 08:14, princesa isabel <[mppbprincesaisabel@outlook.com](mailto:mppbprincesaisabel@outlook.com)> escreveu:

Excelentíssimo Senhor  
Genildo José da Silva  
Prefeito Constitucional de Tavares/PB

Ao cumprimentá-lo, de ordem da Dra. Maria Socorro Lemos Mayer, Promotora de Justiça desta Comarca, estou lhe enviando o **Notificação nº 138/2021/GMP**.

Favor acusar o recebimento.

**Jucerlânio Henrique**  
Oficial de Promotoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB

Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 06/05/2021

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATM0MDAAMS0xYmE4LTU2NDQALTAwAi0wMAoAEABM4I5sJRqfTYpy1U707vAV>

1/1

Inuêrito Civil 001.2021.000092

Documento 2021/0000601943 criado em 06/05/2021 às 13:34

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/5e03dc09348b8c34449b14d96d66b3be>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério Público da Paraíba  
Promotoria de Justiça Princesa Isabel/PB.

Inquérito Civil 001.2021.000092

### Notificação nº 139/1º PJ - Princesa Isabel/2021

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, item VI, da Constituição Federal, art.26, I, a, da Lei 8.625/93 e art. 38 inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, **INFORMA ao Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto (Ex-Prefeito Constitucional de Tavares-PB)**, que o procedimento acima referenciado, do qual V. Ex. <sup>a</sup>, é parte noticiada, **foi instaurado** no âmbito desta Promotoria de Justiça, conforme portaria em anexo.

Princesa Isabel/PB, 03 de maio de 2021

*(assinado eletronicamente)*  
**MARIA SOCORRO LEMOS MAYER**  
**Promotora de Justiça**

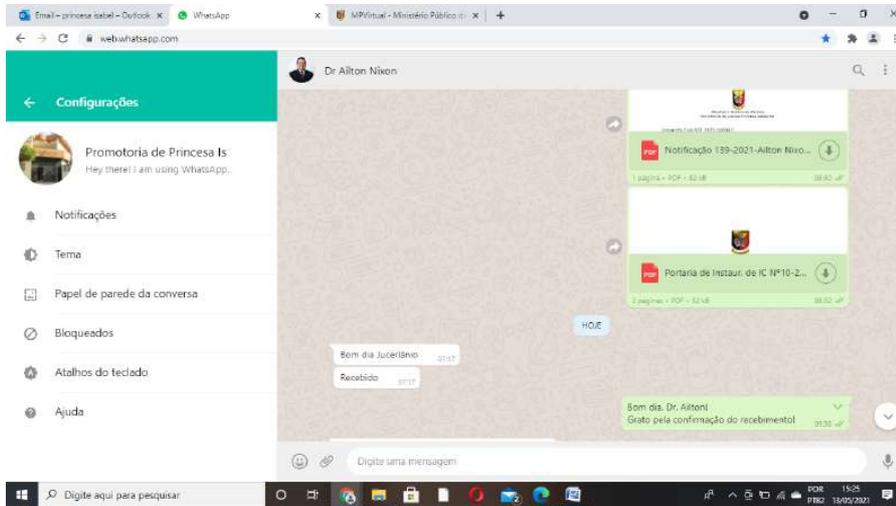
CIENTE:

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinado eletronicamente por: MARIA MAYER em 03/05/2021





Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 13/05/2021

Inauérito Civil 001.2021.000092  
umento 2021/0000639768 criado em 13/05/2021 às 15:58  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b7f888fc4b15c6fca4279f776ef2cf28



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

17/05/2021

E-mail de Ministerio Publico da Paraiba - Envio da Cópia da Portaria de Instauração de IC nº 10/1° PJ - Princesa Isabel/2021



AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO &lt;agenor.nascimento@mppb.mp.br&gt;

**Envio da Cópia da Portaria de Instauração de IC nº 10/1° PJ - Princesa Isabel/2021**

2 mensagens

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO** <agenor.nascimento@mppb.mp.br>  
Para: "patrimonio, caop" <caop.patrimonio@mppb.mp.br>

14 de maio de 2021 11:54

Bom dia,

De ordem da Exma. Dra. Maria Socorro Lemos Mayer, envio em anexo cópia da Portaria de Instauração de IC nº 10/1° PJ - Princesa Isabel/2021, referente a instauração do IC [001.2021.000092](#), para conhecimento.

Solicito, outrossim, a gentileza de acusar o recebimento.

At.te.

Agenor Moreira do Nascimento.  
Técnico Ministerial **001.2021.000092-Portaria de instauração de IC nº 10\_1° PJ - Princesa Isabel\_2021-Portaria de instauração de IC-2021-0000569765-1.pdf**  
63K**caop Patrimônio Público** <caop.patrimonio@mppb.mp.br>

17 de maio de 2021 09:03

Para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO &lt;agenor.nascimento@mppb.mp.br&gt;

Acusamos recebimento.

Equipe Cao do Patrimônio.

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 11:59, AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO &lt;agenor.nascimento@mppb.mp.br&gt; escreveu:

Bom dia,

De ordem da Exma. Dra. Maria Socorro Lemos Mayer, envio em anexo cópia da Portaria de Instauração de IC nº 10/1° PJ - Princesa Isabel/2021, referente a instauração do IC [001.2021.000092](#), para conhecimento.

Solicito, outrossim, a gentileza de acusar o recebimento.

At.te.

Agenor Moreira do Nascimento.  
Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 17/05/2021

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=e60430f98c&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-8595991715448215032&dsqt=1&siml=msg-a%3...> 1/1

Inuêrito Civil 001.2021.000092

umento 2021/0000656471 criado em 17/05/2021 às 22:00

://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/1ca67b7c47cab8b66b2b057c4c867112



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

Municípios de Caaporã e Pitimbu, bem como acompanhar sua execução.

MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS  
Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 42**  
**João Pessoa, 14 de maio de 2021**

PORTARIA  
Órgão de Execução: 2ª Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga-PB.  
Comarca: Itaporanga/PB  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 047.2021.000225  
Portaria nº 20/2º PJ - Itaporanga/2021

Noticiante: Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga/PB

Noticiado: Município de Pedra Branca/PB

OBJETO: Portaria de instauração de Procedimento Administrativo para avaliar a política do Município.

Itaporanga, 14 de maio de 2021

JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO  
Promotor de Justiça  
(Em substituição)

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 201/2021**  
**João Pessoa, 14 de maio de 2021**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Órgão de Execução: Promotoria do Patrimônio Público  
Comarca: Sousa/PB.  
Tipo de Procedimento: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Número: 0462020000234  
Cidade: SOUSA/PB  
Resumo/Objeto: ACOMPANHAMENTO DE TAC - CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS E CONTADORES - PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE APARECIDA/PB

Sousa/PB, 14 de MAIO de 2021.

HAMILTON DE SOUSA NEVES FILHO  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 202/2021**  
**João Pessoa, 14 de maio de 2021**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Órgão de Execução: Promotoria do Patrimônio Público  
Comarca: Sousa/PB.  
Tipo de Procedimento: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Número: 0462020000535  
Cidade: NAZAREZINHO/PB  
Resumo/Objeto: ACOMPANHAMENTO DE TAC - CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS E CONTADORES - PREFEITURA DE NAZAREZINHO/PB

Sousa/PB, 14 de MAIO de 2021.

HAMILTON DE SOUSA NEVES FILHO  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2019.018618**  
**João Pessoa, 28 de abril de 2021**

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº001.2019.018618  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.2019.018618  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
OBJETO: necessidade de acompanhamento e tratamento pelo CAPS II de paciente com deficiência intelectual.  
GUARABIRA, 28 DE ABRIL DE 2021  
EDIVANE SARAIVA DE SOUZA- 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2020.010683**  
**João Pessoa, 14 de maio de 2021**

Órgão de Execução: 2º Promotor de Justiça  
Comarca: Catolô do Rocha/PB  
Comarca: Catolô do Rocha  
Inquérito Civil 001.2020.010683  
Data: 14/05/2021  
Resumo/Objeto: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fim de investigar e apurar as irregularidades acima apontadas no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Catolô do Rocha  
Stoessel Wanderley de Sousa Neto  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.000092**  
**João Pessoa, 14 de maio de 2021**

Inquérito Civil nº 001.2021.000092  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 10/1º PJ – PRINCESA ISABEL/2021

Representado(s):  
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO  
Prefeitura Municipal de Tavares-PB

OBJETO: Trata-se de Representação Fiscal (Processo nº 10271.270410/2020-31), oriunda da Delegacia da Receita Federal de João Pessoa, dando conta de possível cometimento de Improbidade Administrativa pelo Município de Tavares-PB.

PRINCESA ISABEL 14 de Maio de 2021

MARIA SOCORRO LEMOS MAYER  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.022558**  
**João Pessoa, 14 de maio de 2021**

Inquérito Civil nº 001.2021.022558  
Portaria de instauração de IC nº 12/17º PJ - Campina Grande/2021

Representado(s): JEFFERSON CASSIO CUNHA SANTOS  
MARIZETE VIEIRA LUCENA  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB  
Município de Matinhas/PB  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

OBJETO: Notícia de possível caso de acumulação ilegal de cargos públicos, por parte da Sra. Marizete Vieira Lucena, vice-Prefeita do Município de Matinhas, além de suposto caso de nepotismo.

CAMPINA GRANDE 13 de Maio de 2021  
ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO  
17º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
<b>Procurador-Geral de Justiça:</b> Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho <b>1º Subprocurador-Geral de Justiça</b> Alcides Otávio de Moura Jansen <b>2º Subprocurador-Geral de Justiça</b> Jose Roseno Neto <b>Secretário-Geral:</b> Antonio Hortencio Rocha Neto <b>Secretário de Planejamento</b> Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos	<b>Corregedor-Geral de Justiça:</b> Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos <b>Subcorregedor-Geral de Justiça</b> Katia Rejane Medeiros Lira Lucena <b>Promotores Corregedores</b> Rodrigo Silva Pires de Sa Cistenes Bezerra de Holanda Anne Emanuele Malheiros Costa <b>OUIVODORIA</b> <b>Ouvidor</b> Aristoteles de Santana Ferreira	Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo Janete Maria Ismael da Costa Macedo Lucia de Fatima Maia de Farias Alcides Otávio de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Doniel Veloso Gouveia Jose Raimundo de Lima Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos Marcus Vilar Souto Maior Jose Roseno Neto Marlene de Lima Campos de Carvalho Jaciene Nicolau Fazzino Gomes Valberto Cosme de Lira Aristoteles de Santana Ferreira Francisco Sagres Macedo Vieira Vasil Glea Marinho da Costa Lopes Luciano de Almeida Maracaja Herbert Douglas Targino	Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho (Presidente) Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral) Jose Roseno Neto Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Valberto Cosme de Lira Francisco Sagres Macedo Vieira Joaci Juvino da Costa Silva Jose Raimundo de Lima (Suplente) Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)
 <b>Ministério Público da Paraíba</b> Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro. CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000. E-mail: gabinggi@mppb.mp.br Site: www.mppb.mp.br			

Inquérito Civil 001.2021.000092

Documento 2021/0000656500 criado em 17/05/2021 às 22:12

://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a2444248857f5c12e3ee00ec3ef91995



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599

Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

Defiro o pedido formulado pela defesa do Sr. AILTON NIXON SUASSUNA PORTO (fls. 31/32), devendo ser enviado cópia dos autos ao requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar defesa.

Providências necessárias.

**Cumpra-se.**

Princesa Isabel-PB, data e assinatura do sistema.

**Eduardo Barros Mayer**

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 11/08/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que aguardo a devolução da  
contrafé do(s) documento(s) expedido(s) **(notificação  
310/2021)**. Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 16 de agosto de 2021

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**  
**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 16/08/2021

Inauérito Civil 001.2021.000092  
umento 2021/0001145980 criado em 16/08/2021 às 08:02  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/ab3d2a22571b0c6454e7bac8e35e52f0



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério Público da Paraíba  
Promotoria de Justiça Princesa Isabel/PB.

Inquérito Civil 001.2021.000092

**Notificação nº 310/1º PJ - Princesa Isabel/2021**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, item VI, da Constituição Federal, art.26, I, a, da Lei 8.625/93 e art. 38 inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, **INFORMA ao Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto (Ex-Prefeito Constitucional de Tavares-PB)**, acerca do deferimento, em relação ao pedido de vistas dos autos acima referenciado, o qual segue em anexo.

Por fim, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente defesa sobre a denúncia, a partir da data da entrega dos autos.

Informo, em tempo, que as respostas deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que pode ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > cidadão > ProtocoloVirtual):

[http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf).

Princesa Isabel/PB, 12 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BARROS MAYER**  
**Promotor de Justiça**

CIENTE:

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 14/08/2021

Inquérito Civil 001.2021.000092

Documento 2021/0001134473 criado em 12/08/2021 às 12:22

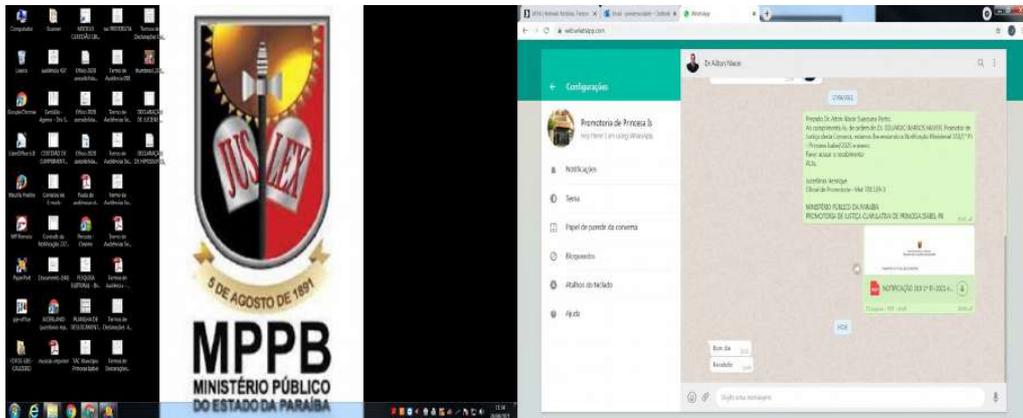
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/db6013a190497cf29a1f67b4b6a39dfc>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599



Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 24/08/2021

Inauérito Civil 001.2021.000092  
umento 2021/0001195051 criado em 24/08/2021 às 11:26  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/9a6c31dfcb7d2c8793070816110120ef



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0054584/2021-42)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

### Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 16/09/2021 às 16:16h

### Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INTERESSADO** - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - **CPF:** 02124996452
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

### Movimentos

#### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 16:16h)  
*\* NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - DEFSA EM ANEXO*
  - 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 16:17h)
  - 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 16:17h)
  - 4 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 16:17h)
  - 5 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 16/09/2021 às 16:17h)
  - 6 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:07h)
  - 7 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:08h)
  - 8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021 às 11:12h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
  - 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 01/12/2021 às 22:46h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
  - 10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 09/12/2021 às 12:29h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
  - 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/12/2021 às 19:16h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
  - 12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 10/12/2021 às 08:27h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/12/2021 às 11:43h)



- 13 Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:59h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 22/03/2022 às 13:20h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 16 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 04/04/2022 às 11:17h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 04/04/2022 às 19:00h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 05/04/2022 às 08:27h)  
Encaminhado para: *JUCERLANIO HENRIQUE*
- 19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022 às 07:59h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 20 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022 às 10:16h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 02/06/2022 às 11:01h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 22 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 24 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 10/06/2022 às 12:16h)
- 25 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 29/06/2022 às 07:44h)
- 26 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 19/07/2022 às 08:46h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 27 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/09/2022 às 09:49h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 28 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 21/09/2022 às 10:05h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 16/11/2022 às 13:37h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 30 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/12/2022 às 12:17h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 31 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/02/2023 às 14:01h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 32 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:08h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 33 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/06/2023 às 16:09h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 34 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:10h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 35 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/06/2023 às 12:55h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 36 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 28/06/2023 às 13:11h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 37 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:08h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 38 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:13h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 39 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 30/06/2023 às 15:32h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 40 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 15:34h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 41 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:31h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 42 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 43 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*



- 44 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 05/08/2023 às 10:37h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 45 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 46 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:09h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 47 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/08/2023 às 08:25h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 48 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 30/08/2023 às 13:27h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 49 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 10/09/2023 às 19:11h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 50 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 51 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 52 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 22/09/2023 às 08:38h)
- 53 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:00h)
- 54 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 55 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 56 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 57 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 58 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 59 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 60 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 61 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 62 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 63 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h)  
*Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA*
- 64 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 65 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 66 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 67 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.000092]*

Remetente: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA** - CPF: **021.249.964-52**  
Endereço: AVENIDA COREMAS, 515, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB  
E-mail: advocacianv@hotmail.comNEWTON NOBEL SOBREIRA VITAnull

À (Ao)  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**  
Município: Princesa Isabel-PB

DEFSA EM ANEXO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327382 criado em 16/09/2021 às 16:16  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d82c9e42ecb6735aec54dd01b046cc25>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA,**

***Inquérito Civil nº 001.2021.000092***

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, já qualificado nos autos do procedimento em epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que ao final assina, devidamente constituído nos termos de instrumento de poderes incurso nos autos, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar

### **DEFESA ESCRITA**

aos termos do *Inquérito Civil* que tramita nessa Promotoria, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

#### **I. RESUMO.**

Trata-se de alegações de irregularidade no recolhimento das contribuições sociais destinados à Previdência Social pela Prefeitura do município de Tavares, Paraíba, nas competências de janeiro de 2016 (01/2016) e dezembro de 2017 (12/2017).

Alega-se que, em sede de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, não teria havido remunerações, devidas ou creditadas, de parte dos segurados empregados e contribuintes individuais pertencentes ao RGPS.

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 68

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021



Assim, levantou-se que houve omissão de fato gerador de contribuição previdenciária. Tal situação levou à lavratura de Auto de Infração na importância total de R\$ 4.735.759,69.

Importa destacar que o valor, atualizado até outubro de 2020, é resultado da soma do valor das contribuições, das multas e juros SELIC - essas últimas desproporcionais, uma vez que ao ultrapassar a natureza sancionatória, passam a ter indevido efeito confiscatório e violam o princípio da proporcionalidade.

## II. ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA.

Inicialmente, é importante destacar que o Ministério Público Federal atua nas causas de competência da Justiça Federal sempre que estiverem em discussão bens, serviços ou interesses da União, de suas entidades autárquicas (por exemplo, INSS) e empresas públicas federais (Caixa Econômica Federal, Correios).

Nesse sentido, a primeira orientação para as atribuições do MPF encontra-se precisamente nos incisos IV a X, do art. 109, da Constituição Federal, que dispõem sobre as causas em que compete à Justiça Federal julgar. Vejamos:

**"Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:**

***IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral"; (Grifamos)***

No ponto, a própria Lei N° 1.341, de 30 de janeiro de 1951, Lei orgânica do Ministério Público Federal, também confere

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 69

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021



ser atribuição do Procurador da República a representação legítima nos casos que envolvem interesses da União. Vejamos:

**"Art. 38. São atribuições dos Procuradores da República**

**[...]**

**II - representar a União ou a Fazenda Nacional nas causas cíveis em que figurar como autora, ré, assistente ou oponente, ou for por qualquer forma interessada".**

Sobre o tema, o colendo **Superior Tribunal de Justiça** já definiu a competência da Justiça Federal e, em consequência, do Ministério Público Federal a averiguação da matéria. Vejamos:

**"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LASTREADA EM SUPOSTA OMISSÃO DE EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA EM PRESTAR CONTAS DE VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA UNIÃO DE QUE NÃO INTERVIRÁ NO PROCESSO. PARECER DO MPF PELA COMPETÊNCIA DO JUÍZO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. AGRAVO REGIMENTAL DO MPF DESPROVIDO. 1. Cuidam os autos de Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA contra ex-Prefeito Municipal, ao argumento de que consubstanciaria ato de improbidade administrativa, por ofensa a princípios administrativos (art. 11 da Lei 8.429/92), a ausência de prestação de contas de recursos recebidos em razão de Convênio firmado pela Municipalidade com o Ministério da Saúde. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, caracteriza-se o interesse da União quando a verba objeto do litígio é oriunda do Erário Federal e sujeita à prestação de contas e fiscalização por órgão federal, nos termos da Súmula 208/STJ.**

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 70



3. Deve-se, no entanto, observar uma distinção na aplicação das Súmulas 208 e 209 do STJ, no âmbito cível, visto que tais enunciados provêm da 3a. Seção desta Corte Superior e versam hipóteses de fixação da competência em matéria penal, em que basta o interesse da União ou de suas autarquias para deslocar a competência para a Justiça Federal, nos termos do inciso IV do art. 109 da CF.4. O art. 109 da CF/88 elenca a competência da Justiça Federal em um rol taxativo que, em seu inciso I, menciona as causas a serem julgadas pelo juízo federal em razão da pessoa, competindo a este último decidir sobre a existência (ou não) de interesse jurídico que justifique, no processo, a presença da União, suas autarquias ou empresas públicas, conforme dispõe a Súmula 150/STJ. 5. Assim, a despeito da Súmula 208 do STJ, a competência absoluta enunciada no art. 109, I, da CF faz alusão, de forma clara e objetiva, às partes envolvidas no processo, tornando despicienda, dessa maneira, a análise da matéria discutida em juízo. 6. In casu, há nos autos expressa manifestação da UNIÃO de que não intervirá no processo (fls. 36), razão pela qual não se justifica a pronúncia de competência federal para a hipótese.7. Parecer do MPF pela competência do Juízo Federal. Agravo Regimental do MPF desprovido, mantendo-se o decisum monocrático que conheceu do Conflito e declarou competente o Juízo de São João do Araguaia/PA, o Suscitante" (STJ - AgRg no CC: 133522 PA 2014/0092928-1, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Julgamento: 14/09/2016, PRIMEIRA SEÇÃO).

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL E A JUSTIÇA ESTADUAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA POR MUNICÍPIO CONTRA CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. NATUREZA DE AUTARQUIA FEDERAL. ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA N. 66/STJ. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. JULGAMENTO, EM GRAU DE RECURSO, DE CAUSA DECIDIDA POR JUIZ FEDERAL. ART. 108, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. I - Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em face do Tribunal Regional Federal da 1ª

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021





Região, nos autos dos embargos opostos pelo Conselho Regional de Nutricionistas das 9ª Região à execução fiscal movida pelo Município de Belo Horizonte (Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte) em seu desfavor. II - Originalmente, os embargos à execução fiscal foram ajuizados e distribuídos ao Juízo da 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/BH. As pretensões deduzidas pela parte embargante foram julgadas procedentes, sendo que, contra a sentença proferida, a parte embargada interpôs apelação. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região declinou de sua competência para julgar o recurso interposto, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o fundamento de que o magistrado não se encontrava no exercício da competência federal delegada, quando da prolação da decisão apelada. III - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 1.717/DF (Rel. Ministro Sydney Sanches, Tribunal Pleno, julgado em 07/11/2002, DJ 28/03/2003, p. 63), firmou o entendimento de acordo com o qual a fiscalização das profissões regulamentadas compreende atividade tipicamente estatal e, por esse motivo, resta preservada a natureza de autarquia federal atribuída aos conselhos de fiscalização profissional. Ademais, **depreende-se do art. 109, I, da Constituição Federal, que compete à Justiça Federal processar e julgar as causas nas quais autarquia pública federal figura como parte interessada, seja na condição de autora ou na de ré.** Então, em regra, os conselhos de fiscalização profissional litigam perante a Justiça Federal, porquanto equiparados às autarquias federais. IV - O Superior Tribunal de Justiça pacificou a sua jurisprudência no sentido de considerar que o processamento e o julgamento das execuções fiscais movidas pelos conselhos de fiscalização profissional são de competência da Justiça Federal, consoante assevera o enunciado da Súmula n. 66 do STJ, in verbis: "Compete à Justiça Federal processar e julgar execução fiscal promovida por conselho de fiscalização profissional". Precedentes: CC n. 54.737/SP, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Seção, julgado em 10/05/2006, DJ 19/06/2006, p. 79; e CC n. 54.737/SP, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Seção,

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021





*julgado em 10/05/2006, DJ 19/06/2006, p. 79. V - O fato do conselho de fiscalização profissional figurar como parte demandada na execução fiscal e, conseqüentemente, como parte demandante nos embargos opostos à execução fiscal, não descaracteriza o seu interesse no deslinde da causa, motivo pelo qual tampouco tem o condão de deslocar, para a Justiça Comum Estadual, a competência da Justiça Federal firmada com lastro no art. 109, I, da Constituição Federal. VI - Os embargos à execução fiscal foram regularmente ajuizados e distribuídos, por dependência, ao Juízo da 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/BH, de maneira que a sentença apelada foi proferida por Juiz Federal no exercício de sua competência constitucional (art. 109, I, da Constituição Federal), e não por Juiz de Direito imbuído de competência federal delegada conforme sugeriu o Juízo suscitado. De acordo com o disposto no art. 108, II, da Constituição Federal, compete aos Tribunais Regionais Federais o julgamento, em grau de recurso, das causas decididas pelos juízes federais. VII - Conflito negativo de competência conhecido, para declarar o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ora suscitado, competente para julgar a apelação interposta contra a sentença proferida nos autos do feito em espeque" (STJ - CC: 169379 MG 2019/0335934-3, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 11/03/2020, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO).*

Insta asseverar que, no caso, ocorre a caracterização do interesse da União, quando a verba objeto do litígio é oriunda do Erário Federal (Receita) e **sujeita à prestação de contas e fiscalização do órgão federal**, nos termos da Súmula 208/STJ.

Neste passo, este procedimento investigativo ao qual o defendente agora se manifesta, não incide viabilidade de análise no órgão ministerial estadual, por ser de competência do MPF.

Os recursos pertencem a Receita Federal.

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 73

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021



Portanto, em preliminar, requer-se a extinção do feito no âmbito do Ministério Público Estadual e, em seguida, que seja determinado o encaminhamento do presente procedimento administrativo para análise do douto Ministério Público Federal.

Outrossim, cabe acrescentar que a dívida objeto da Representação já foi reconhecida e parcelada pelo ex-gestor e, portanto, está sendo regular e integralmente adimplida. Vejamos:

PB CAMPINA GRANDE DRF Fl. 135

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

Identificação do Procedimento			
Número do Procedimento Fiscal 0430200.2018.00041	Código de Acesso 13550995		
Objeto do Procedimento			
Tributo CONT PREV SEGURADO CONT PREV EMPRESA	Período de Apuração 01/01/2015 a 31/12/2015 01/01/2015 a 31/12/2015		
Sujeito Passivo			
Nome Empresarial MUNICIPIO DE TAVARES	CNPJ 08.944.092/0001-70		
Logradouro RUA RUA ANA PEREIRA LIMA, 17	Número 17		
Bairro CENTRO	Cidade / UF TAVARES / PB		
	CEP 58753-000		
Lavratura			
Local de Lavratura CAMPINA GRANDE / PB	Data 30/01/2019		
Contexto			
No exercício das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e com base no inciso III do art. 32, nos §1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212/1991 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007, fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO a apresentar, nos prazos respectivos, o que se discrimina abaixo:			
Itens a cumprir	Prazo		
1. Tendo em vista que houve recolhimentos em GPS acima dos valores declarados, conforme tabela e o contribuinte apresentar massa salarial na folha de pagamento maior que o declarado em GFIP, INTIMA-SE o Município a retificar as GFIPs, até o limite máximo do valor recolhido, caso se deseje que tais valores sejam aproveitados como créditos no procedimento fiscal. Informa-se que, se tal providência não for tomada, o Município poderá futuramente proceder a compensações ou fazer pedidos de restituições. - De 01/01/2015 até 31/12/2015	5 dia(s) útil(eis)		
Mês/Ano	GFIP	GPS	GPS > GFIP
01/2015	240.546,30	289.801,79	29.255,49
02/2015	243.288,02	289.159,82	25.871,80
03/2015	241.201,82	276.845,55	35.643,73

Páç. 1 de 3 

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

(Doc. 01)

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 74



PB CAMPINA GRANDE DRF

Fl. 136



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

## TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2

## Sujeito Passivo

Nome Empresarial	CNPJ
MUNICÍPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70

04/2015	237.513,67	274.797,18	37.283,51
05/2015	242.690,98	289.711,64	47.020,66
06/2015	241.771,73	290.451,06	48.679,33
07/2015	258.884,25	298.784,70	39.900,45
08/2015	255.171,99	290.689,88	35.517,89
09/2015	242.975,85	242.975,85	0,00
10/2015	256.455,93	335.616,88	79.160,95
11/2015	323.507,88	351.977,30	28.469,42
12/2015	315.755,98	322.484,68	6.728,70
13/2015	219.732,26	219.732,26	0,00

Os prazos para atendimento da intimação obedecem ao disposto no art. 19, caput e § 1º da Lei nº 3.470 de 28/11/58, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001.

A documentação solicitada deverá ser entregue em formato digital obedecendo ao disposto na IN RFB nº 1.782/2018.

Os esclarecimentos deverão ser feitos **por escrito**, devidamente assinados, acompanhados, quando for o caso, da respectiva documentação.

O sujeito passivo poderá verificar a autenticidade do Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal, além de eventuais alterações e prorrogações, através do programa Consulta Procedimento Fiscal, disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), onde deverão ser informados o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, e o código de acesso constante neste termo.

E, para surtir os efeitos legais, lavramos o presente Termo, assinado pelo(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil, cuja ciência pelo sujeito passivo dar-se-á por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

## Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil

Nome	Matrícula	Assinatura
ALEKSANDER SOUZA OLIVEIRA	01217052	

Página 2 de 3

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

(Doc. 02)

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 75



PB CAMPINA GRANDE DJF FL 137


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

**Sujeito Passivo**

<small>Nome Empresarial</small>	<small>CNPJ</small>
MUNICÍPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70

**Ciência do Sujeito Passivo / Representante**  
 Declaro-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

<small>Nome</small>	<small>Cargo</small>	<small>CPF</small>	<small>Data</small>	<small>Hora (HH:MM)</small>	<small>Assinatura</small>
					

Data: 9 de 9

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

(Doc. 03)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Vê-se, dessa maneira, a regularidade do pagamento do objeto da representação constante no presente procedimento investigatório, demonstrando que não há motivos para a sua continuação, haja vista o completo adimplemento do pagamento.

Ademais, o atual gestor, que assumiu o cargo em 01/01/2021, teve ciência da existência do débito quando da

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
 CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
 Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 76



transição de governo e já o recebeu com parcelamento efetuado e deferido, bem como vem efetuando o pagamento do parcelamento.

Portanto, diante do adimplemento do débito apontado no presente procedimento, requer-se o arquivamento deste processo.

### **III. REQUERIMENTO FINAL.**

**ANTE O EXPOSTO**, em preliminar, requer-se a extinção do presente processo no âmbito do Ministério Público estadual e o encaminhamento deste para que passe a tramitar no Ministério Público Federal e, no mérito, a extinção do presente procedimento, face ao adimplemento do débito inicialmente apontado.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2021.

**NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**  
**ADVOGADO - OAB/PB N° 10204**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327383 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

**Identificação do Procedimento**

Número do Procedimento Fiscal	Código de Acesso
0430200.2018.00041	13550995

**Objeto do Procedimento**

Tributo	Período de Apuração
CONT PREV SEGURADO	01/01/2015 a 31/12/2015
CONT PREV EMPRESA	01/01/2015 a 31/12/2015

**Sujeito Passivo**

Nome Empresarial	CNPJ	
MUNICIPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70	
Logradouro	Número	Complemento
RUA RUA ANA PEREIRA LIMA, 17	17	EDIF CENTRO ADMINIST
Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO	TAVARES / PB	58753-000

**Lavratura**

Local de Lavratura	Data
CAMPINA GRANDE / PB	30/01/2019

**Contexto**

No exercício das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e com base no inciso III do art. 32, nos §1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212/1991 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007, fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO a apresentar, nos prazos respectivos, o que se discrimina abaixo:

Itens a cumprir	Prazo
1. Tendo em vista que houve recolhimentos em GPS acima dos valores declarados, conforme tabela e o contribuinte apresentar massa salarial na folha de pagamento maior que o declarado em GFIP, INTIMA-SE o Município a retificar as GFIPs, até o limite máximo do valor recolhido, caso se deseje que tais valores sejam aproveitados como créditos no procedimento fiscal. Informa-se que, se tal providência não for tomada, o Município poderá futuramente proceder a compensações ou fazer pedidos de restituições. - De 01/01/2015 até 31/12/2015	5 dia(s) útil(eis)

Mês/Ano	GFIP	GPS	GPS > GFIP
01/2015	240.546,30	269.801,79	29.255,49
02/2015	243.288,02	269.158,82	25.871,80
03/2015	241.201,82	276.845,55	35.643,73

Pág. 1 de 3

*A*

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327385 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2

Sujeito Passivo	
Nome Empresarial	CNPJ
MUNICIPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70

04/2015	237.513,67	274.797,18	37.283,51
05/2015	242.690,98	289.711,64	47.020,66
06/2015	241.771,73	290.451,06	48.679,33
07/2015	258.884,25	298.784,70	39.900,45
08/2015	255.171,99	290.689,88	35.517,89
09/2015	242.975,85	242.975,85	0,00
10/2015	256.455,93	335.616,88	79.160,95
11/2015	323.507,88	351.977,30	28.469,42
12/2015	315.755,98	322.484,68	6.728,70
13/2015	219.732,26	219.732,26	0,00

Os prazos para atendimento da intimação obedecem ao disposto no art. 19, caput e § 1º da Lei nº 3.470 de 28/11/58, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001.

A documentação solicitada deverá ser entregue em formato digital obedecendo ao disposto na IN RFB nº 1.782/2018.

Os esclarecimentos deverão ser feitos **por escrito**, devidamente assinados, acompanhados, quando for o caso, da respectiva documentação.

O sujeito passivo poderá verificar a autenticidade do Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal, além de eventuais alterações e prorrogações, através do programa Consulta Procedimento Fiscal, disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), onde deverão ser informados o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, e o código de acesso constante neste termo.

E, para surtir os efeitos legais, lavramos o presente Termo, assinado pelo(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil, cuja ciência pelo sujeito passivo dar-se-á por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil		
Nome	Matricula	Assinatura
ALEKSANDER SOUZA OLIVEIRA	01217052	

Pág. 2 de 3

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia do Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327387 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 79

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021  
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

**Sujeito Passivo**

Nome Empresarial	CNPJ
MUNICÍPIO DE TAVARES	08.944.092/0001-70

**Ciência do Sujeito Passivo / Representante**

Declaro-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

Nome	Cargo		
CPF	Data	Hora (HHMM)	Assinatura

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 16/09/2021

Pág. 3 de 3

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.022331  
Documento 2021/0000547242 criado em 27/04/2021 às 21:49

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2021.054584  
Documento 2021/0001327388 criado em 16/09/2021 às 16:17



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado resposta ao ofício retro nesta secretaria, através do PGA 001.2021.054584, realizei, nesta data, a anexação do citado procedimento aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 17 de setembro de 2021

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 17/09/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

Oficie-se a Presidência da Receita Federal do Brasil – RFB, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edibilidade em R\$ 3.082.887,21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) referente ao **PAF nº13433-720.017/2020-91(proc. 10271.270410/2020-31)**, foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto, bem como se vem sendo corretamente adimplido pelo ordenador de despesas, ou se persiste a dívida imputada ao município, remetendo, ainda, outras informações que o órgão julgar pertinente, a fim de instruir o presente IC.

Cumpra-se, com as cautelas de praxe.

Princesa Isabel-PB, data e assinatura eletrônicas.

Eduardo Barros Mayer

***PROMOTOR DE JUSTIÇA***

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 01/12/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que aguardo a devolução da  
contrafé do(s) documento(s) expedido(s) **(ofício nº  
578/2021/GMP)**. Para constar lavrei a presente certidão. Dou  
fé.

**Princesa Isabel-PB**, 10 de dezembro de 2021

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**  
**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 10/12/2021

Inauérito Civil 001.2021.000092  
umento 2021/0001810311 criado em 10/12/2021 às 08:26  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/053fea39d69dd320cb83ba3c7d21b7af



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 578/2021/GMP**

**Princesa Isabel/PB, (data eletrônica)**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil – RFB**

**Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092**

Cumprimentando-o, solicitamos os bons préstimos no sentido de informar a este Órgão Ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias, se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares/PB, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edilidade em R\$ 3.082.887,21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) referente ao PAF nº 13433-720.017/2020-91 (proc. 10271.270410/2020-31) foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto, bem como se vem sendo corretamente adimplido pelo ordenador de despesas, ou se persiste a dívida imputada ao município, remetendo, ainda, outras informações que o órgão julgar pertinente, a fim de instruir o citado IC.

Informo, outrossim, que as respostas aos procedimentos deverão ser enviadas a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que pode ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > cidadão > ProtocoloVirtual):  
[http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BARRO MAYER**  
Promotor de Justiça

**Obs.: Favor, quando por ocasião da resposta, fazer referência ao número do ofício acima epigrafado.**

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 09/12/2021

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2021/0001805298 criado em 09/12/2021 às 12:29  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b3eb4dff6b894b79ad99a62b4a7ae382>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

**RE: Ofício nº 578/2021/GMP**

RF04-Delegacia da Receita Federal em João Pessoa-PB-RFB-CxCorp &lt;drfjpa.pb@rfb.gov.br&gt;

Ter, 14/12/2021 11:03

Para: princesa isabel &lt;mppbprincesaisabel@outlook.com&gt;

Senhor,  
Recebido.**Atenciosamente,****Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa**  
**Superintendência da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal**  
**83 3216 4462****De:** princesa isabel <mppbprincesaisabel@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 13:14**Para:** RF04-Delegacia da Receita Federal em João Pessoa-PB-RFB-CxCorp <drfjpa.pb@rfb.gov.br>**Assunto:** Ofício nº 578/2021/GMPExcelentíssimo Senhor,  
JOSÉ ROBERTO BARROSO  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil - RFBAo cumprimentá-lo, de ordem do Dr. Eduardo Barros Mayer, Promotor de Justiça da Comarca de Princesa Isabel/PB, estamos lhe enviando o **Ofício nº 578/2021/GMP, para ciência e Providências.****Favor acusar o recebimento**Atenciosamente;  
**jucerlânio Henrique**  
**Oficial de Promotoria**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL-PB  
Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, Centro, Princesa Isabel/PB  
Telefones: (83) 3457 - 2600  
WhatsApp: (83) 9 9194 - 7730

Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 14/12/2021





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.002184**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0002184/2022-94)**

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

## Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 14/01/2022 às 15:49h

## Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INTERESSADO** - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - **CPF:** 02124996452
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

## Movimentos

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 14/01/2022 às 15:49h)  
\* *MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF - Enviamos em anexo o Ofício RFB nº 4836-2021 em resposta ao Ofício do MPP nº 578/2021/GMP (Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel).*
  - 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 14/01/2022 às 15:49h)
  - 3 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:53h)
  - 4 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022 às 07:59h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
  - 5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 22/03/2022 às 13:20h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
  - 6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 04/04/2022 às 11:17h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
  - 7 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 04/04/2022 às 19:00h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
  - 8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 05/04/2022 às 08:27h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
  - 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022 às 07:59h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022 às 10:16h)



- 10 Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 02/06/2022 às 11:01h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 06/06/2022 às 13:00h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 14 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 10/06/2022 às 12:16h)
- 15 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 29/06/2022 às 07:44h)
- 16 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 19/07/2022 às 08:46h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/09/2022 às 09:49h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 18 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 21/09/2022 às 10:05h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 16/11/2022 às 13:37h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 20 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/12/2022 às 12:17h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/02/2023 às 14:01h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 22 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:08h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 09/06/2023 às 16:09h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 09/06/2023 às 16:10h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 25 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 28/06/2023 às 12:55h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 26 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 28/06/2023 às 13:11h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 27 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:08h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 28 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 11:13h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 30/06/2023 às 15:32h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 30 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 30/06/2023 às 15:34h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 31 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:31h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 32 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 33 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 34 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 05/08/2023 às 10:37h)  
Encaminhado para: *LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 35 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 36 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:09h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 37 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/08/2023 às 08:25h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 38 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 30/08/2023 às 13:27h)  
Encaminhado para: *EDUARDO BARROS MAYER*
- 39 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 10/09/2023 às 19:11h)  
Encaminhado para: *AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 40 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h)  
Encaminhado para: *JUCERLANIO HENRIQUE*



- 41 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 42 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 22/09/2023 às 08:38h)
- 43 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:00h)
- 44 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 45 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 46 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 47 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 48 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 49 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 50 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 51 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 52 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 53 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h)  
*Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA*
- 54 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 55 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 56 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 57 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 001.2021.000092]*

Remetente: **MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF** - CNPJ:  
**00.394.460/0083-98**

Endereço: Av. Alfredo Lisboa, 1152 - Recife, PE, 50030-150

E-mail: rf04.secop@rfb.gov.br - Telefone: (83) 99893-6355

Responsável: FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA (CPF: 033.808.367-70)

Endereço: Av. Alfredo Lisboa, 1152 - Recife, PE, 50030-150

À (Ao)

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

Município: Princesa Isabel-PB

Enviamos em anexo o Ofício RFB nº 4836-2021 em resposta ao Ofício do MPP nº 578/2021/GMP (Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel).

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/01/2022



VR 04RF DEVAT

Fl. 7

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

PA – 13083.140493/2021-21

Ofício RFB nº 4.836/2021.

Maceió-AL, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência O Senhor  
**EDUARDO BARRO MAYER**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL – PB.**  
**R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, S/N, CENTRO, PRINCESA ISABEL - PB.**  
**CEP: 58755-000**

**Assunto: Solicita Informações**  
**Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092**

Em atenção ao Ofício nº 578/2021 – GMP, de 09 de dezembro de 2021 que solicita que se informe a situação atual do débito decorrente da Representação Fiscal nº 10.271.270.410/2020-31, originando o débito nº 13433-720017/2020-91 do MUNICÍPIO DE TAVARES, CNPJ nº 08.440.092/0001-70.

Informamos que, o débito nº 13.433-720017/2020-91, está na situação ENVIADO À PFN.

Quaisquer informações sobre o referido débito deverão ser solicitadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GUSTAVO ADOLFO DE OLIVEIRA MONTERAZO**  
**MAT. 01217624**  
**SUPERVISOR DA EQUIPE DE EQRAT1 DA**  
**DRF/MACEIÓ/AL.**  
**(assinado digitalmente)**

*Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maceió/AL SACAT – Seção de Controle e Acompanhamento*

*Tribuário*

*Rua Sá e Albuquerque, n. 541, Jaraguá – Maceió/AL CEP 57022-180 Tel: (082) 3036-9106*

*Horário de atendimento: 08:00 h às 12:00 h*

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0122.15396.EU8H. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Documento nato-digital

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/01/2022





Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARIA JOSE LOPES DE MENDONCA VASCONCELOS em 20/12/2021 09:18:00.

Documento autenticado digitalmente por MARIA JOSE LOPES DE MENDONCA VASCONCELOS em 20/12/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO ADOLFO DE OLIVEIRA MONTEAZO em 21/12/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA em 14/01/2022.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP14.0122.15396.EU8H**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
16471775C68998D4B0FC838A0E481D4905E935CB98AAD2DF7DB9CE97D4F50EDB**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/01/2022

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13083.140493/2021-21. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.002184  
Documento 2022/0000045901 criado em 14/01/2022 às 15:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 91



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado nesta secretaria resposta ao ofício nº 578/2021/GMP, através do PGA 001.2022.002184, realizei, nesta data, a anexação do citado procedimento aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 17 de janeiro de 2022

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

Oficie-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edilidade em R\$ 3.082.887,21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) referente ao PAF nº13433-720.017/2020-91(proc. 10271.270410/2020-31) , foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto, bem como se vem sendo corretamente adimplido pelo ordenador de despesas, ou se persiste a dívida imputada ao município, remetendo, em caso positivo, a atualização do valor devido e outras informações que o órgão julgar pertinente, a fim de instruir o presente IC.

Cumpra-se, com as cautelas de estilo

Princesa Isabel-PB, data e assinatura do sistema.

**Eduardo Barros Mayer**

**Promotor de Justiça**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 22/03/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que aguardo a devolução da  
contrafé do(s) documento(s) expedido(s) **(ofício nº  
185/2022/GMP)**. Para constar lavrei a presente certidão. Dou  
fé.

**Princesa Isabel-PB**, 05 de abril de 2022

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 05/04/2022

Inuêrito Civil 001.2021.000092  
umento 2022/0000536462 criado em 05/04/2022 às 08:27  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/bd5e67c3a795b612732f87d1c9124072



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 185/2022/GMP Princesa Isabel/PB, (data eletrônica)**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Caio Graco Nunes de Sá Pereira  
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no estado da Paraíba.**

**Av. Epitácio Pessoa 1705, 1º Andar-Bairro dos Estados João Pessoa-PB  
Tel.:(83) 3216-4512; Email.:[judicial.prfn5@pgfn.gov.br](mailto:judicial.prfn5@pgfn.gov.br)**

**Ref: Inquérito Civil 001.2021.000092**

Ao tempo em que o cumprimento, solicito, no prazo de 15 (quinze) dias, que informe a este Órgão se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edilidade em R\$ 3.082.887,21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) referente ao PAF nº13433-720.017/2020-91 (proc. 10271.270410/2020-31), foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto, bem como se vem sendo corretamente adimplido pelo ordenador de despesas, ou se persiste a dívida imputada ao município, remetendo, em caso positivo, a atualização do valor devido e outras informações que o órgão julgar pertinente, a fim de instruir o procedimento acima referenciado.

Informo, ainda, que as respostas aos procedimentos deverão ser enviadas a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que pode ser acessado pelo link abaixo (o link também está acessível no site [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > cidadão > ProtocoloVirtual):  
[http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BARROS MAYER**  
**Promotor de Justiça**

Obs.: Por favor, quando por ocasião da resposta, fazer referência ao número do ofício acima epigrafado.

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 04/04/2022

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2022/0000529844 criado em 04/04/2022 às 11:16  
[://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/e388fd5f8e8a2049f5e076b077d0e374](http://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/e388fd5f8e8a2049f5e076b077d0e374)



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

06/04/2022 07:54

Email – princesa isabel – Outlook

**Fwd: Ofício nº 185/2022/GMP (Ref: IC 001.2021.000092)**

PFN.PB PGFN &lt;pfn.pb@pgfn.gov.br&gt;

Ter, 05/04/2022 17:20

Para: mppbprincesaisabel@outlook.com &lt;mppbprincesaisabel@outlook.com&gt;;Requisicoes DIDAU PE PRFN5 &lt;requisicoes.didau.pe.prfn5@pgfn.gov.br&gt;

 1 anexos (74 KB)

OFÍCIO 185-2022-GMP.pdf;

Excelentíssimo Promotor de Justiça e prezado(a) servidor(a),

**Inicialmente, confirma-se o recebimento e dá-se encaminhamento à PRFN5, cujo setor de requisições nos lê em cópia ([requisicoes.didau.pe.prfn5@pgfn.gov.br](mailto:requisicoes.didau.pe.prfn5@pgfn.gov.br)), para providências pertinentes à resposta.**

Ressalte-se que PFN/PB, visando dar mais agilidade às suas atividades, teve desterritorializado alguns de seus setores, passando o gerenciamento das requisições de informações à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região - PRFN5.

Em razão dessa alteração, criou-se endereço eletrônico específico para o recebimento desses expedientes, concentrando-se as mensagens de mesma natureza numa única caixa de entrada, evitando-se eventuais extravios em razão das inúmeras demandas recebidas, especialmente após a situação de pandemia. **Diante desse contexto, a PFN/PB solicita que, nas próximas oportunidades, o encaminhamento da requisição de informações seja direcionado UNICAMENTE ao seguinte endereço: [requisicoes.didau.pe.prfn5@pgfn.gov.br](mailto:requisicoes.didau.pe.prfn5@pgfn.gov.br).**

Solicito confirmações de recebimento pela Promotoria e pelo setor de requisições da PRFN5.

Atenciosamente,

Caio Graco Nunes de Sá Pereira

**Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba**

----- Forwarded message -----

De: **princesa isabel** <[mppbprincesaisabel@outlook.com](mailto:mppbprincesaisabel@outlook.com)>

Date: ter., 5 de abr. de 2022 às 13:23

Subject: Ofício nº 185/2022/GMP (Ref: IC 001.2021.000092)

To: [pfn.pb@pgfn.gov.br](mailto:pfn.pb@pgfn.gov.br) <[pfn.pb@pgfn.gov.br](mailto:pfn.pb@pgfn.gov.br)>

Excelentíssimo Senhor

**Dr. CAIO GRACO NUNES DE SÁ PEREIRA****Procurador-Chefe da Fazenda Nacional do Estado da Paraíba/PB**

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Dr. Eduardo Barros Mayer, Promotor de Justiça da Comarca de Princesa Isabel-PB, estamos lhe enviando o **Ofício nº 185/2022/GMP (Ref: IC 001.2021.000092), para ciência e providências.**

Favor acusar o recebimento.

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQqkADAwATM0MDAAMS0xYmE4LTU2NDQALTAWAi0wMAoAEACpsANYUSmcTb14bhJc%2FasP>

1/2

Inuêrito Civil 001.2021.000092

Documento 2022/0000545940 criado em 06/04/2022 às 07:58

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/80a4a4d2543344d4a0a36dc94ab6584c>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 96

Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022

06/04/2022 07:54

Email – princesa isabel – Outlook

**Jucerlânio Henrique**  
Oficial de Promotoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB  
Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- Princesa Isabel-PB, Fone. (83) 3457-  
2600

Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 06/04/2022

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATM0MDAAMS0xYmE4LTU2NDQALTAwAi0wMAoAEACpsANYUSmcTb14bhJc%2FasP>

2/2

Inuêrito Civil 001.2021.000092

Documento 2022/0000545940 criado em 06/04/2022 às 07:58

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/80a4a4d2543344d4a0a36dc94ab6584c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Divisão da Dívida Ativa da União  
Serviço de Apoio à Dívida Ativa

OFÍCIO SEI Nº 112022/2022/ME

Recife, 14 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr,

**EDUARDO BARROS MAYER**

**Promotor de Justiça**

Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel - PB

Ministério Público da Paraíba

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n - Centro

Princesa Isabel - PB

CEP: 58.755-000

**Assunto: Resposta ao ofício nº 185/2022/GMP**

**Referência: Inquérito Civil 001.2021.000092**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo no 12883.101739/2022-42.

Senhor procurador,

Pelo presente, estamos enviando cópia do despacho e das telas do referido Dossiê **12883.101610/2022-34**, referente ao contribuinte **MUNICÍPIO DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70**, em atendimento ao despacho da Procuradora Adriana de Lima Bandeira.

**Solicitamos que a resposta ao presente Ofício referencie também o número do Dossiê indicado.**

Atenciosamente,

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Documento assinado eletronicamente

**Pinto Junior**  
da Dívida Ativa da União  
  
5ª Regional

**Erivaldo Honorato**  
Chefe do Serviço de Apoio  
  
PRFN



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Honorato Pinto Junior, Chefe de Serviço**, em 18/04/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24030137** e o código CRC **9589CDD5**.

Rua Senador José Henrique, 231, - Bairro Ilha do Leite  
CEP 50070-460 - Recife/PE  
(81) 3416-5728 - e-mail apoio.divida.pe.prfn5regiao@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12883.101739/2022-42.

SEI nº 24030137

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Inuêrito Civil 001.2021.000092

Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 5  
 Inscrições Seleccionadas: 5  
 Parâmetro de Localização: 13433720017202091  
 Seções Seleccionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos

<b>A T E N Ç Ã O</b>
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 5

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	MUNICIPIO DE TAVARES
CPF/CNPJ:	08.944.092/0001-70
Inscrição:	42 4 21 018982-07
Nº Processo Administrativo:	13433 720017/2020-91
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	11/11/2021
Data Primeira Cobrança:	22/11/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4133-DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Valor Inscrito:	R\$ 193.242,70 (UFIR 181.601,91)
Valor Remanescente:	R\$ 193.242,70 (UFIR 181.601,91)
Valor Consolidado:	R\$ 244.297,43
Qtd. de Débitos:	24
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Data de Protocolo:	
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0422.09198.72N4. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Inauérito Civil 001.2021.000092  
 umento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
 ://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Juízo:  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: QUINTA REGIAO  
PFN Responsável: QUINTA REGIAO  
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

---

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**

---

Inscrição não possui parcelamentos.

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022



Inscrição 2 / 5

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** MUNICIPIO DE TAVARES  
**CPF/CNPJ:** 08.944.092/0001-70  
**Inscrição:** 42 4 21 018983-80  
**Nº Processo Administrativo:** 13433 720017/2020-91  
**Situação:** ATIVA EM COBRANCA  
**Série da Inscrição:** TRIBUTOS DIVERSOS  
**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data Inscrição:** 11/11/2021  
**Data Primeira Cobrança:** 22/11/2021  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Receita da Dívida:** 4156-DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Valor Inscrito:** R\$ 3.797.987,97 (UFIR 3.569.201,90)  
**Valor Remanescente:** R\$ 3.797.987,97 (UFIR 3.569.201,90)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.934.264,91  
**Qtd. de Débitos:** 50  
**Qtd. de Pagamentos:** 0  
**Qtd. de Devedores:** 1  
**Qtd. Parcelamentos:** 0  
**Nº Agrupamento para Ajuizamento:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
**Data de Protocolo:**  
**Data Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
**Juízo:**  
**Data de Falência:**  
**PFN de Inscrição:** QUINTA REGIAO  
**PFN Responsável:** QUINTA REGIAO  
**Órgão de Origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Nº Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Nº do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Nº do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Bloqueio Ajuizamento:**  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** NAO

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente em <https://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
 pelo código de localização FP14.0422.00198.7214. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Inauérito Civil 001.2021.000092  
 Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

PE RECIFE PRFN/5

P G F N - CONSULTA - 11/04/2022 08:50:09  
Fl. 9  
SERPRO  
Pág. 4 / 10

Inscrição não possui parcelamentos.

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0422.09198.72N4. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Inauérito Civil 001.2021.000092

Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

Inscrição 3 / 5

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** MUNICIPIO DE TAVARES  
**CPF/CNPJ:** 08.944.092/0001-70  
**Inscrição:** 42 4 21 018984-60  
**Nº Processo Administrativo:** 13433 720017/2020-91  
**Situação:** ATIVA EM COBRANCA  
**Série da Inscrição:** TRIBUTOS DIVERSOS  
**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data Inscrição:** 11/11/2021  
**Data Primeira Cobrança:** 22/11/2021  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Receita da Dívida:** 4162-DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Valor Inscrito:** R\$ 273.388,14 (UFIR 256.919,36)  
**Valor Remanescente:** R\$ 273.388,14 (UFIR 256.919,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 355.597,79  
**Qtd. de Débitos:** 50  
**Qtd. de Pagamentos:** 0  
**Qtd. de Devedores:** 1  
**Qtd. Parcelamentos:** 0  
**Nº Agrupamento para Ajuizamento:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
**Data de Protocolo:**  
**Data Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
**Juízo:**  
**Data de Falência:**  
**PFN de Inscrição:** QUINTA REGIAO  
**PFN Responsável:** QUINTA REGIAO  
**Órgão de Origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Nº Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Nº do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Nº do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Bloqueio Ajuizamento:**  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** NAO

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente em <https://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
 pelo código de localização FP14.0422.00198.72/NA. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Inauérito Civil 001.2021.000092  
 Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
 https://pje.tjpb.jus.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

PE RECIFE PRFN/5

P G F N - CONSULTA - 11/04/2022 08:50:09  
Fl. 11  
SERPRO  
Pág. 6 / 10

Inscrição não possui parcelamentos.

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0422.09198.72N4. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Inauérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Inscrição 4 / 5

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** MUNICIPIO DE TAVARES  
**CPF/CNPJ:** 08.944.092/0001-70  
**Inscrição:** 42 4 21 018985-41  
**Nº Processo Administrativo:** 13433 720017/2020-91  
**Situação:** ATIVA EM COBRANCA  
**Série da Inscrição:** TRIBUTOS DIVERSOS  
**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data Inscrição:** 11/11/2021  
**Data Primeira Cobrança:** 22/11/2021  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Receita da Dívida:** 4260-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.847,38 (UFIR 9.253,99)  
**Valor Remanescente:** R\$ 9.847,38 (UFIR 9.253,99)  
**Valor Consolidado:** R\$ 12.709,57  
**Qtd. de Débitos:** 48  
**Qtd. de Pagamentos:** 0  
**Qtd. de Devedores:** 1  
**Qtd. Parcelamentos:** 0  
**Nº Agrupamento para Ajuizamento:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
**Data de Protocolo:**  
**Data Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
**Juízo:**  
**Data de Falência:**  
**PFN de Inscrição:** QUINTA REGIAO  
**PFN Responsável:** QUINTA REGIAO  
**Órgão de Origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Nº Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Nº do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Nº do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Bloqueio Ajuizamento:**  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** NAO

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente em <https://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
 pelo código de localização FP14.0422.00198.72/NA. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Inauérito Civil 001.2021.000092  
 Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
 https://pje.tjpb.jus.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

PE RECIFE PRFN/5

P G F N - CONSULTA - 11/04/2022 08:50:09  
Fl. 13  
SERPRO  
Pág. 8 / 10

Inscrição não possui parcelamentos.

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0422.09198.72N4. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Inauérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Inscrição 5 / 5

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** MUNICIPIO DE TAVARES  
**CPF/CNPJ:** 08.944.092/0001-70  
**Inscrição:** 42 4 21 018986-22  
**Nº Processo Administrativo:** 13433 720017/2020-91  
**Situação:** ATIVA EM COBRANCA  
**Série da Inscrição:** TRIBUTOS DIVERSOS  
**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data Inscrição:** 11/11/2021  
**Data Primeira Cobrança:** 22/11/2021  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Receita da Dívida:** 4276-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.771,18 (UFIR 13.881,16)  
**Valor Remanescente:** R\$ 14.771,18 (UFIR 13.881,16)  
**Valor Consolidado:** R\$ 19.064,65  
**Qtd. de Débitos:** 48  
**Qtd. de Pagamentos:** 0  
**Qtd. de Devedores:** 1  
**Qtd. Parcelamentos:** 0  
**Nº Agrupamento para Ajuizamento:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
**Data de Protocolo:**  
**Data Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
**Juízo:**  
**Data de Falência:**  
**PFN de Inscrição:** QUINTA REGIAO  
**PFN Responsável:** QUINTA REGIAO  
**Órgão de Origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Nº Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Nº do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Nº do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Bloqueio Ajuizamento:**  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** NAO

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente em [reita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](https://reita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx)  
 pelo código de localização FP14.0422.00198.7214. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Inauérito Civil 001.2021.000092  
 Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
 https://pje.tjpb.jus.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Inscrição não possui parcelamentos.

---

FIM DO RELATÓRIO

---

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Documento de 10 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0422.09198.72N4. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Excluído - Cópia autenticada administrativamente

Inauérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ADRIANA DE LIMA BANDEIRA em 11/04/2022 09:26:00.

Documento autenticado digitalmente por ADRIANA DE LIMA BANDEIRA em 11/04/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por NAYANA NEVES LEORNE em 14/04/2022.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP14.0422.09198.72N4**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**9D60B273D2C97BA38AD61E9BB5A8CBEBB24C1912CD07C23AB06A129254EDC07**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 12883.101610/2022-34. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Inuêrito Civil 001.2021.000092

Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16

:/mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região**

**Processo Administrativo/Dossiê:** 12883.101610/2022-34  
**Interessado:** MUNICIPIO DE TAVARES  
**CNPJ:** 08.944.092/0001-70

### Despacho

Trata-se de Ofício nº 185/2022/GMP, encaminhado pela Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel – Ministério Público da Paraíba, requisitando informações acerca da situação das dívidas oriundas do não repasse de contribuições previdenciárias referente ao PA nº 13433-720.017/2020-91, tudo com objetivo de instruir o Inquérito Civil 001.2021.000092.

Realizada a devida consulta ao sistema SIDA, verifica-se que, tendo sido o PA nº 13433-720.017/2020-91 enviado a esta Procuradoria da Fazenda Nacional, deu origem a 5 (cinco) inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) de nºs 42 4 21 018982-07 (Contribuição Segurados), 42 4 21 018983-80 (Contribuição Empregador), 42 4 21 018984-60 (Ri.Amb. Ap.Especial), 42 4 21 018985-41 (Contribuição SENAT) e 42 4 21 018986-22 (Contribuição SEST), cujo valor somado perfaz atualmente R\$ 5.565.934,35, e que se encontram em cobrança e não incluídas em parcelamento ou negociação até o presente momento.

Diante do exposto, responde-se ao ofício em referência, informando, com cordial respeito, a situação das inscrições da forma como constante no parágrafo anterior. Junte-se cópia deste despacho, assim como dos documentos de fls. 06/15), ao ofício a ser encaminhado.

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)  
**ADRIANA DE LIMA BANDEIRA**  
 PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização E174-0422-00190-011M2. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
 Excluído - Documento nato-digital

Inquérito Civil 001.2021.000092  
 Documento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16  
 ://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ADRIANA DE LIMA BANDEIRA em 11/04/2022 09:35:00.

Documento autenticado digitalmente por ADRIANA DE LIMA BANDEIRA em 11/04/2022.

Documento assinado digitalmente por: ADRIANA DE LIMA BANDEIRA em 11/04/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por NAYANA NEVES LEORNE em 14/04/2022.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP14.0422.09198.GTMZ**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**498C57BCE923313F9C8FD399AAE8909E6961754B268D52688AA5656B32216D62**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/04/2022

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 12883.101610/2022-34. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Inuêrito Civil 001.2021.000092

umento 2022/0000620417 criado em 19/04/2022 às 10:16

://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/d7ba00453945fc93d4c4faeffba06b1c



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Inquérito Civil Público nº: 001.2021.000092**

**Investigante:** MPPB

**Investigado(a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E AILTON NIXON SUASSUNA  
PORTO

**DECISÃO**

**Vistos, etc.**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel-PB, com a finalidade de se averiguar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, ocorrido no Município de Tavares, na gestão do então Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, atinente a irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social, nas competências de 2016 e 2017.

Após a análise detalhada do presente procedimento, verifica-se que ainda há diligências a serem cumpridas, a fim de descortinar por completo os fatos investigados. Assim, entende-se **necessária a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil Público em apreço**, de modo a garantir a formação da convicção ministerial sobre o objeto investigado e, em sendo o caso, efetivar a proteção do direito fundamental à probidade administrativa, na forma do Art. 127 da Constituição da República.

Mostra-se imprescindível tal prorrogação, de modo a dar efetividade ao comando constitucional que incumbe ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o Art. 129, inc. III, da Lei Maior de 1988, **tudo nos termos do Art. 13 da Res. CPJ nº 04/2013 e à luz dos comandos da Orientação Conjunta nº 001/2022, expedida pelos Exmos. Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral, com o auxílio do CAO do Patrimônio Público.**

É sabido que a recente Lei nº. 14.230/2021 trouxe consideráveis alterações à Lei de Improbidade Administrativa, em especial em seu Art. 23, § 2º, o qual dispõe que *“O inquérito civil para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.” (destacado).*

Entretanto, em obediência à regra da irretroatividade das leis, positivada no Art. 6º da LINDB e ao postulado processual *tempus regit actum*, contido no Art. 14 do CPC, aplicável subsidiariamente, e, ainda, conforme as instruções trazidas pelas alíneas “a” e “b” da Orientação Conjunta nº 01/2022, expedida pela PGJ e CGMP, deve-se aplicar a nova sistemática de

Inuêrito Civil 001.2021.000092  
umento 2022/0000926401 criado em 02/06/2022 às 11:01  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/3a6f6bdb47f67e5d29fa50ac22439de28



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 02/06/2022

prorrogação de ICs que apurem (no todo ou em parte) atos ímprobos, prevista no Art. 23, § 2º da LIA, inserida pela Lei nº 14.230/2021, **somente após o decurso de um ano da entrada em vigor desta lei (26/10/2021), inclusive quanto aos inquéritos que já estavam em tramitação.**

Nesse sentido, registre-se aqui o teor da alínea “b” da Orientação Conjunta nº 001/2022:

*b) os inquéritos civis que visam apurar (no todo ou em parte) ato de improbidade administrativa e que foram instaurados antes da vigência da Lei nº 14.230/2021, continuam submetidos à sistemática de prorrogação contida no Art. 13 da Resolução CPJ nº 04/2013 até a data de 25/10/2022; (destacado)*

Desse modo, continua aplicável, **na presente data**, o comando do Art. 13, *caput*, da Resolução CPJ nº 04/2013, o qual dispõe:

*Art. 13. O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.*

Nos termos postos pelo comando infralegal acima transcrito e tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outras diligências, **PRORROGA-SE pelo prazo de 01 (um) ano o presente Inquérito Civil Público.**

Diante do exposto, determinam-se as seguintes diligências:

- a) **prorroque-se** este Inquérito Civil Público pelo prazo de 01 (um) ano, devendo-se dar ciência ao Egrégio CSMP mediante a remessa, pelo MPVirtual (PGA), de cópia desta decisão, consoante o Art. 13, *caput*, da Resolução CPJ nº 04/2013 e a alínea “b” da Orientação Conjunta nº 001/2022 (PGJ/CGMP);
- b) **Em seguida, agende-se audiência para a oitiva dos investigados, nesta Promotoria de Justiça, presencialmente, ou através de vídeo conferência, a fim de colher mais elementos hábeis a instruir o presente IC.**

**Prorroque-se. Cumpra-se.**

**Após o efetivo cumprimento das demais diligências, nova conclusão.**

Princesa Isabel-PB, data e assinatura eletrônicas.

**EDUARDO BARROS MAYER**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que realizei, nesta data, a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de 01 (um) ano, em cumprimento ao despacho retro.

Certifico, outrossim, que a comunicação da supracitada prorrogação se deu ao CSMP através do ofício nº 44/2022/GMP (PGA 01.2022.038852). Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 10 de junho de 2022

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 10/06/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que, diante de não haver data para designação da audiência citada no despacho retro, faço, nesta data, conclusão ao Membro do Ministério Público. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB, 19 de julho de 2022**

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 19/07/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**DESPACHO**

**Vistos, etc.**

Considerando a proximidade do período eleitoral, e tendo em conta que este signatário responde por todas as atribuições inerentes ao cargo único da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel, compreendendo, ainda, as atribuições da 34ª Zona Eleitoral, e considerando, por fim, a inviabilidade de se designar audiência retro neste mês de setembro, que antecede as eleições, **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 30 (trinta) DIAS relativamente à marcação da audiência.**

Por oportuno, oficie-se ao Juízo da Comarca de Princesa Isabel, solicitando os bons préstimos no sentido de remeter a este Órgão Ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias, a certidão de antecedentes cível e criminal do Sr. Manoel Bezerra Rabelo, esclarecendo-se, no expediente, que a finalidade é averigar se o promovido preenche os requisitos legais para possível propositura de ANPC.

**APÓS, imediata conclusão.**

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, data e assinatura do sistema.

**EDUARDO BARROS MAYER**

**Promotor de Justiça**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 09/09/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Despacho**

Vistos, etc.

*Ab initio*, torno sem efeito o despacho retro, haja vista não guardar qualquer relação com o presente procedimento.

Outrossim, tendo em vista o excesso de audiências designadas nos feitos judiciais desta Comarca, bem como as audiências de curadoria já designadas, e ainda a necessidade de realizar audiências para propositura de ANPP, **determino o sobrestamento deste procedimento por 15 (quinze) dias.**

Após, voltem conclusos para inclusão em pauta.

Cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, data e assinatura do sistema.

**EDUARDO BARROS MAYER**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 16/11/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que realizei o sobrestamento do presente procedimento pelo prazo de 15 (quinze) dias, em cumprimento ao despacho retro. Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Cidade**, 25 de novembro de 2022

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**  
**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 25/11/2022

Inauérito Civil 001.2021.000092  
umento 2022/0002115422 criado em 25/11/2022 às 11:32  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/7113ca0117e34bbd4ec99e06c5b0bcce



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Despacho**

Vistos, etc.

Aguarde-se a disponibilidade de pauta, para a oitiva do promovido.

Cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, data e assinatura do sistema.

EDUARDO BARROS MAYER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 12/02/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

DESPACHO MINISTERIAL

Vistos, ETC.

**Agende-se audiência para o dia 30 de junho de 2023, às 10h, a oitiva do Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, ex-Prefeito de Tavares, para tratar sobre possíveis irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social dos servidores municipais, nas competências de 2016 e 2017.**

Cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, data e assinatura eletrônicas.

**Eduardo Barros Mayer**

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 09/06/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que que aguardo a devolução da contrafé do(s) documento(s) expedido(s) (**Notificação nº 218/1º PJ - Princesa Isabel/2023**). Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB**, 28 de junho de 2023

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 28/06/2023

Inauérito Civil 001.2021.000092  
umento 2023/0001191117 criado em 28/06/2023 às 13:19  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/0daecebc72a2db7b9821df69be37fbb0



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL**  
 Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP 58755-000  
 Telefone: (83) 3457-2600 | WhatsApp: (83) 99194-7730

**Notificação nº 218/1º PJ - Princesa Isabel/2023**

**Inquérito Civil 001.2021.000092**

NOTIFICADO(A):	Ailton Nixon Suassuna Porto (Ex-Prefeito de Tavares).
ENDEREÇO:	Rua Padre Cicero, Nº 153, Centro, Tavares/PB.

**NOTIFICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a disposição inserta no art. 129, VI, da Constituição Federal; c/c o art. 26, I, "a", da Lei N.º 8.625/93; e art. 38, I, "a", da Lei Complementar nº 97/2010, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para participar de audiência nesta Promotoria de Justiça **no dia 30 de junho de 2023, às 10h**, para tratar sobre possíveis irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social dos servidores municipais, nas competências de 2016 e 2017.

[Assinado eletronicamente]

**EDUARDO BARROS MAYER**  
 Promotor de Justiça

Recebido em ____/____/____
Nome legível do(a) receptor(a): _____
Contato: (____) _____

O Protocolo Eletrônico MPPB também pode ser acessado pelo site:  
[www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > Serviços > Cidadão > Protocolo Eletrônico



Escaneie para acessar o  
Protocolo Eletrônico

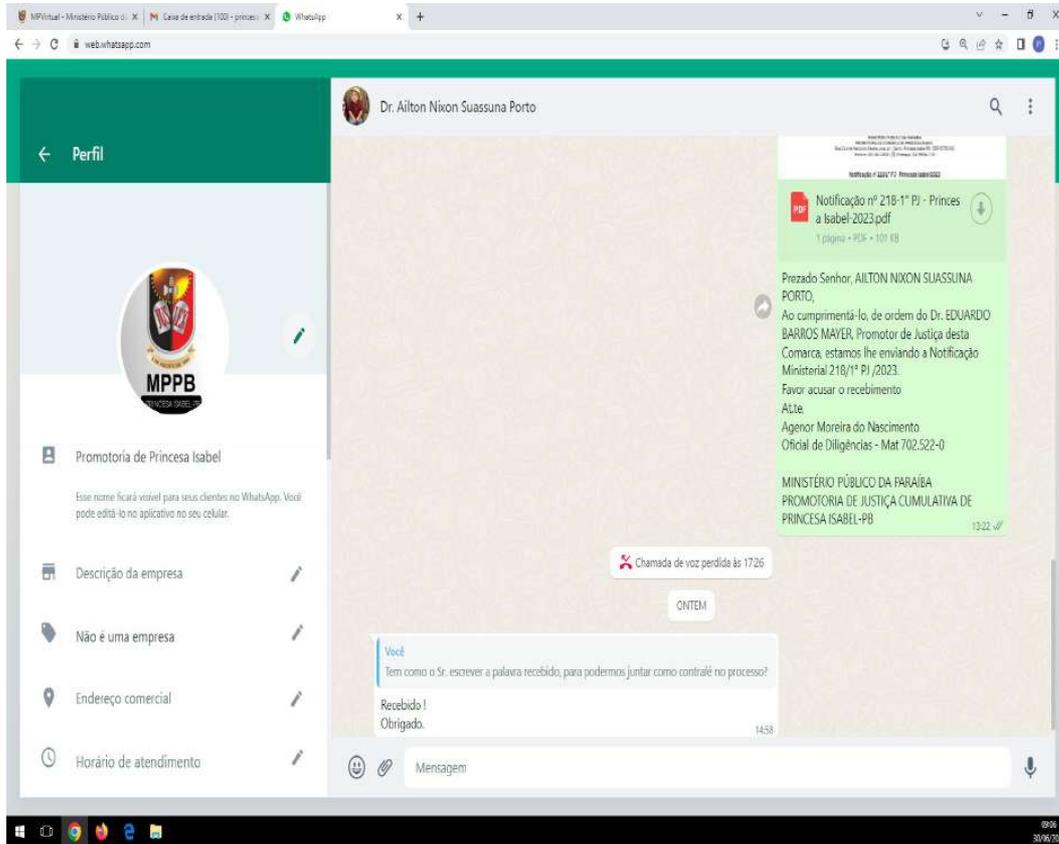


Escaneie para acessar o  
Guia – Protocolo Eletrônico

Inquérito Civil 001.2021.000092  
 Documento 2023/0001190807 criado em 28/06/2023 às 12:54  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/410b747a0da987c25bca1e9fc91697ec>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599



Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 30/06/2023

Inauérito Civil 001.2021.000092  
 :umento 2023/0001205257 criado em 30/06/2023 às 09:12  
 ://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/5850894023b5b839ec71296cb0d4a2e4



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
 https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, mantive contato com o Sr. **Ailton Nixon Suassuna Porto**, para as tratativas referentes à audiência aprazada para esta data. Certifico que, em razão de o membro do Ministério Público ter 14(catorze) audiências judiciais designadas para hoje, perante esta Comarca, sua intervenção na assentada restou prejudicada. Certifico, outrossim, que foi convencionado com a defesa do requerido, que este apresentaria alegações finais, inclusive juntando novos documentos acerca da dinâmica factual, para suprir o presente ato, o que foi deferido pelo *Parquet*, que assinalou o prazo de 10(dez) dias, para que o promovido apresentasse manifestação. O referido é verdade. Para constar, lavrei o presente documento, que segue devidamente assinado pelos presentes (virtualmente).

Princesa Isabel/PB, 30 de Junho de 2023.

**EDUARDO BARROS MAYER**

promotor de justiça

**Lourdes Guilherme da Silva**

Assessora V de Promotoria

**Ailton Nixon Suassuna Porto**

Promovido

**Hellen Nunes Cosmo da Fonseca**

Advogada

OAB/PB nº 27.515

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 30/06/2023 e LOURDES SILVA em 30/06/2023

Inauêrito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001208001 criado em 30/06/2023 às 11:13  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/c426430e80c22d3269e2e4c73aee7f45



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 30/06/2023 e LOURDES SILVA em 30/06/2023

Inauérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001208001 criado em 30/06/2023 às 11:13  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/c426430e80c22d3269e2e4c73aee7f45>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério Público da Paraíba  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, mantive contato com o Sr. **Ailton Nixon Suassuna Porto**, para as tratativas referentes à audiência aprazada para esta data. Certifico que, em razão de o membro do Ministério Público ter 14(catorze) audiências judiciais designadas para hoje, perante esta Comarca, sua intervenção na assentada restou prejudicada. Certifico, outrossim, que foi convencionado com a defesa do requerido, que este apresentaria alegações finais, inclusive juntando novos documentos acerca da dinâmica factual, para suprir o presente ato, o que foi deferido pelo *Parquet*, que assinalou o prazo de 10(dez) dias, para que o promovido apresentasse manifestação. O referido é verdade. Para constar, lavrei o presente documento, que segue devidamente assinado pelos presentes (virtualmente).

Princesa Isabel/PB, 30 de Junho de 2023.

EDUARDO BARROS MAYER  
promotor de justiça

Lourdes Guilherme da Silva  
Assessora V de Promotoria

*Ailton Nixon Suassuna Porto*  
Ailton Nixon Suassuna Porto

Promovido  
Hellen Nunes Cosmo da Fonseca

Advogada

OAB/PB nº 27.515

HELEN NUNES  
COSMO DA  
FONSECA

Assinado digitalmente por HELEN NUNES  
COSMO DA FONSECA  
DN: cn=HELEN NUNES COSMO DA FONSECA, ou=Ministério Público da Paraíba, ou=Assessoria, ou=Assessoria Tipo A3, ou=ADUODADO, ou=HELEN NUNES COSMO DA FONSECA  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Livraville  
Data: 2023.06.30 11:17:30

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 30/06/2023 e LOURDES SILVA em 30/06/2023

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 30/06/2023

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001208001 criado em 30/06/2023 às 11:13  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/c426430e80c22d3269e2e4c73aee7f45>

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001211181 criado em 30/06/2023 às 15:28  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/db1d2913cfce14a9bc431f4d0b78e29e>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**DESPACHO MINISTERIAL**

Cls.

Aguarde-se a resposta pela parte promovida, no prazo de 10(dez) dias, conforme despacho retro.

Cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, data e assinatura do sistema.

**EDUARDO BARROS MAYER**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 30/06/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0048540/2023-70)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 30/06/2023 às 13:22h

## Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INTERESSADO** - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - **CPF:** 02124996452
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

## Movimentos

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)  
\* NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - PETIÇÃO JUNTADA EM ANEXO.
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 4 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 5 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 6 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 7 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 8 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 30/06/2023 às 13:22h)
- 9 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:29h)
- 10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023 às 14:31h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 05/08/2023 às 10:37h)



*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

- 14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 15 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:09h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/08/2023 às 08:25h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 30/08/2023 às 13:27h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 10/09/2023 às 19:11h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 21 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 22/09/2023 às 08:38h)
- 22 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:00h)
- 23 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 25 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 26 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 27 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 28 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 30 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 31 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 32 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h)  
*Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA*
- 33 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 34 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 35 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 36 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Data de instauração:**

**Data de chegada:**

**Município:** Tavares

**Bairro:** Centro

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual Nº 001.2021.000092]*

Remetente: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA** - CPF: **021.249.964-52**

Endereço: **AVENIDA COREMAS, 515, CENTRO**

E-mail: **newtonadvogados@gmail.com**NEWTON NOBEL SOBREIRA VITAnull

À ( A o )

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

Município: Princesa Isabel-PB

PETIÇÃO JUNTADA EM ANEXO.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA,**

***Inquérito Civil n° 001.2021.000092***

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, já qualificado nos autos do procedimento em epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que ao final assina, devidamente constituído nos termos de instrumento de poderes incurso nos autos, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada dos documentos comprobatórios do parcelamento e adimplemento das parcelas das contribuições destinadas à Previdência Social dos servidores municipais, nas competências de 2016 e 2017, bem como certidões do Ministério da Fazenda positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

**ANTE O EXPOSTO**, com base nos artigos 9° da Lei n° 7.347/1985 - LACP e 16 da Resolução CPJ n° 004/2013, **requer-se o arquivamento** do presente inquérito civil.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa/PB, 30 de junho de 2023.

**NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**

**ADVOGADO - OAB/PB N° 10204**

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
Documento 2023/0001210381 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

29/06/2023, 11:47

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN



## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 08.944.092/0001-70 - MUNICÍPIO DE TAVARES

Sessão: 19:37  
Data e Hora de login: 29/06/2023 11:46:41

Produção - 2.35.0 (BUILD 20)

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais					
Número da Negociação:	<b>6534746</b>	Nome Contribuinte	<b>TAVARES GABINETE PREFEITO</b>	Negociações:	<b>0050 - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021</b>
Data da Adesão:	<b>10/06/2022 - 13:20</b>	CPF/CNPJ Contribuinte:	<b>08.944.092/0001-70</b>	Modalidade:	<b>0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES</b>
Situação:	<b>DEFERIDA E CONSOLIDADA</b>	Principal:	<b>2.738.095,18</b>	Tipo de Negociação:	<b>Parcelamento</b>
Data da Situação:	<b>23/06/2022</b>	Multa:	<b>1.981.055,35</b>	Data Liquidação Neg.:	<b>-</b>
Quantidade de Prestações:	<b>240</b>	Juros:	<b>299.027,12</b>	Data Comunicação ao Optante:	<b>-</b>
Optante de débito automático:	<b>Não</b>	Encargos/Honorários:	<b>595.815,54</b>	Data da Rescisão:	<b>-</b>
		Honorários:	<b>0,00</b>	Impedimento da Rescisão:	<b>Não</b>
		Valor Consolidado:	<b>5.613.993,20</b>	Impedimento da Liquidação:	<b>Não</b>
		Saldo Devedor sem Juros:	<b>5.333.293,58</b>		
		Saldo Devedor com Juros:	<b>5.956.222,27</b>		

Débitos										
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos	
1	42 4 19 007333	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4133	10/06/2022	321.035,46	227.333,07	202.060,50		
2	42 4 19 007334	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4156	10/06/2022	669.030,21	477.450,85	422.033,78		
3	42 4 19 007335	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4162	10/06/2022	32.334,67	23.432,48	20.558,55		
4	42 4 21 018982	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4133	10/06/2022	77.297,07	115.945,63	32.440,22		
5	42 4 21 018983	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4156	10/06/2022	1.519.195,16	2.278.792,81	758.350,01		
6	42 4 21 018984	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4162	10/06/2022	109.355,23	164.032,91	54.967,57		
7	42 4 21 018985	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4260	10/06/2022	3.938,93	5.908,45	1.889,93		
8	42 4 21 018986	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4276	10/06/2022	5.908,45	8.862,73	2.835,07		
Total:						2.738.095,18	3.301.758,93	1.495.135,63		

Créditos Informados			
Valor passível de amortização: 0,00			
Prejuízo Fiscal			
CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado pela RFB
Nenhum registro encontrado			
Base de Cálculo Negativa			
CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado pela RFB
Nenhum registro encontrado			
Pedido Eletrônico de Restituição			
CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	
Nenhum registro encontrado			

Pagamentos							
Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Enca
1	22/06/2022	Documento de Arrecadação	7172217223666249	11.408,68	8.254,36	1.246,06	
2	01/08/2022	Documento de Arrecadação	7172221333937792	11.526,19	8.339,38	1.258,91	
3	31/08/2022	Documento de Arrecadação	7172224320893150	11.526,19	8.339,38	1.258,91	
4	30/09/2022	Documento de Arrecadação	7172226361246686	11.659,68	8.435,95	1.273,48	

PGFN - Todos os direitos reservados  
Espanhada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

1/8

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22

Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 133

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Enca
6	30/11/2022	Documento de Arrecadação	7172231366245919	11.898,12	8.608,47	1.299,50	
7	29/12/2022	Documento de Arrecadação	7172234157835343	12.014,50	8.692,67	1.312,23	
8	30/01/2023	Documento de Arrecadação	7172301105979557	12.142,25	8.785,12	1.326,20	
9	28/02/2023	Documento de Arrecadação	7172305961935656	12.270,03	8.877,56	1.340,15	
10	30/03/2023	Documento de Arrecadação	7172308860559254	12.375,00	8.953,51	1.351,60	
11	28/04/2023	Documento de Arrecadação	7172309465645966	12.508,49	9.050,08	1.366,18	
12	31/05/2023	Documento de Arrecadação	7172313017403878	12.613,45	9.126,02	1.377,64	

## Prestações

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
	0001	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/
	0002	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/
	0003	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/08/
	0004	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/09/
	0005	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/
	0006	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/
	0007	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/12/
	0008	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/01/
	0009	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/
	0010	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/
	0011	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/04/
	0012	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/05/
	0013	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
	0014	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
	0015	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
	0016	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/09/
	0017	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
	0018	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
	0019	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/
	0020	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
	0021	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/02/
	0022	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/03/
	0023	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
	0024	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
	0025	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/06/
	0026	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
	0027	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/08/
	0028	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
	0029	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
	0030	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/11/
	0031	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
	0032	Prestação	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

2/8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 134

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
0033	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0034	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0035	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0036	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/
0037	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0038	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0039	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/08/
0040	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0041	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0042	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/11/
0043	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0044	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/01/
0045	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	27/02/
0046	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0047	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0048	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/05/
0049	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0050	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0051	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0052	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0053	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/10/
0054	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0055	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0056	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/01/
0057	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	26/02/
0058	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0059	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0060	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0061	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0062	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/07/
0063	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0064	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0065	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/10/
0066	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0067	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0068	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0069	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	25/02/
0070	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0071	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/04/

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

3/8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 135

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
0072	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0073	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0074	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0075	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0076	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/09/
0077	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0078	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0079	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/
0080	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0081	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0082	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/
0083	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0084	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/
0085	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/06/
0086	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0087	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0088	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/09/
0089	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0090	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0091	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/
0092	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0093	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0094	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/
0095	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0096	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0097	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/06/
0098	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0099	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/08/
0100	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0101	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0102	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/11/
0103	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0104	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0105	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0106	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0107	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0108	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/
0109	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0110	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

4/8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 136

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
0111	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/08/
0112	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0113	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0114	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/11/
0115	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0116	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/01/
0117	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	27/02/
0118	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0119	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0120	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0121	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0122	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/07/
0123	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0124	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0125	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/10/
0126	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0127	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0128	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0129	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	25/02/
0130	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0131	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/04/
0132	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0133	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0134	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/07/
0135	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0136	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0137	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0138	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0139	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/12/
0140	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0141	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0142	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0143	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/04/
0144	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0145	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0146	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0147	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0148	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/09/
0149	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

5/8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 137

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
0150	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0151	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/
0152	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0153	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0154	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/03/
0155	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0156	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0157	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/06/
0158	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0159	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0160	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/09/
0161	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0162	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0163	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/
0164	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0165	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/02/
0166	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0167	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0168	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/
0169	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0170	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0171	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/08/
0172	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0173	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0174	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/11/
0175	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0176	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/01/
0177	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	27/02/
0178	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0179	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0180	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/05/
0181	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0182	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0183	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0184	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0185	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/10/
0186	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0187	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0188	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/01/

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

6/8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 138

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
0189	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	26/02/
0190	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0191	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0192	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0193	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0194	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/07/
0195	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0196	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0197	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/10/
0198	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0199	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0200	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0201	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0202	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0203	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/04/
0204	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0205	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/
0206	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/07/
0207	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0208	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0209	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0210	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0211	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/12/
0212	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0213	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/02/
0214	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/
0215	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0216	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/
0217	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/06/
0218	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0219	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/
0220	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/09/
0221	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0222	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/
0223	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/
0224	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0225	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0226	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/
0227	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/consolidadoParcelamento.jsf>

7/8

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210382 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 139

29/06/2023, 11:47

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencim
0228	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/
0229	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/06/
0230	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/
0231	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/08/
0232	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/
0233	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/
0234	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/11/
0235	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/
0236	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/
0237	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/
0238	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/
0239	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/
0240	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/

## Ocorrências

Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
1	REQUERIMENTO DE ADESAO	13:20	10/06/2022	
2	CONSOLIDACAO	13:20	10/06/2022	
3	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:33	22/06/2022	DT ARREC: 22/06/2022 VALOR R\$ 23.391,63
4	DEFERIMENTO	00:44	23/06/2022	
5	INCLUSAO DE PAGAMENTO	17:41	01/08/2022	DT ARREC: 01/08/2022 VALOR R\$ 23.632,57
6	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:46	01/09/2022	DT ARREC: 31/08/2022 VALOR R\$ 23.632,57
7	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:56	30/09/2022	DT ARREC: 30/09/2022 VALOR R\$ 23.906,25
8	INCLUSAO DE PAGAMENTO	13:06	31/10/2022	DT ARREC: 31/10/2022 VALOR R\$ 24.156,54
9	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:55	30/11/2022	DT ARREC: 30/11/2022 VALOR R\$ 24.395,14
10	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:20	29/12/2022	DT ARREC: 29/12/2022 VALOR R\$ 24.633,73
11	INCLUSAO DE PAGAMENTO	10:59	30/01/2023	DT ARREC: 30/01/2023 VALOR R\$ 24.895,72
12	INCLUSAO DE PAGAMENTO	11:50	28/02/2023	DT ARREC: 28/02/2023 VALOR R\$ 25.157,70
13	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:49	30/03/2023	DT ARREC: 30/03/2023 VALOR R\$ 25.372,91
14	INCLUSAO DE PAGAMENTO	12:09	28/04/2023	DT ARREC: 28/04/2023 VALOR R\$ 25.646,59
15	INCLUSAO DE PAGAMENTO	12:40	31/05/2023	DT ARREC: 31/05/2023 VALOR R\$ 25.861,79

Retornar

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023



29/06/2023, 11:45

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN



**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

Sessão: 19:50  
Data e Hora de login: 29/06/2023 11:45:45

Usuário: 08.944.092/0001-70 - MUNICIPIO DE TAVARES

Produção - 2.35.0 (BUILD 20)

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita

Sair EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - INTERNET

Dados da Negociações

Negociações:	0050 - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021	Nr. Referência Conta:	006534746
Modalidade:	0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES	Data da Adesão:	10/06/2022
Contribuinte:	08.944.092/0001-70 - MUNICIPIO DE TAVARES	Total de Parcelas:	240
Valor consolidado:	5.613.993,20	Saldo Devedor sem Juros:	5.333.291,64
Nr. Recibo:	-		

Prestação

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0001	23.391,63	0,00	30/06/2022	30/06/2022		✓	
0002	23.391,63	0,00	29/07/2022	31/08/2022		✓	
0003	23.391,63	0,00	31/08/2022	31/08/2022		✓	
0004	23.391,63	0,00	30/09/2022	30/09/2022		✓	
0005	23.391,63	0,00	31/10/2022	31/10/2022		✓	
0006	23.391,63	0,00	30/11/2022	30/11/2022		✓	
0007	23.391,63	0,00	29/12/2022	29/12/2022		✓	
0008	23.391,63	0,00	31/01/2023	31/01/2023		✓	
0009	23.391,63	0,00	28/02/2023	28/02/2023		✓	
0010	23.391,63	0,00	31/03/2023	31/03/2023		✓	
0011	23.391,63	0,00	28/04/2023	28/04/2023		✓	
0012	23.391,63	0,00	31/05/2023	31/05/2023		✓	
0013	23.391,63	23.391,63	30/06/2023	30/06/2023	07172315841004687	⚠	🗑
0014	23.391,63	23.391,63	31/07/2023			🗑	
0015	23.391,63	23.391,63	31/08/2023			🗑	
0016	23.391,63	23.391,63	29/09/2023			🗑	
0017	23.391,63	23.391,63	31/10/2023			🗑	
0018	23.391,63	23.391,63	30/11/2023			🗑	
0019	23.391,63	23.391,63	28/12/2023			🗑	
0020	23.391,63	23.391,63	31/01/2024			🗑	
0021	23.391,63	23.391,63	29/02/2024			🗑	
0022	23.391,63	23.391,63	28/03/2024			🗑	
0023	23.391,63	23.391,63	30/04/2024			🗑	
0024	23.391,63	23.391,63	31/05/2024			🗑	
0025	23.391,63	23.391,63	28/06/2024			🗑	
0026	23.391,63	23.391,63	31/07/2024			🗑	
0027	23.391,63	23.391,63	30/08/2024			🗑	
0028	23.391,63	23.391,63	30/09/2024			🗑	
0029	23.391,63	23.391,63	31/10/2024			🗑	
0030	23.391,63	23.391,63	29/11/2024			🗑	
0031	23.391,63	23.391,63	30/12/2024			🗑	
0032	23.391,63	23.391,63	31/01/2025			🗑	
0033	23.391,63	23.391,63	28/02/2025			🗑	
0034	23.391,63	23.391,63	31/03/2025			🗑	
0035	23.391,63	23.391,63	30/04/2025			🗑	
0036	23.391,63	23.391,63	30/05/2025			🗑	
0037	23.391,63	23.391,63	30/06/2025			🗑	

PGFN - Todos os direitos reservados  
Eplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf>

1/6

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
Documento 2023/0001210383 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

29/06/2023, 11:45

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd, Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc, Arrec,	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0039	23.391,63	23.391,63	29/08/2025				
0040	23.391,63	23.391,63	30/09/2025				
0041	23.391,63	23.391,63	31/10/2025				
0042	23.391,63	23.391,63	28/11/2025				
0043	23.391,63	23.391,63	30/12/2025				
0044	23.391,63	23.391,63	30/01/2026				
0045	23.391,63	23.391,63	27/02/2026				
0046	23.391,63	23.391,63	31/03/2026				
0047	23.391,63	23.391,63	30/04/2026				
0048	23.391,63	23.391,63	29/05/2026				
0049	23.391,63	23.391,63	30/06/2026				
0050	23.391,63	23.391,63	31/07/2026				
0051	23.391,63	23.391,63	31/08/2026				
0052	23.391,63	23.391,63	30/09/2026				
0053	23.391,63	23.391,63	30/10/2026				
0054	23.391,63	23.391,63	30/11/2026				
0055	23.391,63	23.391,63	30/12/2026				
0056	23.391,63	23.391,63	29/01/2027				
0057	23.391,63	23.391,63	26/02/2027				
0058	23.391,63	23.391,63	31/03/2027				
0059	23.391,63	23.391,63	30/04/2027				
0060	23.391,63	23.391,63	31/05/2027				
0061	23.391,63	23.391,63	30/06/2027				
0062	23.391,63	23.391,63	30/07/2027				
0063	23.391,63	23.391,63	31/08/2027				
0064	23.391,63	23.391,63	30/09/2027				
0065	23.391,63	23.391,63	29/10/2027				
0066	23.391,63	23.391,63	30/11/2027				
0067	23.391,63	23.391,63	30/12/2027				
0068	23.391,63	23.391,63	31/01/2028				
0069	23.391,63	23.391,63	25/02/2028				
0070	23.391,63	23.391,63	31/03/2028				
0071	23.391,63	23.391,63	28/04/2028				
0072	23.391,63	23.391,63	31/05/2028				
0073	23.391,63	23.391,63	30/06/2028				
0074	23.391,63	23.391,63	31/07/2028				
0075	23.391,63	23.391,63	31/08/2028				
0076	23.391,63	23.391,63	29/09/2028				
0077	23.391,63	23.391,63	31/10/2028				
0078	23.391,63	23.391,63	30/11/2028				
0079	23.391,63	23.391,63	28/12/2028				
0080	23.391,63	23.391,63	31/01/2029				
0081	23.391,63	23.391,63	28/02/2029				
0082	23.391,63	23.391,63	29/03/2029				
0083	23.391,63	23.391,63	30/04/2029				
0084	23.391,63	23.391,63	30/05/2029				
0085	23.391,63	23.391,63	29/06/2029				
0086	23.391,63	23.391,63	31/07/2029				

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf>

2/6

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210383 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 142

29/06/2023, 11:45

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd, Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc, Arrec,	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0088	23.391,63	23.391,63	28/09/2029				
0089	23.391,63	23.391,63	31/10/2029				
0090	23.391,63	23.391,63	30/11/2029				
0091	23.391,63	23.391,63	28/12/2029				
0092	23.391,63	23.391,63	31/01/2030				
0093	23.391,63	23.391,63	28/02/2030				
0094	23.391,63	23.391,63	29/03/2030				
0095	23.391,63	23.391,63	30/04/2030				
0096	23.391,63	23.391,63	31/05/2030				
0097	23.391,63	23.391,63	28/06/2030				
0098	23.391,63	23.391,63	31/07/2030				
0099	23.391,63	23.391,63	30/08/2030				
0100	23.391,63	23.391,63	30/09/2030				
0101	23.391,63	23.391,63	31/10/2030				
0102	23.391,63	23.391,63	29/11/2030				
0103	23.391,63	23.391,63	30/12/2030				
0104	23.391,63	23.391,63	31/01/2031				
0105	23.391,63	23.391,63	28/02/2031				
0106	23.391,63	23.391,63	31/03/2031				
0107	23.391,63	23.391,63	30/04/2031				
0108	23.391,63	23.391,63	30/05/2031				
0109	23.391,63	23.391,63	30/06/2031				
0110	23.391,63	23.391,63	31/07/2031				
0111	23.391,63	23.391,63	29/08/2031				
0112	23.391,63	23.391,63	30/09/2031				
0113	23.391,63	23.391,63	31/10/2031				
0114	23.391,63	23.391,63	28/11/2031				
0115	23.391,63	23.391,63	30/12/2031				
0116	23.391,63	23.391,63	30/01/2032				
0117	23.391,63	23.391,63	27/02/2032				
0118	23.391,63	23.391,63	31/03/2032				
0119	23.391,63	23.391,63	30/04/2032				
0120	23.391,63	23.391,63	31/05/2032				
0121	23.391,63	23.391,63	30/06/2032				
0122	23.391,63	23.391,63	30/07/2032				
0123	23.391,63	23.391,63	31/08/2032				
0124	23.391,63	23.391,63	30/09/2032				
0125	23.391,63	23.391,63	29/10/2032				
0126	23.391,63	23.391,63	30/11/2032				
0127	23.391,63	23.391,63	30/12/2032				
0128	23.391,63	23.391,63	31/01/2033				
0129	23.391,63	23.391,63	25/02/2033				
0130	23.391,63	23.391,63	31/03/2033				
0131	23.391,63	23.391,63	29/04/2033				
0132	23.391,63	23.391,63	31/05/2033				
0133	23.391,63	23.391,63	30/06/2033				
0134	23.391,63	23.391,63	29/07/2033				
0135	23.391,63	23.391,63	31/08/2033				

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf>

3/6

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210383 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 143

29/06/2023, 11:45

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd, Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc, Arrec,	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0137	23.391,63	23.391,63	31/10/2033				
0138	23.391,63	23.391,63	30/11/2033				
0139	23.391,63	23.391,63	29/12/2033				
0140	23.391,63	23.391,63	31/01/2034				
0141	23.391,63	23.391,63	28/02/2034				
0142	23.391,63	23.391,63	31/03/2034				
0143	23.391,63	23.391,63	28/04/2034				
0144	23.391,63	23.391,63	31/05/2034				
0145	23.391,63	23.391,63	30/06/2034				
0146	23.391,63	23.391,63	31/07/2034				
0147	23.391,63	23.391,63	31/08/2034				
0148	23.391,63	23.391,63	29/09/2034				
0149	23.391,63	23.391,63	31/10/2034				
0150	23.391,63	23.391,63	30/11/2034				
0151	23.391,63	23.391,63	28/12/2034				
0152	23.391,63	23.391,63	31/01/2035				
0153	23.391,63	23.391,63	28/02/2035				
0154	23.391,63	23.391,63	30/03/2035				
0155	23.391,63	23.391,63	30/04/2035				
0156	23.391,63	23.391,63	31/05/2035				
0157	23.391,63	23.391,63	29/06/2035				
0158	23.391,63	23.391,63	31/07/2035				
0159	23.391,63	23.391,63	31/08/2035				
0160	23.391,63	23.391,63	28/09/2035				
0161	23.391,63	23.391,63	31/10/2035				
0162	23.391,63	23.391,63	30/11/2035				
0163	23.391,63	23.391,63	28/12/2035				
0164	23.391,63	23.391,63	31/01/2036				
0165	23.391,63	23.391,63	29/02/2036				
0166	23.391,63	23.391,63	31/03/2036				
0167	23.391,63	23.391,63	30/04/2036				
0168	23.391,63	23.391,63	30/05/2036				
0169	23.391,63	23.391,63	30/06/2036				
0170	23.391,63	23.391,63	31/07/2036				
0171	23.391,63	23.391,63	29/08/2036				
0172	23.391,63	23.391,63	30/09/2036				
0173	23.391,63	23.391,63	31/10/2036				
0174	23.391,63	23.391,63	28/11/2036				
0175	23.391,63	23.391,63	30/12/2036				
0176	23.391,63	23.391,63	30/01/2037				
0177	23.391,63	23.391,63	27/02/2037				
0178	23.391,63	23.391,63	31/03/2037				
0179	23.391,63	23.391,63	30/04/2037				
0180	23.391,63	23.391,63	29/05/2037				
0181	23.391,63	23.391,63	30/06/2037				
0182	23.391,63	23.391,63	31/07/2037				
0183	23.391,63	23.391,63	31/08/2037				
0184	23.391,63	23.391,63	30/09/2037				

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf>

4/6

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210383 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 144

29/06/2023, 11:45

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd, Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc, Arrec,	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0186	23.391,63	23.391,63	30/11/2037				
0187	23.391,63	23.391,63	30/12/2037				
0188	23.391,63	23.391,63	29/01/2038				
0189	23.391,63	23.391,63	26/02/2038				
0190	23.391,63	23.391,63	31/03/2038				
0191	23.391,63	23.391,63	30/04/2038				
0192	23.391,63	23.391,63	31/05/2038				
0193	23.391,63	23.391,63	30/06/2038				
0194	23.391,63	23.391,63	30/07/2038				
0195	23.391,63	23.391,63	31/08/2038				
0196	23.391,63	23.391,63	30/09/2038				
0197	23.391,63	23.391,63	29/10/2038				
0198	23.391,63	23.391,63	30/11/2038				
0199	23.391,63	23.391,63	30/12/2038				
0200	23.391,63	23.391,63	31/01/2039				
0201	23.391,63	23.391,63	28/02/2039				
0202	23.391,63	23.391,63	31/03/2039				
0203	23.391,63	23.391,63	29/04/2039				
0204	23.391,63	23.391,63	31/05/2039				
0205	23.391,63	23.391,63	30/06/2039				
0206	23.391,63	23.391,63	29/07/2039				
0207	23.391,63	23.391,63	31/08/2039				
0208	23.391,63	23.391,63	30/09/2039				
0209	23.391,63	23.391,63	31/10/2039				
0210	23.391,63	23.391,63	30/11/2039				
0211	23.391,63	23.391,63	29/12/2039				
0212	23.391,63	23.391,63	31/01/2040				
0213	23.391,63	23.391,63	29/02/2040				
0214	23.391,63	23.391,63	29/03/2040				
0215	23.391,63	23.391,63	30/04/2040				
0216	23.391,63	23.391,63	30/05/2040				
0217	23.391,63	23.391,63	29/06/2040				
0218	23.391,63	23.391,63	31/07/2040				
0219	23.391,63	23.391,63	31/08/2040				
0220	23.391,63	23.391,63	28/09/2040				
0221	23.391,63	23.391,63	31/10/2040				
0222	23.391,63	23.391,63	30/11/2040				
0223	23.391,63	23.391,63	28/12/2040				
0224	23.391,63	23.391,63	31/01/2041				
0225	23.391,63	23.391,63	28/02/2041				
0226	23.391,63	23.391,63	29/03/2041				
0227	23.391,63	23.391,63	30/04/2041				
0228	23.391,63	23.391,63	31/05/2041				
0229	23.391,63	23.391,63	28/06/2041				
0230	23.391,63	23.391,63	31/07/2041				
0231	23.391,63	23.391,63	30/08/2041				
0232	23.391,63	23.391,63	30/09/2041				
0233	23.391,63	23.391,63	31/10/2041				

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf>

5/6

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
 Documento 2023/0001210383 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
 Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 145

29/06/2023, 11:45

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd, Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc, Arrec,	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0235	23.391,63	23.391,63	30/12/2041				
0236	23.391,63	23.391,63	31/01/2042				
0237	23.391,63	23.391,63	28/02/2042				
0238	23.391,63	23.391,63	31/03/2042				
0239	23.391,63	23.391,63	30/04/2042				
0240	23.391,63	23.391,63	30/05/2042				

[Voltar](#)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023

PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sisparnet.pgfn.fazenda.gov.br/sisparInternet/internet/darf/resumoParcelamentoDarfInternet.jsf>

6/6

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.048540  
Documento 2023/0001210383 criado em 30/06/2023 às 13:22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 146



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE TAVARES**  
**CNPJ: 08.944.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:14 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **4819.2222.9075.2A07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Esta certidão não é válida para o(s) órgão(s) e/ou fundo(s) público(s): 08.560.799/0001-82

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE TAVARES**  
**CNPJ: 08.944.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:46 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **712C.13B7.F0AB.2684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE TAVARES**  
**CNPJ: 08.944.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:34 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **0B0C.F793.F36B.F821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE TAVARES**  
**CNPJ: 08.944.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:31:39 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **5791.D739.0644.9AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 30/06/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado nesta secretaria resposta, através do PGA 001.2023.048540, realizei, nesta data, a anexação do citado procedimento aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB**, 03 de julho de 2023

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 03/07/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.049864**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0049864/2023-18)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 05/07/2023 às 14:10h

## Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INTERESSADO** - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - **CPF:** 02124996452
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

## Movimentos

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA SISTEMA em 05/07/2023 às 14:10h)  
*\* NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - Alegações Finais - Ailton Nixon Suassuna Porto em anexo.*
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 05/07/2023 às 14:10h)
- 3 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:01h)
- 4 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023 às 08:03h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 05/08/2023 às 10:37h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 6 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 05/08/2023 às 10:38h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 7 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023 às 08:09h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/08/2023 às 08:25h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 9 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 30/08/2023 às 13:27h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 10/09/2023 às 19:11h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*



- 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023 às 14:18h)  
*Encaminhado para: JUCERLANIO HENRIQUE*
- 12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023 às 07:56h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 13 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 22/09/2023 às 08:38h)
- 14 **920007 - Redistribuído** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:00h)
- 15 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 19 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 22 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 24 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h)  
*Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA*
- 25 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 26 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 27 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 28 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Data de instauração:**

**Data de chegada:**

**Município:** Tavares

**Bairro:** Centro

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 001.2021.000092]*

Remetente: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - CPF: 021.249.964-52**

Endereço: AVENIDA COREMAS, 515NEWTON NOBEL SOBREIRA VITAnull

À ( A o )

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

Município: Princesa Isabel-PB

Alegações Finais - Ailton Nixon Suassuna Porto em anexo.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/07/2023





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA,**

***Inquérito Civil n° 001.2021.000092***

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, já qualificado nos autos do procedimento em epígrafe, por intermédio do seu advogado e procurador que ao final assina, devidamente constituído nos termos de instrumento de poderes incurso nos autos, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** aos termos do *Inquérito Civil* que tramita nessa Promotoria, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Trata-se de alegações de irregularidade no recolhimento das contribuições sociais destinados à Previdência Social pela Prefeitura do município de Tavares, Paraíba, nas competências de janeiro de 2016 (01/2016) e dezembro de 2017 (12/2017).

Alega-se que, em sede de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, não teria havido remunerações, devidas ou creditadas, de parte dos segurados empregados e contribuintes individuais pertencentes ao RGPS.

Assim, levantou-se que houve omissão de fato gerador de contribuição previdenciária. Tal situação levou à lavratura de Auto de Infração na importância total de R\$ 4.735.759,69.

Importa destacar que o valor, atualizado até outubro de 2020, é resultado da soma do valor das contribuições, das multas e juros SELIC - essas últimas desproporcionais, uma vez que ao

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.049864  
Documento 2023/0001244423 criado em 05/07/2023 às 14:10



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



ultrapassar a natureza sancionatória, passam a ter indevido efeito confiscatório e violam o princípio da proporcionalidade.

Inicialmente, é importante destacar que o Ministério Público Federal atua nas causas de competência da Justiça Federal sempre que estiverem em discussão bens, serviços ou interesses da União, de suas entidades autárquicas (por exemplo, INSS) e empresas públicas federais (Caixa Econômica Federal, Correios).

Insta asseverar que, no caso, ocorre a caracterização do interesse da União, quando a verba objeto do litígio é oriunda do Erário Federal (Receita) e **sujeita à prestação de contas e fiscalização do órgão federal**, nos termos da Súmula 208/STJ.

Neste passo, este procedimento investigativo ao qual o defendente agora se manifesta, não incide viabilidade de análise no órgão ministerial estadual, por ser de competência do MPF.

Os recursos pertencem a Receita Federal.

Portanto, em preliminar, requer-se a extinção do feito no âmbito do Ministério Público Estadual e, em seguida, caso necessário seguimento, que seja determinado o encaminhamento do presente procedimento administrativo para análise do duto Ministério Público Federal.

Outrossim, cabe acrescentar que a dívida objeto da Representação já foi reconhecida e realizado o devido parcelamento, ainda dentro da gestão do defendente. Conforme:

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.049864  
Documento 2023/0001244423 criado em 05/07/2023 às 14:10



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 156

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/07/2023



PB CAMPINA GRANDE DRF Fl. 135


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 2**

<b>Identificação do Procedimento</b>																					
Número do Procedimento Fiscal 0430200.2018.00041	Código de Acesso 13550995																				
<b>Objeto do Procedimento</b>																					
Tributo CONT PREV SEGURADO CONT PREV EMPRESA	Período de Apuração 01/01/2015 a 31/12/2015 01/01/2015 a 31/12/2015																				
<b>Sujeito Passivo</b>																					
Nome Empresarial MUNICÍPIO DE TAVARES	CNPJ 08.944.092/0001-70																				
Logradouro RUA RUA ANA PEREIRA LIMA, 17	Número 17																				
Bairro CENTRO	Complemento EDIF CENTRO ADMINIST																				
Cidade / UF TAVARES / PB	CSP 58753-000																				
<b>Lavratura</b>																					
Local de Lavratura CAMPINA GRANDE / PB	Data 30/01/2019																				
<b>Contexto</b>																					
<p>No exercício das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e com base no inciso III do art. 32, nos § 1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212/1991 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007, fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO a apresentar, nos prazos respectivos, o que se discrimina abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens a cumprir</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Tendo em vista que houve recolhimentos em GPS acima dos valores declarados, conforme tabela e o contribuinte apresentar massa salarial na folha de pagamento maior que o declarado em GFIP, INTIMA-SE o Município a retificar as GFIPs, até o limite máximo do valor recolhido, caso se deseje que tais valores sejam aproveitados como créditos no procedimento fiscal. Informa-se que, se tal providência não for tomada, o Município poderá futuramente proceder a compensações ou fazer pedidos de restituições. - De 01/01/2015 até 31/12/2015</td> <td>5 dia(s) útil(is)</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês/ano</th> <th>GFIP</th> <th>GPS</th> <th>GPS &gt; GFIP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01/2015</td> <td>240.546,30</td> <td>269.801,79</td> <td>29.255,49</td> </tr> <tr> <td>02/2015</td> <td>243.268,02</td> <td>269.169,82</td> <td>25.871,80</td> </tr> <tr> <td>03/2015</td> <td>241.201,82</td> <td>270.846,55</td> <td>35.643,73</td> </tr> </tbody> </table>		Itens a cumprir	Prazo	1. Tendo em vista que houve recolhimentos em GPS acima dos valores declarados, conforme tabela e o contribuinte apresentar massa salarial na folha de pagamento maior que o declarado em GFIP, INTIMA-SE o Município a retificar as GFIPs, até o limite máximo do valor recolhido, caso se deseje que tais valores sejam aproveitados como créditos no procedimento fiscal. Informa-se que, se tal providência não for tomada, o Município poderá futuramente proceder a compensações ou fazer pedidos de restituições. - De 01/01/2015 até 31/12/2015	5 dia(s) útil(is)	Mês/ano	GFIP	GPS	GPS > GFIP	01/2015	240.546,30	269.801,79	29.255,49	02/2015	243.268,02	269.169,82	25.871,80	03/2015	241.201,82	270.846,55	35.643,73
Itens a cumprir	Prazo																				
1. Tendo em vista que houve recolhimentos em GPS acima dos valores declarados, conforme tabela e o contribuinte apresentar massa salarial na folha de pagamento maior que o declarado em GFIP, INTIMA-SE o Município a retificar as GFIPs, até o limite máximo do valor recolhido, caso se deseje que tais valores sejam aproveitados como créditos no procedimento fiscal. Informa-se que, se tal providência não for tomada, o Município poderá futuramente proceder a compensações ou fazer pedidos de restituições. - De 01/01/2015 até 31/12/2015	5 dia(s) útil(is)																				
Mês/ano	GFIP	GPS	GPS > GFIP																		
01/2015	240.546,30	269.801,79	29.255,49																		
02/2015	243.268,02	269.169,82	25.871,80																		
03/2015	241.201,82	270.846,55	35.643,73																		

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 27/04/2021

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/07/2023

Pág. 1 de 3

Desta feita, até o final da gestão do defendente, o parcelamento encontrava-se adimplido, de modo que, havida certidão positiva com efeito negativo emitida pela União em 15/12/2020. Conforme:

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.049864  
Documento 2023/0001244423 criado em 05/07/2023 às 14:10



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 157



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICÍPIO DE TAVARES**  
**CNPJ: 08.944.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:04:34 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/06/2021.  
Código de controle da certidão: **0B0C.F793.F36B.F821**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/07/2023

Ademais, o atual gestor, que assumiu o cargo em 01/01/2021, teve ciência da existência do débito quando da transição de governo e já o recebeu com parcelamento efetuado e deferido, bem como vem efetuando o pagamento do parcelamento, de modo que na presente data, não existe qualquer irregularidade em relação aos tributos federais. Conforme documentação já anexada aos presentes autos (detalhamento do parcelamento e certidões relativas aos tributos federais e a dívida ativa da União).

Vê-se, dessa maneira, a regularidade em relação ao objeto da representação no presente procedimento investigatório, demonstrando que não há motivos para a sua continuação, haja vista o mais amplo e irrestrito adimplemento.

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.049864  
Documento 2023/0001244423 criado em 05/07/2023 às 14:10



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 158



Deste modo, diante do adimplemento do débito apontado no presente procedimento, requer-se o arquivamento deste processo.

**ANTE O EXPOSTO**, com base nos artigos 9º da Lei nº 7.347/1985 - LACP e 16 da Resolução CPJ nº 004/2013, **requer-se o arquivamento** do presente inquérito civil.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa/PB, 5 de julho de 2023.

**NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**

**ADVOGADO - OAB/PB Nº 10204**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 05/07/2023

AV: COREMAS, 515 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58013430 - TEL/FAX (83) 3241-7200 / 3241-7706

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.049864  
Documento 2023/0001244423 criado em 05/07/2023 às 14:10



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado nesta secretaria resposta, através do PGA 001.2023.049864, realizei, nesta data, a anexação aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 06 de julho de 2023

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 06/07/2023





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL**

**Inquérito Civil Nº: 001.2021.000092**

**Investigante:** MPPB

**Investigado(a):** AILTON NIXON SUASSUNA PORTO (EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES)

**DECISÃO**

**Vistos, etc.**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel com a finalidade de se averiguar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, ocorrido no Município de Tavares, na gestão do então Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, atinente a irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social, nas competências de 2016 e 2017.

Percorrendo o presente procedimento, verifica-se que ainda há diligências a serem cumpridas, a fim de descortinar por completo os fatos investigados, notadamente a elaboração de parecer técnico por parte do NAT, acerca dos documentos carreados aos autos.

Assim, entende-se **necessária a prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil público em apreço**, de modo a garantir a formação da convicção ministerial sobre o objeto investigado e, em sendo o caso, efetivar a proteção do **direito fundamental à probidade administrativa**, na forma do Art. 127 da Constituição da República.

Mostra-se imprescindível tal prorrogação, de modo a dar efetividade ao comando constitucional que incumbe ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o Art. 129, inc. III, da Lei Maior de 1988, **tudo nos termos do novo Art. 13-A da Res. CPJ nº 04/2013 e à luz dos comandos da Orientação Conjunta nº 001/2022, expedida pelos Exmos. Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral.**

É sabido que a recente Lei nº. 14.230/2021 trouxe consideráveis alterações à Lei de Improbidade Administrativa, em especial em seu Art. 23, § 2º, o qual dispõe que *“O inquérito civil para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período,*

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 05/08/2023



*mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.” (destacado).*

Portanto, em obediência à regra da irretroatividade das leis (Art. 6º da LINDB) e ao postulado processual *tempus regit actum* (Art. 14 do CPC), aplicável subsidiariamente, e, ainda, conforme as diretrizes das alíneas “a” e “b” da Orientação Conjunta nº 01/2022, expedida pela PGJ e CGMP, **a nova sistemática** de prorrogação de ICs que apurem (no todo ou em parte) atos ímprobos, inserida na LIA pela Lei nº 14.230/2021, **passou a ser aplicada após o decurso de um ano da entrada em vigor desta lei (26/10/2021), inclusive quanto aos inquéritos que já estavam em tramitação.**

Desse modo, **na presente data**, encontra-se aplicável o comando do Art. 13-A, *caput*, da Resolução CPJ nº 04/2013, inserido pela **Resolução CPJ nº 060/2022**, o qual regulamenta no âmbito do MPPB o Art. 23, § 2º, da LIA, que assim dispõe:

*Art. 13-A. O inquérito civil que apure a prática de ato de improbidade administrativa deverá ser concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua instauração ou da data de conversão do procedimento preparatório, prorrogável pelo mesmo prazo, por igual período, mediante decisão fundamentada submetida à revisão do Conselho Superior do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.*

Ademais, cumpre frisar que os MPEs e o MPF, seguindo a maioria da doutrina que vem se formando sobre o tema<sup>1</sup>, entendem que **é de natureza imprópria** o prazo de 365 dias (prorrogável uma única vez) do Art. 23, § 2º, da LIA, **vez que sua inobservância não traz consequências jurídicas (prescrição ou decadência), máxime diante da necessidade da execução de outras diligências imprescindíveis à plena investigação dos fatos.** Nesse mesmo sentido, registre-se aqui o teor da alínea “c” da Orientação Conjunta nº 001/2022:

*c) os prazos previstos no Art. 23, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.429/92, nesta incluídos pela Lei nº 14.230/2021, têm aplicabilidade a partir do dia 26/10/2021, data da sua entrada em vigor; não impedindo, em razão da sua natureza jurídica, o prosseguimento das investigações, a produção de diligências investigativas ou o ajuizamento de ações de improbidade administrativa fora dos referidos prazos, desde que por decisão devidamente fundamentada e observado o prazo prescricional estabelecido no Art. 23, caput, da referida lei, sem prejuízo de eventual entendimento divergente que venha a ser consolidado no âmbito do*

<sup>1</sup> Por todos, confira-se a lição de Ronaldo Pinheiro de Queiroz: “Entendo que a natureza deste prazo é **imprópria**, ou seja, sem consequência processual (impedimento de ajuizamento da ação), ainda que possa ocasionar alguma eventual consequência administrativa no plano disciplinar, caso caracterizada uma desídia. A *mens legislatoris*, quando a lei é aprovada e publicada, perde força para a *mens legis*, desenvolvida pela doutrina e jurisprudência, que fixarão o sentido e alcance da norma. Basta uma simples interpretação sistemática entre o § 2º do art. 23 com o § 3º do art. 14 da Lei 8.429/92 para concluir pela natureza imprópria desses prazos, pois a lei não pode impor um prazo próprio para um legitimado e um impróprio para outro legitimado” (QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de. Manual sobre improbidade administrativa. Brasília: Editora ID-i Publicações, 2022. p. 104).



*STF e/ou STJ. (destacado)*

Portanto, nos termos postos pelo comando infralegal acima transcrito e tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outras diligências investigatórias, **PRORROGA-SE, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o presente Inquérito Civil e, ato contínuo, determina-se que seja imediatamente remetida por via eletrônica ao Egrégio CSMP, para revisão, cópia desta decisão, acompanhada de cópia da portaria de instauração, nos moldes do Art. 23, § 2º, da LIA e do novo Art. 13-A, §1º da Res. CPJ nº 04/2013.**

Diante do exposto, determinam-se as seguintes diligências:

a) **prorroga-se** este Inquérito Civil Público por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, diante da premente necessidade da realização de outras medidas investigatórias;

b) **remeta-se, para revisão**, cópia desta decisão de prorrogação, acompanhada de cópia da portaria de instauração ao Egrégio CSMP, através do MPVirtual (PGA), **permanecendo os autos originais nesta unidade ministerial para a continuidade da investigação**, tudo consoante o Art. 23, § 2º, da LIA e o novo Art. 13-A, §1º da Res. CPJ nº 04/2013, interpretados à luz da alínea “c” da Orientação Conjunta nº 001/2022 (PGJ/CGMP);

c) **requisite-se**, através de ofício, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edilidade em R\$ 3.082.887, 21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) referente ao PAF nº13433-720.017/2020-91(proc. 10271.270410/2020-31), foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto, bem como se vem sendo corretamente adimplido pelo ordenador de despesas, ou se persiste a dívida imputada ao município, remetendo, em caso positivo, a atualização do valor devido e outras informações que o órgão julgar pertinente, a fim de instruir o presente IC.

**Prorroga-se.**

**Cumpra-se.**

Princesa Isabel-PB, data e assinatura eletrônicas.

**EDUARDO BARROS MAYER  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 05/08/2023





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 481/2023/GMP Princesa Isabel/PB, (data eletrônica)**

**À Sua Excelência  
O Senhor Dr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP)  
João Pessoa/PB.**

**Ref.: Inquérito Civil nº 001.2021.000092**

**Assunto: Remessa de despacho de prorrogação de Inquérito Civil**

Senhor Presidente,

Objetivando dar efetividade ao disposto no artigo 13 da Resolução CPJ 04/2013, encaminhamos, em anexo, para conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cópia do despacho que prorroga por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Inquérito Civil registrado neste Órgão Ministerial sob nº **001.2021.000092**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BARROS MAYER**  
Promotor de Justiça

**Obs.: Favor, quando por ocasião da resposta, fazer referência ao número do ofício acima epigrafado.**

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001550910 criado em 16/08/2023 às 16:45  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/19d3215fdb33971fbbf05b723995e2e8



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que realizei a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de 01(um) ano.

Certifico, outrossim, que a comunicação da mencionada prorrogação se deu ao CSMP através do Ofício nº 481/2023/GMP (PGA 001.2023.062235). Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 17 de agosto de 2023

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**  
**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 17/08/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que aguardo a devolução da  
contrafé do(s) documento(s) expedido(s) **(Ofício nº  
554/2023/GMP)**. Para constar lavrei a presente certidão.  
Dou fé.

**Princesa Isabel-PB**, 11 de setembro de 2023

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 11/09/2023





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 554/2023/GMP**

**Princesa Isabel/PB, (data eletrônica)**

**À sua excelência a Dra.  
Anelize Lenzi Ruas de Almeida  
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional  
Brasília-DF; Telefone: (61) 3412-2897; 2880/2820  
E-mail: chefe.gabinete.pgfn@pgfn.gov.br**

**Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092**

Cumprimentando-a, solicito os bons préstimos no sentido de informar a este órgão ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias, se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares-PB, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edilidade em R\$ 3.082.887, 21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo) referente ao PAF nº13433-720.017/2020-91(proc. 10271.270410/2020-31), foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto, bem como se vem sendo corretamente adimplido pelo ordenador de despesas, ou se persiste a dívida imputada ao município, remetendo, em caso positivo, a atualização do valor devido e outras informações que o órgão julgar pertinente, a fim de instruir o presente IC.

Informo, outrossim, que as respostas aos procedimentos deverão ser enviadas a esta Promotoria de Justiça através do nosso Protocolo Eletrônico, que pode ser acessado pelo link abaixo:

<http://www.mppb.mp.br/index.php/protocolo-eletronico>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BARROS MAYER**  
Promotor de Justiça

**Obs.: Favor, quando por ocasião da resposta, fazer referência ao número do ofício acima epigrafado**

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 10/09/2023

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001655368 criado em 30/08/2023 às 12:58  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/96da9814deb9cdb3831b763f31e26c5c>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

14/09/2023 07:54

E-mail de Ministerio Publico da Paraiba - Oficio 554/2023/GMP



PRINCESA ISABEL - EMAIL &lt;princesaisabel@mppb.mp.br&gt;

**Ofício 554/2023/GMP**

3 mensagens

**PRINCESA ISABEL - EMAIL** <princesaisabel@mppb.mp.br>  
 Para: "chefe.gabinete.pgfn@pgfn.gov.br" <chefe.gabinete.pgfn@pgfn.gov.br>

13 de setembro de 2023 às 12:55

À sua Excelentíssima Dra.,  
**Anelize Lenzi Ruas de Almeida**  
**Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**

Ao cumprimentá-la, de ordem do Dr. **EDUARDO BARROS MAYER**, Promotor de Justiça da Comarca de Princesa Isabel-PB, estamos enviando o **Ofício 554/2023/GMP, referentes ao IC: 001.2021.000092, para ciência e as devidas providências.**

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,  
**Jucerlânio Henrique**  
**Oficial de Diligências**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL-PB  
 Contatos: 83 3457 2600  
 WhatsApp: 83 9 9194 7730

 **Ofício nº 554-2023-GMP.pdf**  
 96K

**CHEFE GABINETE PGFN - Daniele Russo Barbosa Feijo**

13 de setembro de 2023 às

&lt;chefe.gabinete.pgfn@pgfn.gov.br&gt;

14:35

Para: DIVISAO GABINETE PGFN &lt;divisao.gabinete.pgfn@pgfn.gov.br&gt;, princesaisabel@mppb.mp.br

\*\*\*\*\*ESTE E-MAIL VALE COMO DESPACHO \*\*\*\*\*

1) Ao Senhor representante da Justiça: CONFIRMO RECEBIMENTO (Delegação: Portaria MF n.º 38/17 e Portaria PGFN n.º 25.541/20);

**2) À DIGAB:**

2.1) Formalizar SEI (**Fazenda Nacional: Ações de Defesa da União**), inserindo no campo "Especificação" o número do Ofício e do PAF;

2.2) juntar este email e encaminhar à **PRFN5** para providências.

Daniele Russo  
 Procuradora da Fazenda Nacional  
 Chefe de Gabinete  
 PGFN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício nº 554-2023-GMP.pdf**  
 96K

**PRINCESA ISABEL - EMAIL** <princesaisabel@mppb.mp.br>

14 de setembro de 2023 às 07:54

Para: CHEFE GABINETE PGFN - Daniele Russo Barbosa Feijo &lt;chefe.gabinete.pgfn@pgfn.gov.br&gt;

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b035fbd83&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:3326981198089083273&simpl=msg-a:r-24704504152...> 1/2

Inuêrito Civil 001.2021.000092

Documento 2023/0001754383 criado em 14/09/2023 às 07:56

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a024bcf591338d0527becf6e69c9e1a3>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 168

Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023

14/09/2023 07:54

E-mail de Ministerio Publico da Paraiba - Oficio 554/2023/GMP

Bom dia!  
Agradecemos pela confirmação do recebimento.  
Atenciosamente;  
Jucerlânio Henrique  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente por: JUCERLANIO HENRIQUE em 14/09/2023

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b035fbde83&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:3326981198089083273&simpl=msg-a:r-24704504152...> 2/2

Inauérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0001754383 criado em 14/09/2023 às 07:56  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/a024bcf591338d0527becf6e69c9e1a3>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174**  
**(Nº CNMP 20.18.0718.0076174/2023-76)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 01/10/2023 às 09:49h

## Pessoas interessadas

- **NOTICIADO** - AILTON NIXON SUASSUNA PORTO - **CPF:** 02655996445
- **INTERESSADO** - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA - **CNPJ:** 00394460008630
- **INTERESSADO** - JESSICA DAYSE FERNANDES MONTEIRO
- **INTERESSADO** - MINISTÉRIO DA ECONOMIA-RECEITA FEDERAL 4ª RF
- **NOTICIADO** - Município de Tavares-PB - Representante por seu Prefeito
- **INTERESSADO** - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - **CPF:** 02124996452
- **INTERESSADO** - Nicolas Cainã Medeiros de Mendonça
- **INVESTIGADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170
- **INTERESSADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - **CNPJ:** 08944092000170

## Movimentos

### Nº. Nome do movimento

- 1000001 - Registro** (por SISTEMA SISTEMA em 01/10/2023 às 09:49h)
- 1 \* **NÍCOLAS CAINÃ MEDEIROS DE MENDONÇA** - Resposta ao Ofício nº 554/2023/GMP - Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092
  - 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/10/2023 às 09:49h)
  - 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/10/2023 às 09:49h)
  - 4 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/10/2023 às 09:49h)
  - 5 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 01/10/2023 às 09:49h)
  - 6 **920056 - Despacho > Decretação de Sigilo** (por SISTEMA SISTEMA em 01/10/2023 às 09:49h)
  - 7 **920041 - Anexado documento(s)** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:24h)
  - 8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023 às 12:35h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
  - 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por AGENOR NASCIMENTO em 25/10/2023 às 10:41h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
  - 10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023 às 16:13h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
  - 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:23h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

**PROCEDIMENTO SIGILOSO**  
Os documentos contidos nele são confidenciais!



- 12 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:45h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 20/12/2023 às 14:47h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 15 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por AGENOR NASCIMENTO em 17/01/2024 às 09:48h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 17/01/2024 às 13:58h)  
*Encaminhado para: AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO*
- 17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:42h)  
*Encaminhado para: DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA*
- 18 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por DANIEL MAIA em 04/03/2024 às 09:51h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por EDUARDO MAYER em 12/03/2024 às 19:01h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*
- 20 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LOURDES SILVA em 17/03/2024 às 16:16h)  
*Encaminhado para: EDUARDO BARROS MAYER*
- 21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LOURDES SILVA em 12/04/2024 às 14:56h)  
*Encaminhado para: LOURDES GUILHERME DA SILVA*

Este arquivo foi gerado em 12/04/2024 às 20:06h.

**PROCEDIMENTO SIGILOSO**  
Os documentos contidos nele são confidenciais!





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Data de instauração:**  
**Data de chegada:**  
**Município:** João Pessoa  
**Bairro:** Estados

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 001.2021.000092]*

Remetente: **Nícolás Cainã Medeiros de Mendonça** - CPF: **069.060.824-18**  
Endereço: Empresarial Charles Darwin, R. Sen. José Henrique, nº 231 - 20º andar - Ilha do Leite,  
R e c i f e - P E , 5 0 0 7 0 - 4 6 0  
E-mail: requisicoes.didau.pe.pfn5@pgfn.gov.brNícolás Cainã Medeiros de Mendonçanull

À ( A o )  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**  
Município: Princesa Isabel-PB

**Resposta ao Ofício nº 554/2023/GMP - Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Divisão da Dívida Ativa da União  
Serviço de Apoio

OFÍCIO SEI Nº 49333/2023/MF

Recife, 28 de Setembro de 2023.

EXMO. SR.  
EDUARDO BARROS MAYER  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB  
PROTOCOLO NO MPPB: <http://www.mppb.mp.br/index.php/protocolo-eletronico>  
**Assunto: Resposta ao Ofício nº 554/2023/GMP - Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10951.107588/2023-31.

Senhor Promotor de Justiça,

Em resposta ao **Ofício nº 554/2023/GMP - Ref.: Inquérito Civil 001.2021.000092**, encaminha-se em anexo despacho do setor responsável da Procuradoria da Fazenda Nacional e documentos pertinentes como resposta ao solicitado no referido Ofício.

Sem mais para o presente momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**Eivaldo Honorato Pinto Junior**

*Chefe do Serviço de Apoio da Dívida Ativa da União – PRFN 5ª Região*



Documento assinado eletronicamente por **Eivaldo Honorato Pinto Junior, Chefe(a) de Serviço**, em 28/09/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37583142** e o código CRC **001EB2FA**.



Rua Senador José Henrique, 231, - Bairro Ilha do Leite  
CEP 50070-460 - Recife/PE  
(81) 3416-5728 - e-mail apoio.divida.pe.prfn5regiao@pgfn.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 10951.107588/2023-31.

SEI nº 37583142

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Ofício 49333 Resposta ao Ofício nº 554/2023/GMP (37583142)

SEI 10951.107588/2023-31 / pg. 2

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881758 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10951.107588/2023-31  
INTERESSADO: MUNICIPIO DE TAVARES

DESTINO: URGENCIAS-SERAP-DIDAU - Executar Julgamento /  
Despacho

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Informe-se ao órgão requisitante que os débitos contidos no PA 13433.720017/2020-91 se encontram todos parcelados, com exigibilidade suspensa. Junte-se extrato completo do SISPAR à resposta.

DATA DE EMISSÃO : 25/09/2023

Emitir Parecer / Despacho  
ARISTOTELES DUARTE DE MEDEIROS GUILHERME  
NUAUJI-DIDAU-DÍVIDA-PRFN/5  
DIDAU-DÍVIDA-PRFN/5  
DÍVIDA-PRFN/5  
PE RECIFE PRFN/5

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.0923.14363.X8UW. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Excluído - Original

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881759 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 25/09/2023 08:28:00 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

### Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 28/09/2023.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP28.0923.14363.X8UW**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**ED80A91D7B81FD17558599D2B9B698A7EB03AA53A307B0D2270FB2C377DF40B8**

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10951.107588/2023-31. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881759 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 176

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 5

Inscrições Seleccionadas: 5

Parâmetro de Localização: 13433720017202091

Seções Seleccionadas: Dados Gerais, Valores, Devedores, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências, DJEs, Protestos

<b>ATENÇÃO</b>
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 5

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO	
Devedor Principal:	MUNICIPIO DE TAVARES
CPF/CNPJ:	08.944.092/0001-70
Inscrição:	42 4 21 018982-07
Nº Processo Administrativo:	13433 720017/2020-91
Situação:	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	11/11/2021
Data Primeira Cobrança:	22/11/2021
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4133-DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Valor Inscrito:	R\$ 193.242,70 (UFIR 181.601,91)
Valor Remanescente:	R\$ 193.242,70 (UFIR 181.601,91)
Valor Consolidado:	R\$ 282.219,41
Qtd. de Débitos:	24
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	1
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Data de Protocolo:	
Data Distribuição:	

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881760 criado em 01/10/2023 às 09:49Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
Juízo:  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: QUINTA REGIAO  
PFN Responsável: QUINTA REGIAO  
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

---

Principal:	R\$ 77.297,07
Multa:	R\$ 115.945,63
Juros de Mora:	R\$ 63.320,40
Encargo Legal:	R\$ 25.656,31
Valor Total:	R\$ 282.219,41

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

---

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
**Dados do devedor na PGFN:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
Atividade/Profissão:  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

**Dados do devedor na RFB:**

Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Situação Cadastral: ATIVA REGULAR  
CNAE/Ocupação: 8411600 - Administração pública em  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



CEP: 58753-000

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/02/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/02/2017  
T.I. Juros: 01/03/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 4.078,14 (UFIR 3.832,47)  
Valor Remanescente: R\$ 4.078,14 (UFIR 3.832,47)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/03/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2017  
T.I. Juros: 03/04/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 8.571,18 (UFIR 8.054,86)  
Valor Remanescente: R\$ 8.571,18 (UFIR 8.054,86)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTR. SOCIAL  
**Data Vencimento:** 20/04/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 24/04/2017  
**T.I. Juros:** 02/05/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/03/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 6.754,46 (UFIR 6.347,58)  
**Valor Remanescente:** R\$ 6.754,46 (UFIR 6.347,58)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTR. SOCIAL  
**Data Vencimento:** 19/05/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 22/05/2017  
**T.I. Juros:** 01/06/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/04/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 5.704,39 (UFIR 5.360,76)  
**Valor Remanescente:** R\$ 5.704,39 (UFIR 5.360,76)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881760 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/06/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2017  
T.I. Juros: 03/07/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 10.707,23 (UFIR 10.062,24)  
Valor Remanescente: R\$ 10.707,23 (UFIR 10.062,24)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/07/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2017  
T.I. Juros: 01/08/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 6.536,74 (UFIR 6.142,97)  
Valor Remanescente: R\$ 6.536,74 (UFIR 6.142,97)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/08/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/08/2017

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T.I. Juros: 01/09/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 4.996,90 (UFIR 4.695,89)  
Valor Remanescente: R\$ 4.996,90 (UFIR 4.695,89)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/09/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/09/2017  
T.I. Juros: 02/10/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 5.462,43 (UFIR 5.133,38)  
Valor Remanescente: R\$ 5.462,43 (UFIR 5.133,38)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/10/2017  
T. I. Atual. Monet.: 23/10/2017  
T.I. Juros: 01/11/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2017  
Data Declaração:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 3.568,03 (UFIR 3.353,09)  
Valor Remanescente: R\$ 3.568,03 (UFIR 3.353,09)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/11/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2017  
T.I. Juros: 01/12/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 9.251,81 (UFIR 8.694,49)  
Valor Remanescente: R\$ 9.251,81 (UFIR 8.694,49)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2017  
T.I. Juros: 02/01/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 4.945,30 (UFIR 4.647,40)  
Valor Remanescente: R\$ 4.945,30 (UFIR 4.647,40)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/01/2018  
T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018  
T.I. Juros: 01/02/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 6.720,46 (UFIR 6.315,62)  
Valor Remanescente: R\$ 6.720,46 (UFIR 6.315,62)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 6.117,21 (UFIR 5.748,71)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Remanescente: R\$ 6.117,21 (UFIR 5.748,71)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 12.856,77 (UFIR 12.082,29)  
Valor Remanescente: R\$ 12.856,77 (UFIR 12.082,29)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 10.131,69 (UFIR 9.521,37)  
Valor Remanescente: R\$ 10.131,69 (UFIR 9.521,37)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 8.556,59 (UFIR 8.041,15)  
Valor Remanescente: R\$ 8.556,59 (UFIR 8.041,15)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 16.060,85 (UFIR 15.093,36)  
Valor Remanescente: R\$ 16.060,85 (UFIR 15.093,36)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 9.805,11 (UFIR 9.214,46)  
Valor Remanescente: R\$ 9.805,11 (UFIR 9.214,46)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.495,35 (UFIR 7.043,83)  
Valor Remanescente: R\$ 7.495,35 (UFIR 7.043,83)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 8.193,65 (UFIR 7.700,07)  
Valor Remanescente: R\$ 8.193,65 (UFIR 7.700,07)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 5.352,05 (UFIR 5.029,64)  
Valor Remanescente: R\$ 5.352,05 (UFIR 5.029,64)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 13.877,72 (UFIR 13.041,74)  
Valor Remanescente: R\$ 13.877,72 (UFIR 13.041,74)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.417,95 (UFIR 6.971,10)  
Valor Remanescente: R\$ 7.417,95 (UFIR 6.971,10)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 10.080,69 (UFIR 9.473,44)  
**Valor Remanescente:** R\$ 10.080,69 (UFIR 9.473,44)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**


---

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**


---

**Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados**


---

**Adesão:** 10/06/2022  
**Deferimento:** 23/06/2022  
**Encerramento:**  
**Conta:** 006534746  
**Situação:** DEFERIDA E CONSOLIDADA  
**Tipo:** PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021  
**Modalidade:** DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES  
**Sistema:** SISPAR

---

**DJE**


---

Inscrição não possui dje vinculado.

---

**PROTESTOS**


---

Inscrição não possui protestos vinculados.

---

**OCORRÊNCIAS**


---

Data/Hora	Descrição	Situação
11/11/2021 11:07:05.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/03/2022 11:39:29.20	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 08.944.092/0001-70	ATIVA EM COBRANCA
10/06/2022 13:20:46.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
23/06/2022 00:55:58.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Inscrição 2 / 5

---

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

---

Devedor Principal: MUNICIPIO DE TAVARES  
CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
Inscrição: 42 4 21 018983-80  
Nº Processo Administrativo: 13433 720017/2020-91  
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR  
Série da Inscrição: TRIBUTOS DIVERSOS  
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA  
Data Inscrição: 11/11/2021  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Cadastro Nacional de Obras:  
Receita da Dívida: 4156-DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
Valor Inscrito: R\$ 3.797.987,97 (UFIR 3.569.201,90)  
Valor Remanescente: R\$ 3.797.987,97 (UFIR 3.569.201,90)  
Valor Consolidado: R\$ 5.679.582,07  
Qtd. de Débitos: 50  
Qtd. de Pagamentos: 0  
Qtd. de Devedores: 1  
Qtd. Parcelamentos: 1  
Nº Agrupamento para Ajuizamento:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
Data de Protocolo:  
Data Distribuição:  
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
Juízo:  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: QUINTA REGIAO  
PFN Responsável: QUINTA REGIAO  
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

---

Principal: R\$ 1.519.195,16

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Multa:	R\$ 2.278.792,81
Juros de Mora:	R\$ 1.365.268,46
Encargo Legal:	R\$ 516.325,64
Valor Total:	R\$ 5.679.582,07

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

---

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
**Dados do devedor na PGFN:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
Atividade/Profissão:  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

**Dados do devedor na RFB:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Situação Cadastral: ATIVA REGULAR  
CNAE/Ocupação: 8411600 - Administração pública em  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

---

**Dados do Débito**  
Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/02/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/02/2016  
T.I. Juros: 01/03/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 52.367,69 (UFIR 49.213,12)  
Valor Remanescente: R\$ 52.367,69 (UFIR 49.213,12)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/03/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2016  
T.I. Juros: 01/04/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 71.206,24 (UFIR 66.916,86)  
Valor Remanescente: R\$ 71.206,24 (UFIR 66.916,86)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/04/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/04/2016  
T.I. Juros: 02/05/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 76.633,62 (UFIR 72.017,31)  
Valor Remanescente: R\$ 76.633,62 (UFIR 72.017,31)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/05/2016  
T. I. Atual. Monet.: 23/05/2016  
T.I. Juros: 01/06/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 84.584,32 (UFIR 79.489,07)  
Valor Remanescente: R\$ 84.584,32 (UFIR 79.489,07)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/06/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2016  
T.I. Juros: 01/07/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 104.574,49 (UFIR 98.275,05)  
Valor Remanescente: R\$ 104.574,49 (UFIR 98.275,05)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/07/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2016  
T.I. Juros: 01/08/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 89.392,58 (UFIR 84.007,68)  
Valor Remanescente: R\$ 89.392,58 (UFIR 84.007,68)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/08/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/08/2016  
T.I. Juros: 01/09/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 108.553,91 (UFIR 102.014,76)  
Valor Remanescente: R\$ 108.553,91 (UFIR 102.014,76)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/09/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 21/09/2016  
T.I. Juros: 03/10/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 103.119,63 (UFIR 96.907,83)  
Valor Remanescente: R\$ 103.119,63 (UFIR 96.907,83)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/10/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/10/2016  
T.I. Juros: 01/11/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 98.936,13 (UFIR 92.976,34)  
Valor Remanescente: R\$ 98.936,13 (UFIR 92.976,34)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/11/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2016  
T.I. Juros: 01/12/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 100.889,25 (UFIR 94.811,81)  
Valor Remanescente: R\$ 100.889,25 (UFIR 94.811,81)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2016  
T.I. Juros: 02/01/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 11.391,68 (UFIR 10.705,46)  
Valor Remanescente: R\$ 11.391,68 (UFIR 10.705,46)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2016  
T.I. Juros: 02/01/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 100.845,46 (UFIR 94.770,66)  
Valor Remanescente: R\$ 100.845,46 (UFIR 94.770,66)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/01/2017  
T. I. Atual. Monet.: 23/01/2017  
T.I. Juros: 01/02/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 130.254,27 (UFIR 122.407,92)  
Valor Remanescente: R\$ 130.254,27 (UFIR 122.407,92)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/02/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/02/2017  
T.I. Juros: 01/03/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 31.528,41 (UFIR 29.629,17)  
Valor Remanescente: R\$ 31.528,41 (UFIR 29.629,17)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/03/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2017  
T.I. Juros: 03/04/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 34.881,37 (UFIR 32.780,16)  
Valor Remanescente: R\$ 34.881,37 (UFIR 32.780,16)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/04/2017  
T. I. Atual. Monet.: 24/04/2017  
T.I. Juros: 02/05/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 34.230,61 (UFIR 32.168,60)  
Valor Remanescente: R\$ 34.230,61 (UFIR 32.168,60)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/05/2017  
T. I. Atual. Monet.: 22/05/2017  
T.I. Juros: 01/06/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 29.721,90 (UFIR 27.931,49)  
Valor Remanescente: R\$ 29.721,90 (UFIR 27.931,49)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/06/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2017  
T.I. Juros: 03/07/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 41.244,28 (UFIR 38.759,77)  
Valor Remanescente: R\$ 41.244,28 (UFIR 38.759,77)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/07/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2017  
T.I. Juros: 01/08/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 34.679,69 (UFIR 32.590,63)  
Valor Remanescente: R\$ 34.679,69 (UFIR 32.590,63)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/08/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/08/2017  
T.I. Juros: 01/09/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 30.045,63 (UFIR 28.235,72)  
Valor Remanescente: R\$ 30.045,63 (UFIR 28.235,72)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTR. SOCIAL  
**Data Vencimento:** 20/09/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 21/09/2017  
**T.I. Juros:** 02/10/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/08/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 32.707,36 (UFIR 30.737,11)  
**Valor Remanescente:** R\$ 32.707,36 (UFIR 30.737,11)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTR. SOCIAL  
**Data Vencimento:** 20/10/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 23/10/2017  
**T.I. Juros:** 01/11/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/09/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 27.802,98 (UFIR 26.128,16)  
**Valor Remanescente:** R\$ 27.802,98 (UFIR 26.128,16)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881760 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/11/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2017  
T.I. Juros: 01/12/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 37.695,30 (UFIR 35.424,58)  
Valor Remanescente: R\$ 37.695,30 (UFIR 35.424,58)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2017  
T.I. Juros: 02/01/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 23.082,11 (UFIR 21.691,67)  
Valor Remanescente: R\$ 23.082,11 (UFIR 21.691,67)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/01/2018  
T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T.I. Juros: 01/02/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 28.826,25 (UFIR 27.089,79)  
Valor Remanescente: R\$ 28.826,25 (UFIR 27.089,79)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 78.551,54 (UFIR 73.819,69)  
Valor Remanescente: R\$ 78.551,54 (UFIR 73.819,69)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 17.087,52 (UFIR 16.058,19)  
**Valor Remanescente:** R\$ 17.087,52 (UFIR 16.058,19)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/02/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 106.809,36 (UFIR 100.375,30)  
**Valor Remanescente:** R\$ 106.809,36 (UFIR 100.375,30)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/03/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 114.950,43 (UFIR 108.025,96)  
Valor Remanescente: R\$ 114.950,43 (UFIR 108.025,96)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 126.876,48 (UFIR 119.233,60)  
Valor Remanescente: R\$ 126.876,48 (UFIR 119.233,60)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 156.861,74 (UFIR 147.412,59)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Remanescente: R\$ 156.861,74 (UFIR 147.412,59)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 134.088,87 (UFIR 126.011,53)  
Valor Remanescente: R\$ 134.088,87 (UFIR 126.011,53)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 162.830,87 (UFIR 153.022,15)  
Valor Remanescente: R\$ 162.830,87 (UFIR 153.022,15)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 154.679,45 (UFIR 145.361,76)  
Valor Remanescente: R\$ 154.679,45 (UFIR 145.361,76)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 148.404,20 (UFIR 139.464,52)  
Valor Remanescente: R\$ 148.404,20 (UFIR 139.464,52)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 151.333,88 (UFIR 142.217,72)  
Valor Remanescente: R\$ 151.333,88 (UFIR 142.217,72)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 151.268,19 (UFIR 142.155,99)  
Valor Remanescente: R\$ 151.268,19 (UFIR 142.155,99)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 195.381,41 (UFIR 183.611,88)  
Valor Remanescente: R\$ 195.381,41 (UFIR 183.611,88)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 47.292,62 (UFIR 44.443,77)  
Valor Remanescente: R\$ 47.292,62 (UFIR 44.443,77)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 52.322,06 (UFIR 49.170,24)  
Valor Remanescente: R\$ 52.322,06 (UFIR 49.170,24)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 51.345,92 (UFIR 48.252,90)  
Valor Remanescente: R\$ 51.345,92 (UFIR 48.252,90)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 44.582,85 (UFIR 41.897,23)  
Valor Remanescente: R\$ 44.582,85 (UFIR 41.897,23)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 61.866,42 (UFIR 58.139,66)  
Valor Remanescente: R\$ 61.866,42 (UFIR 58.139,66)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 52.019,54 (UFIR 48.885,95)  
Valor Remanescente: R\$ 52.019,54 (UFIR 48.885,95)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 45.068,45 (UFIR 42.353,58)  
Valor Remanescente: R\$ 45.068,45 (UFIR 42.353,58)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 49.061,04 (UFIR 46.105,66)  
Valor Remanescente: R\$ 49.061,04 (UFIR 46.105,66)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 41.704,47 (UFIR 39.192,24)  
Valor Remanescente: R\$ 41.704,47 (UFIR 39.192,24)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 56.542,95 (UFIR 53.136,87)  
Valor Remanescente: R\$ 56.542,95 (UFIR 53.136,87)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 34.623,17 (UFIR 32.537,51)  
Valor Remanescente: R\$ 34.623,17 (UFIR 32.537,51)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 43.239,38 (UFIR 40.634,69)  
Valor Remanescente: R\$ 43.239,38 (UFIR 40.634,69)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Número Notificação: 06/11/2020  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

---

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**

---

**Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados**

---

Adesão: 10/06/2022  
Deferimento: 23/06/2022  
Encerramento:  
Conta: 006534746  
Situação: DEFERIDA E CONSOLIDADA  
Tipo: PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021  
Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES  
Sistema: SISPAR

---

**DJE**

---

Inscrição não possui dje vinculado.

---

**PROTESTOS**

---

Inscrição não possui protestos vinculados.

---

**OCORRÊNCIAS**

---

Data/Hora	Descrição	Situação
11/11/2021 11:07:05.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/03/2022 11:39:29.40	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 08.944.092/0001-70	ATIVA EM COBRANCA
10/06/2022 13:20:46.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
23/06/2022 00:55:58.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Inscrição 3 / 5

---

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

---

Devedor Principal: MUNICIPIO DE TAVARES  
CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
Inscrição: 42 4 21 018984-60  
Nº Processo Administrativo: 13433 720017/2020-91  
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR  
Série da Inscrição: TRIBUTOS DIVERSOS  
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA  
Data Inscrição: 11/11/2021  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Cadastro Nacional de Obras:  
Receita da Dívida: 4162-DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
Valor Inscrito: R\$ 273.388,14 (UFIR 256.919,36)  
Valor Remanescente: R\$ 273.388,14 (UFIR 256.919,36)  
Valor Consolidado: R\$ 409.247,46  
Qtd. de Débitos: 50  
Qtd. de Pagamentos: 0  
Qtd. de Devedores: 1  
Qtd. Parcelamentos: 1  
Nº Agrupamento para Ajuizamento:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
Data de Protocolo:  
Data Distribuição:  
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
Juízo:  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: QUINTA REGIAO  
PFN Responsável: QUINTA REGIAO  
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

---

Principal: R\$ 109.355,23

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Multa:	R\$ 164.032,91
Juros de Mora:	R\$ 98.655,01
Encargo Legal:	R\$ 37.204,31
Valor Total:	R\$ 409.247,46

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

---

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
**Dados do devedor na PGFN:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
Atividade/Profissão:  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

**Dados do devedor na RFB:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Situação Cadastral: ATIVA REGULAR  
CNAE/Ocupação: 8411600 - Administração pública em  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

---

**Dados do Débito**  
Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/02/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/02/2016  
T.I. Juros: 01/03/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 4.138,17 (UFIR 3.888,89)  
Valor Remanescente: R\$ 4.138,17 (UFIR 3.888,89)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/03/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2016  
T.I. Juros: 01/04/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 5.121,96 (UFIR 4.813,41)  
Valor Remanescente: R\$ 5.121,96 (UFIR 4.813,41)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/04/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/04/2016  
T.I. Juros: 02/05/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 5.852,16 (UFIR 5.499,63)  
Valor Remanescente: R\$ 5.852,16 (UFIR 5.499,63)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/05/2016  
T. I. Atual. Monet.: 23/05/2016  
T.I. Juros: 01/06/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 6.108,82 (UFIR 5.740,83)  
Valor Remanescente: R\$ 6.108,82 (UFIR 5.740,83)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/06/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2016  
T.I. Juros: 01/07/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.585,00 (UFIR 7.128,08)  
Valor Remanescente: R\$ 7.585,00 (UFIR 7.128,08)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/07/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2016  
T.I. Juros: 01/08/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 6.475,23 (UFIR 6.085,17)  
Valor Remanescente: R\$ 6.475,23 (UFIR 6.085,17)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/08/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/08/2016  
T.I. Juros: 01/09/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 8.030,15 (UFIR 7.546,42)  
Valor Remanescente: R\$ 8.030,15 (UFIR 7.546,42)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/09/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 21/09/2016  
T.I. Juros: 03/10/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.808,31 (UFIR 7.337,94)  
Valor Remanescente: R\$ 7.808,31 (UFIR 7.337,94)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/10/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/10/2016  
T.I. Juros: 01/11/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.750,87 (UFIR 7.283,96)  
Valor Remanescente: R\$ 7.750,87 (UFIR 7.283,96)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/11/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2016  
T.I. Juros: 01/12/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.581,15 (UFIR 7.124,47)  
Valor Remanescente: R\$ 7.581,15 (UFIR 7.124,47)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2016  
T.I. Juros: 02/01/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 1.051,90 (UFIR 988,53)  
Valor Remanescente: R\$ 1.051,90 (UFIR 988,53)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2016  
T.I. Juros: 02/01/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 7.992,66 (UFIR 7.511,19)  
Valor Remanescente: R\$ 7.992,66 (UFIR 7.511,19)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/01/2017  
T. I. Atual. Monet.: 23/01/2017  
T.I. Juros: 01/02/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 9.916,47 (UFIR 9.319,11)  
Valor Remanescente: R\$ 9.916,47 (UFIR 9.319,11)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/02/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/02/2017  
T.I. Juros: 01/03/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 2.415,70 (UFIR 2.270,18)  
Valor Remanescente: R\$ 2.415,70 (UFIR 2.270,18)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/03/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2017  
T.I. Juros: 03/04/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 1.933,21 (UFIR 1.816,75)  
Valor Remanescente: R\$ 1.933,21 (UFIR 1.816,75)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/04/2017  
T. I. Atual. Monet.: 24/04/2017  
T.I. Juros: 02/05/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.143,45 (UFIR 2.014,33)  
Valor Remanescente: R\$ 2.143,45 (UFIR 2.014,33)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/05/2017  
T. I. Atual. Monet.: 22/05/2017  
T.I. Juros: 01/06/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 1.938,33 (UFIR 1.821,56)  
Valor Remanescente: R\$ 1.938,33 (UFIR 1.821,56)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/06/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2017  
T.I. Juros: 03/07/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.134,11 (UFIR 2.005,55)  
Valor Remanescente: R\$ 2.134,11 (UFIR 2.005,55)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/07/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2017  
T.I. Juros: 01/08/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.274,18 (UFIR 2.137,18)  
Valor Remanescente: R\$ 2.274,18 (UFIR 2.137,18)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 18/08/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/08/2017  
T.I. Juros: 01/09/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.099,80 (UFIR 1.973,31)  
Valor Remanescente: R\$ 2.099,80 (UFIR 1.973,31)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTR. SOCIAL  
**Data Vencimento:** 20/09/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 21/09/2017  
**T.I. Juros:** 02/10/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/08/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 2.102,59 (UFIR 1.975,93)  
**Valor Remanescente:** R\$ 2.102,59 (UFIR 1.975,93)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTR. SOCIAL  
**Data Vencimento:** 20/10/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 23/10/2017  
**T.I. Juros:** 01/11/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/09/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 2.135,40 (UFIR 2.006,76)  
**Valor Remanescente:** R\$ 2.135,40 (UFIR 2.006,76)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881760 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/11/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2017  
T.I. Juros: 01/12/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 1.869,37 (UFIR 1.756,76)  
Valor Remanescente: R\$ 1.869,37 (UFIR 1.756,76)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 20/12/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2017  
T.I. Juros: 02/01/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 1.411,60 (UFIR 1.326,56)  
Valor Remanescente: R\$ 1.411,60 (UFIR 1.326,56)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTR. SOCIAL  
Data Vencimento: 19/01/2018  
T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T.I. Juros: 01/02/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 1.484,64 (UFIR 1.395,20)  
Valor Remanescente: R\$ 1.484,64 (UFIR 1.395,20)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 487-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 6.207,26 (UFIR 5.833,34)  
Valor Remanescente: R\$ 6.207,26 (UFIR 5.833,34)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 1.577,85 (UFIR 1.482,80)  
**Valor Remanescente:** R\$ 1.577,85 (UFIR 1.482,80)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/02/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 7.682,94 (UFIR 7.220,12)  
**Valor Remanescente:** R\$ 7.682,94 (UFIR 7.220,12)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/03/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 8.778,24 (UFIR 8.249,45)  
Valor Remanescente: R\$ 8.778,24 (UFIR 8.249,45)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 9.163,23 (UFIR 8.611,24)  
Valor Remanescente: R\$ 9.163,23 (UFIR 8.611,24)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 11.377,50 (UFIR 10.692,13)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Remanescente: R\$ 11.377,50 (UFIR 10.692,13)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 9.712,85 (UFIR 9.127,76)  
Valor Remanescente: R\$ 9.712,85 (UFIR 9.127,76)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 12.045,23 (UFIR 11.319,64)  
Valor Remanescente: R\$ 12.045,23 (UFIR 11.319,64)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 11.712,47 (UFIR 11.006,92)  
Valor Remanescente: R\$ 11.712,47 (UFIR 11.006,92)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 11.626,31 (UFIR 10.925,95)  
Valor Remanescente: R\$ 11.626,31 (UFIR 10.925,95)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 11.371,73 (UFIR 10.686,71)  
Valor Remanescente: R\$ 11.371,73 (UFIR 10.686,71)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 11.988,99 (UFIR 11.266,78)  
Valor Remanescente: R\$ 11.988,99 (UFIR 11.266,78)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/12/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 14.874,71 (UFIR 13.978,67)  
**Valor Remanescente:** R\$ 14.874,71 (UFIR 13.978,67)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/01/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 3.623,55 (UFIR 3.405,27)  
**Valor Remanescente:** R\$ 3.623,55 (UFIR 3.405,27)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.899,82 (UFIR 2.725,13)  
Valor Remanescente: R\$ 2.899,82 (UFIR 2.725,13)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 3.215,18 (UFIR 3.021,50)  
Valor Remanescente: R\$ 3.215,18 (UFIR 3.021,50)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.907,50 (UFIR 2.732,35)  
Valor Remanescente: R\$ 2.907,50 (UFIR 2.732,35)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 3.201,17 (UFIR 3.008,33)  
Valor Remanescente: R\$ 3.201,17 (UFIR 3.008,33)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 3.411,27 (UFIR 3.205,77)  
Valor Remanescente: R\$ 3.411,27 (UFIR 3.205,77)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 3.149,70 (UFIR 2.959,96)  
Valor Remanescente: R\$ 3.149,70 (UFIR 2.959,96)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 3.153,89 (UFIR 2.963,90)  
Valor Remanescente: R\$ 3.153,89 (UFIR 2.963,90)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 3.203,10 (UFIR 3.010,14)  
Valor Remanescente: R\$ 3.203,10 (UFIR 3.010,14)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.804,06 (UFIR 2.635,14)  
Valor Remanescente: R\$ 2.804,06 (UFIR 2.635,14)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.117,40 (UFIR 1.989,85)  
Valor Remanescente: R\$ 2.117,40 (UFIR 1.989,85)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 2.226,96 (UFIR 2.092,81)  
Valor Remanescente: R\$ 2.226,96 (UFIR 2.092,81)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Número Notificação: 06/11/2020  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

---

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**

---

**Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados**

---

**Adesão:** 10/06/2022  
**Deferimento:** 23/06/2022  
**Encerramento:**  
**Conta:** 006534746  
**Situação:** DEFERIDA E CONSOLIDADA  
**Tipo:** PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021  
**Modalidade:** DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES  
**Sistema:** SISPAR

---

**DJE**

---

Inscrição não possui dje vinculado.

---

**PROTESTOS**

---

Inscrição não possui protestos vinculados.

---

**OCORRÊNCIAS**

---

Data/Hora	Descrição	Situação
11/11/2021 11:07:05.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/03/2022 11:39:29.70	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 08.944.092/0001-70	ATIVA EM COBRANCA
10/06/2022 13:20:46.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
23/06/2022 00:55:58.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Inscrição 4 / 5

---

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

---

Devedor Principal: MUNICIPIO DE TAVARES  
CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
Inscrição: 42 4 21 018985-41  
Nº Processo Administrativo: 13433 720017/2020-91  
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR  
Série da Inscrição: TRIBUTOS DIVERSOS  
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA  
Data Inscrição: 11/11/2021  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Cadastro Nacional de Obras:  
Receita da Dívida: 4260-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
Valor Inscrito: R\$ 9.847,38 (UFIR 9.253,99)  
Valor Remanescente: R\$ 9.847,38 (UFIR 9.253,99)  
Valor Consolidado: R\$ 14.642,06  
Qtd. de Débitos: 48  
Qtd. de Pagamentos: 0  
Qtd. de Devedores: 1  
Qtd. Parcelamentos: 1  
Nº Agrupamento para Ajuizamento:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
Data de Protocolo:  
Data Distribuição:  
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
Juízo:  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: QUINTA REGIAO  
PFN Responsável: QUINTA REGIAO  
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

---

Principal: R\$ 3.938,93

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Multa:	R\$ 5.908,45
Juros de Mora:	R\$ 3.463,59
Encargo Legal:	R\$ 1.331,09
Valor Total:	R\$ 14.642,06

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

---

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
**Dados do devedor na PGFN:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
Atividade/Profissão:  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

**Dados do devedor na RFB:**  
Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
Situação Cadastral: ATIVA REGULAR  
CNAE/Ocupação: 8411600 - Administração pública em  
Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
Bairro: CENTRO  
Município: TAVARES  
UF: PB  
CEP: 58753-000

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

---

**Dados do Débito**  
Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/02/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/02/2016  
T.I. Juros: 01/03/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 39,08 (UFIR 36,72)  
Valor Remanescente: R\$ 39,08 (UFIR 36,72)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 18/03/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2016  
T.I. Juros: 01/04/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 201,81 (UFIR 189,65)  
Valor Remanescente: R\$ 201,81 (UFIR 189,65)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/04/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/04/2016  
T.I. Juros: 02/05/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 122,12 (UFIR 114,76)  
Valor Remanescente: R\$ 122,12 (UFIR 114,76)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/05/2016  
T. I. Atual. Monet.: 23/05/2016  
T.I. Juros: 01/06/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 271,25 (UFIR 254,91)  
Valor Remanescente: R\$ 271,25 (UFIR 254,91)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/06/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2016  
T.I. Juros: 01/07/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 125,50 (UFIR 117,94)  
Valor Remanescente: R\$ 125,50 (UFIR 117,94)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/07/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2016  
T.I. Juros: 01/08/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 216,87 (UFIR 203,80)  
Valor Remanescente: R\$ 216,87 (UFIR 203,80)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/08/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/08/2016  
T.I. Juros: 01/09/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 180,78 (UFIR 169,89)  
Valor Remanescente: R\$ 180,78 (UFIR 169,89)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/09/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 21/09/2016  
T.I. Juros: 03/10/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 248,41 (UFIR 233,44)  
Valor Remanescente: R\$ 248,41 (UFIR 233,44)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/10/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/10/2016  
T.I. Juros: 01/11/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 233,49 (UFIR 219,42)  
Valor Remanescente: R\$ 233,49 (UFIR 219,42)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 18/11/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2016  
T.I. Juros: 01/12/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 199,98 (UFIR 187,93)  
Valor Remanescente: R\$ 199,98 (UFIR 187,93)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/12/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2016  
T.I. Juros: 02/01/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 199,53 (UFIR 187,51)  
Valor Remanescente: R\$ 199,53 (UFIR 187,51)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/01/2017  
T. I. Atual. Monet.: 23/01/2017  
T.I. Juros: 01/02/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 299,04 (UFIR 281,02)  
Valor Remanescente: R\$ 299,04 (UFIR 281,02)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/02/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/02/2017  
T.I. Juros: 01/03/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 68,50 (UFIR 64,37)  
Valor Remanescente: R\$ 68,50 (UFIR 64,37)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/03/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2017  
T.I. Juros: 03/04/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 82,92 (UFIR 77,92)  
Valor Remanescente: R\$ 82,92 (UFIR 77,92)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/04/2017  
T. I. Atual. Monet.: 24/04/2017  
T.I. Juros: 02/05/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 157,09 (UFIR 147,62)  
Valor Remanescente: R\$ 157,09 (UFIR 147,62)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/05/2017  
T. I. Atual. Monet.: 22/05/2017  
T.I. Juros: 01/06/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 142,18 (UFIR 133,61)  
Valor Remanescente: R\$ 142,18 (UFIR 133,61)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/06/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2017  
T.I. Juros: 03/07/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 131,06 (UFIR 123,16)  
Valor Remanescente: R\$ 131,06 (UFIR 123,16)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/07/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2017  
T.I. Juros: 01/08/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 74,34 (UFIR 69,86)  
Valor Remanescente: R\$ 74,34 (UFIR 69,86)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 18/08/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/08/2017  
T.I. Juros: 01/09/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 141,49 (UFIR 132,96)  
Valor Remanescente: R\$ 141,49 (UFIR 132,96)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/09/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/09/2017  
T.I. Juros: 02/10/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 128,44 (UFIR 120,70)  
Valor Remanescente: R\$ 128,44 (UFIR 120,70)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTRIB. PARAFISCAL  
**Data Vencimento:** 20/10/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 23/10/2017  
**T.I. Juros:** 01/11/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/09/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 142,21 (UFIR 133,64)  
**Valor Remanescente:** R\$ 142,21 (UFIR 133,64)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTRIB. PARAFISCAL  
**Data Vencimento:** 20/11/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 21/11/2017  
**T.I. Juros:** 01/12/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/10/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 206,17 (UFIR 193,75)  
**Valor Remanescente:** R\$ 206,17 (UFIR 193,75)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881760 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/12/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2017  
T.I. Juros: 02/01/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 156,38 (UFIR 146,95)  
Valor Remanescente: R\$ 156,38 (UFIR 146,95)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/01/2018  
T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018  
T.I. Juros: 01/02/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 170,29 (UFIR 160,03)  
Valor Remanescente: R\$ 170,29 (UFIR 160,03)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 58,62 (UFIR 55,08)  
Valor Remanescente: R\$ 58,62 (UFIR 55,08)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 302,72 (UFIR 284,48)  
Valor Remanescente: R\$ 302,72 (UFIR 284,48)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2016  
Data Declaração:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 183,18 (UFIR 172,14)  
**Valor Remanescente:** R\$ 183,18 (UFIR 172,14)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/04/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 406,88 (UFIR 382,37)  
**Valor Remanescente:** R\$ 406,88 (UFIR 382,37)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/05/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 188,25 (UFIR 176,91)  
Valor Remanescente: R\$ 188,25 (UFIR 176,91)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 325,31 (UFIR 305,71)  
Valor Remanescente: R\$ 325,31 (UFIR 305,71)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 271,17 (UFIR 254,83)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Remanescente: R\$ 271,17 (UFIR 254,83)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 372,62 (UFIR 350,17)  
Valor Remanescente: R\$ 372,62 (UFIR 350,17)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 350,24 (UFIR 329,14)  
Valor Remanescente: R\$ 350,24 (UFIR 329,14)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 299,97 (UFIR 281,90)  
Valor Remanescente: R\$ 299,97 (UFIR 281,90)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 299,30 (UFIR 281,27)  
Valor Remanescente: R\$ 299,30 (UFIR 281,27)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 448,56 (UFIR 421,53)  
Valor Remanescente: R\$ 448,56 (UFIR 421,53)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 102,75 (UFIR 96,56)  
Valor Remanescente: R\$ 102,75 (UFIR 96,56)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/02/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 124,38 (UFIR 116,88)  
**Valor Remanescente:** R\$ 124,38 (UFIR 116,88)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/03/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 235,64 (UFIR 221,44)  
**Valor Remanescente:** R\$ 235,64 (UFIR 221,44)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 213,27 (UFIR 200,42)  
Valor Remanescente: R\$ 213,27 (UFIR 200,42)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 196,59 (UFIR 184,74)  
Valor Remanescente: R\$ 196,59 (UFIR 184,74)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 111,51 (UFIR 104,79)  
Valor Remanescente: R\$ 111,51 (UFIR 104,79)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 212,24 (UFIR 199,45)  
Valor Remanescente: R\$ 212,24 (UFIR 199,45)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 192,66 (UFIR 181,05)  
Valor Remanescente: R\$ 192,66 (UFIR 181,05)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 213,32 (UFIR 200,46)  
Valor Remanescente: R\$ 213,32 (UFIR 200,46)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 309,26 (UFIR 290,63)  
Valor Remanescente: R\$ 309,26 (UFIR 290,63)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 234,57 (UFIR 220,43)  
Valor Remanescente: R\$ 234,57 (UFIR 220,43)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 255,44 (UFIR 240,05)  
Valor Remanescente: R\$ 255,44 (UFIR 240,05)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
 Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
 Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
 Número Notificação:  
 Data da Notificação: 06/11/2020

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**


---

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**


---

**Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados**


---

Adesão: 10/06/2022  
 Deferimento: 23/06/2022  
 Encerramento:  
 Conta: 006534746  
 Situação: DEFERIDA E CONSOLIDADA  
 Tipo: PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021  
 Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES  
 Sistema: SISPAR

---

**DJE**


---

Inscrição não possui dje vinculado.

---

**PROTESTOS**


---

Inscrição não possui protestos vinculados.

---

**OCORRÊNCIAS**


---

Data/Hora	Descrição	Situação
11/11/2021 11:07:05.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/03/2022 11:39:29.90	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 08.944.092/0001-70	ATIVA EM COBRANCA
10/06/2022 13:20:46.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
23/06/2022 00:55:58.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Inscrição 5 / 5

---

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

---

Devedor Principal: MUNICIPIO DE TAVARES  
CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70  
Inscrição: 42 4 21 018986-22  
Nº Processo Administrativo: 13433 720017/2020-91  
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR  
Série da Inscrição: TRIBUTOS DIVERSOS  
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA  
Data Inscrição: 11/11/2021  
Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
Cadastro Nacional de Obras:  
Receita da Dívida: 4276-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
Valor Inscrito: R\$ 14.771,18 (UFIR 13.881,16)  
Valor Remanescente: R\$ 14.771,18 (UFIR 13.881,16)  
Valor Consolidado: R\$ 21.963,32  
Qtd. de Débitos: 48  
Qtd. de Pagamentos: 0  
Qtd. de Devedores: 1  
Qtd. Parcelamentos: 1  
Nº Agrupamento para Ajuizamento:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
Data de Protocolo:  
Data Distribuição:  
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DA PB EM MONTEIRO  
Juízo:  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: QUINTA REGIAO  
PFN Responsável: QUINTA REGIAO  
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

---

Principal: R\$ 5.908,45

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Multa:	R\$ 8.862,73
Juros de Mora:	R\$ 5.195,48
Encargo Legal:	R\$ 1.996,66
Valor Total:	R\$ 21.963,32

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**


---

CPF/CNPJ: 08.944.092/0001-70

**Dados do devedor na PGFN:**

Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 Atividade/Profissão:  
 Data Primeira Cobrança: 22/11/2021  
 Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
 Bairro: CENTRO  
 Município: TAVARES  
 UF: PB  
 CEP: 58753-000

**Dados do devedor na RFB:**

Nome Completo: MUNICIPIO DE TAVARES  
 Situação Cadastral: ATIVA REGULAR  
 CNAE/Ocupação: 8411600 - Administração pública em  
 Endereço: RUA ANA PEREIRA LIMA, 17,17 EDIF CENTRO ADMINIST  
 Bairro: CENTRO  
 Município: TAVARES  
 UF: PB  
 CEP: 58753-000

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**


---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
 Data Vencimento: 19/02/2016  
 T. I. Atual. Monet.: 22/02/2016  
 T.I. Juros: 01/03/2016  
 P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
 Data Declaração:  
 Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
 Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
 Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
 Nº da Decisão:  
 Multa de Mora:  
 Valor Originário: R\$ 58,62 (UFIR 55,08)  
 Valor Remanescente: R\$ 58,62 (UFIR 55,08)  
 Valor Multa de Ofício:  
 Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 18/03/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2016  
T.I. Juros: 01/04/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 302,72 (UFIR 284,48)  
Valor Remanescente: R\$ 302,72 (UFIR 284,48)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/04/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/04/2016  
T.I. Juros: 02/05/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 183,18 (UFIR 172,14)  
Valor Remanescente: R\$ 183,18 (UFIR 172,14)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/05/2016  
T. I. Atual. Monet.: 23/05/2016  
T.I. Juros: 01/06/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 406,88 (UFIR 382,37)  
Valor Remanescente: R\$ 406,88 (UFIR 382,37)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/06/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2016  
T.I. Juros: 01/07/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 188,25 (UFIR 176,91)  
Valor Remanescente: R\$ 188,25 (UFIR 176,91)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/07/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2016  
T.I. Juros: 01/08/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 325,30 (UFIR 305,70)  
Valor Remanescente: R\$ 325,30 (UFIR 305,70)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/08/2016  
T. I. Atual. Monet.: 22/08/2016  
T.I. Juros: 01/09/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 271,18 (UFIR 254,84)  
Valor Remanescente: R\$ 271,18 (UFIR 254,84)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/09/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 21/09/2016  
T.I. Juros: 03/10/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 372,62 (UFIR 350,17)  
Valor Remanescente: R\$ 372,62 (UFIR 350,17)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/10/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/10/2016  
T.I. Juros: 01/11/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 350,23 (UFIR 329,13)  
Valor Remanescente: R\$ 350,23 (UFIR 329,13)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 18/11/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/11/2016  
T.I. Juros: 01/12/2016  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 299,97 (UFIR 281,90)  
Valor Remanescente: R\$ 299,97 (UFIR 281,90)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/12/2016  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2016  
T.I. Juros: 02/01/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 299,30 (UFIR 281,27)  
Valor Remanescente: R\$ 299,30 (UFIR 281,27)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/01/2017  
T. I. Atual. Monet.: 23/01/2017  
T.I. Juros: 01/02/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 448,57 (UFIR 421,54)  
Valor Remanescente: R\$ 448,57 (UFIR 421,54)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/02/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/02/2017  
T.I. Juros: 01/03/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 102,75 (UFIR 96,56)  
Valor Remanescente: R\$ 102,75 (UFIR 96,56)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/03/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/03/2017  
T.I. Juros: 03/04/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 124,39 (UFIR 116,89)  
Valor Remanescente: R\$ 124,39 (UFIR 116,89)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/04/2017  
T. I. Atual. Monet.: 24/04/2017  
T.I. Juros: 02/05/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 235,64 (UFIR 221,44)  
Valor Remanescente: R\$ 235,64 (UFIR 221,44)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/05/2017  
T. I. Atual. Monet.: 22/05/2017  
T.I. Juros: 01/06/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 213,27 (UFIR 200,42)  
Valor Remanescente: R\$ 213,27 (UFIR 200,42)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/06/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/06/2017  
T.I. Juros: 03/07/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 196,59 (UFIR 184,74)  
Valor Remanescente: R\$ 196,59 (UFIR 184,74)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/07/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/07/2017  
T.I. Juros: 01/08/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 111,51 (UFIR 104,79)  
Valor Remanescente: R\$ 111,51 (UFIR 104,79)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 18/08/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/08/2017  
T.I. Juros: 01/09/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 212,24 (UFIR 199,45)  
Valor Remanescente: R\$ 212,24 (UFIR 199,45)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/09/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/09/2017  
T.I. Juros: 02/10/2017  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 192,66 (UFIR 181,05)  
Valor Remanescente: R\$ 192,66 (UFIR 181,05)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTRIB. PARAFISCAL  
**Data Vencimento:** 20/10/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 23/10/2017  
**T.I. Juros:** 01/11/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/09/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 213,31 (UFIR 200,46)  
**Valor Remanescente:** R\$ 213,31 (UFIR 200,46)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** CONTRIB. PARAFISCAL  
**Data Vencimento:** 20/11/2017  
**T. I. Atual. Monet.:** 21/11/2017  
**T.I. Juros:** 01/12/2017  
**P. Apur Base/Ex:** 01/10/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 309,25 (UFIR 290,62)  
**Valor Remanescente:** R\$ 309,25 (UFIR 290,62)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881760 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 20/12/2017  
T. I. Atual. Monet.: 21/12/2017  
T.I. Juros: 02/01/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 234,58 (UFIR 220,44)  
Valor Remanescente: R\$ 234,58 (UFIR 220,44)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: CONTRIB. PARAFISCAL  
Data Vencimento: 19/01/2018  
T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018  
T.I. Juros: 01/02/2018  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 255,44 (UFIR 240,05)  
Valor Remanescente: R\$ 255,44 (UFIR 240,05)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 491-CONTRIBUICOES PARAFISCAIS  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 87,93 (UFIR 82,63)  
Valor Remanescente: R\$ 87,93 (UFIR 82,63)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/02/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 454,08 (UFIR 426,72)  
Valor Remanescente: R\$ 454,08 (UFIR 426,72)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/03/2016  
Data Declaração:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 274,77 (UFIR 258,21)  
**Valor Remanescente:** R\$ 274,77 (UFIR 258,21)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/04/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 610,32 (UFIR 573,55)  
**Valor Remanescente:** R\$ 610,32 (UFIR 573,55)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/05/2016  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 282,38 (UFIR 265,36)  
Valor Remanescente: R\$ 282,38 (UFIR 265,36)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 487,95 (UFIR 458,55)  
Valor Remanescente: R\$ 487,95 (UFIR 458,55)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 406,77 (UFIR 382,26)

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Remanescente: R\$ 406,77 (UFIR 382,26)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 558,93 (UFIR 525,26)  
Valor Remanescente: R\$ 558,93 (UFIR 525,26)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 525,35 (UFIR 493,70)  
Valor Remanescente: R\$ 525,35 (UFIR 493,70)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 449,96 (UFIR 422,85)  
Valor Remanescente: R\$ 449,96 (UFIR 422,85)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 448,95 (UFIR 421,90)  
Valor Remanescente: R\$ 448,95 (UFIR 421,90)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2016  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 672,86 (UFIR 632,32)  
Valor Remanescente: R\$ 672,86 (UFIR 632,32)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/01/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 154,13 (UFIR 144,84)  
Valor Remanescente: R\$ 154,13 (UFIR 144,84)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/02/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 186,59 (UFIR 175,35)  
**Valor Remanescente:** R\$ 186,59 (UFIR 175,35)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020  
**T. I. Atual. Monet.:** 09/12/2020  
**T.I. Juros:** 04/01/2021  
**P. Apur Base/Ex:** 01/03/2017  
**Data Declaração:**  
**Dt. Ref. Prescrição:** 22/06/2021  
**Alteração % Multa Mora:** SEM ALTERACAO  
**Motivo Alteração:** NENHUM MOTIVO  
**Nº da Decisão:**  
**Multa de Mora:**  
**Valor Originário:** R\$ 353,46 (UFIR 332,16)  
**Valor Remanescente:** R\$ 353,46 (UFIR 332,16)  
**Valor Multa de Ofício:**  
**Origem do Débito:** 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
**Forma de Constituição:** 007-AUTO INFRACAO  
**Código Notificação:** 003-CORREIO/AR  
**Número Notificação:**  
**Data da Notificação:** 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

**Natureza:** MULTA EX-OFFICIO  
**Data Vencimento:** 08/12/2020

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/04/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 319,91 (UFIR 300,63)  
Valor Remanescente: R\$ 319,91 (UFIR 300,63)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/05/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 294,89 (UFIR 277,12)  
Valor Remanescente: R\$ 294,89 (UFIR 277,12)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/06/2017

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 167,27 (UFIR 157,19)  
Valor Remanescente: R\$ 167,27 (UFIR 157,19)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/07/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 318,36 (UFIR 299,18)  
Valor Remanescente: R\$ 318,36 (UFIR 299,18)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/08/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 288,99 (UFIR 271,58)  
Valor Remanescente: R\$ 288,99 (UFIR 271,58)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/09/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 319,97 (UFIR 300,69)  
Valor Remanescente: R\$ 319,97 (UFIR 300,69)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/10/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Valor Originário: R\$ 463,88 (UFIR 435,93)  
Valor Remanescente: R\$ 463,88 (UFIR 435,93)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/11/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 351,87 (UFIR 330,67)  
Valor Remanescente: R\$ 351,87 (UFIR 330,67)  
Valor Multa de Ofício:  
Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**Dados do Débito**

Natureza: MULTA EX-OFFICIO  
Data Vencimento: 08/12/2020  
T. I. Atual. Monet.: 09/12/2020  
T.I. Juros: 04/01/2021  
P. Apur Base/Ex: 01/12/2017  
Data Declaração:  
Dt. Ref. Prescrição: 22/06/2021  
Alteração % Multa Mora: SEM ALTERACAO  
Motivo Alteração: NENHUM MOTIVO  
Nº da Decisão:  
Multa de Mora:  
Valor Originário: R\$ 383,16 (UFIR 360,07)  
Valor Remanescente: R\$ 383,16 (UFIR 360,07)  
Valor Multa de Ofício:

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



Origem do Débito: 291-MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO  
Forma de Constituição: 007-AUTO INFRACAO  
Código Notificação: 003-CORREIO/AR  
Número Notificação:  
Data da Notificação: 06/11/2020

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

---

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**

---

**Parcelamentos Deferidos e Afins, Rescindidos e Liquidados**

---

Adesão: 10/06/2022  
Deferimento: 23/06/2022  
Encerramento:  
Conta: 006534746  
Situação: DEFERIDA E CONSOLIDADA  
Tipo: PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021  
Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES  
Sistema: SISPAR

---

**DJE**

---

Inscrição não possui dje vinculado.

---

**PROTESTOS**

---

Inscrição não possui protestos vinculados.

---

**OCORRÊNCIAS**

---

Data/Hora	Descrição	Situação
11/11/2021 11:07:05.00	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/03/2022 11:39:30.30	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 08.944.092/0001-70	ATIVA EM COBRANCA
10/06/2022 13:20:46.00	CADASTR SOLIC NEGOC SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
23/06/2022 00:55:58.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR CONTA SISPAR 6534746	ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023



CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais	
Número da Negociação:	6534746
Data da Adesão:	10/06/2022 - 13:20
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA
Data da Situação:	23/06/2022
Quantidade de Prestações:	240
Optante de débito automático:	Não
Nome Contribuinte:	TAVARES GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ Contribuinte:	08.944.092/0001-70
Principal:	2.738.095,18
Multa:	1.981.055,35
Juros:	299.027,12
Encargos/Honorários:	595.815,54
Honorários:	0,00
Valor Consolidado:	5.613.993,20
Saldo Devedor sem Juros:	5.263.118,67
Saldo Devedor com Juros:	6.050.481,22
Negociações:	0050 - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021
Modalidade:	0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES
Tipo de Negociação:	Parcelamento
Data Liquidação Neg.:	-
Data Comunicação ao Optante:	-
Data da Rescisão:	-
Impedimento da Rescisão:	Não
Impedimento da Liquidação:	Não
Data da Consolidação:	10/06/2022
Nº do recibo:	00000000000000000000
Data do Deferimento:	23/06/2022
Data Recurso Optante:	-
Data Envio Comunicação:	-
Data da Inadimplência:	-
Data da validação:	-

Débitos										
Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	42 4 19 007333	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4133	10/06/2022	321.035,46	227.333,07	202.060,50	150.085,80	900.514,83
2	42 4 19 007334	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4156	10/06/2022	669.030,21	477.450,85	422.033,78	313.702,96	1.882.217,80
3	42 4 19 007335	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4162	10/06/2022	32.334,67	23.432,48	20.558,55	15.265,14	91.590,84
4	42 4 21 018982	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4133	10/06/2022	77.297,07	115.945,63	32.440,22	22.568,29	248.251,21
5	42 4 21 018983	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4156	10/06/2022	1.519.195,16	2.278.792,81	758.350,01	455.633,79	5.011.971,77
6	42 4 21 018984	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4162	10/06/2022	109.355,23	164.032,91	54.967,57	32.835,57	361.191,28
7	42 4 21 018985	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4260	10/06/2022	3.938,93	5.908,45	1.889,93	1.173,73	12.911,04
8	42 4 21 018986	08.944.092/0001-70	10/06/2022 - 13:20	4276	10/06/2022	5.908,45	8.862,73	2.835,07	1.760,62	19.366,87
Total:						2.738.095,18	3.301.758,93	1.495.135,63	993.025,90	8.528.015,64

Créditos Informados				
Valor passível de amortização: 0,00				
Prejuízo Fiscal				
CPF/CNPJ	Aliquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				
Base de Cálculo Negativa				
CPF/CNPJ	Aliquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				
Pedido Eletrônico de Restituição				
CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

Pagamentos								
Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
1	22/06/2022	Documento de Arrecadação	7172217223666249	11.408,68	8.254,36	1.246,06	2.482,53	23.391,63
2	01/08/2022	Documento de Arrecadação	717222133937792	11.526,19	8.339,38	1.258,91	2.508,09	23.632,57
3	31/08/2022	Documento de Arrecadação	7172224320893150	11.526,19	8.339,38	1.258,91	2.508,09	23.632,57
4	30/09/2022	Documento de Arrecadação	7172226361246686	11.659,68	8.435,95	1.273,48	2.537,14	23.906,25
5	31/10/2022	Documento de Arrecadação	7172228657724031	11.781,74	8.524,28	1.286,80	2.563,72	24.156,54
6	30/11/2022	Documento de Arrecadação	7172231366245919	11.898,12	8.608,47	1.299,50	2.589,05	24.395,14
7	29/12/2022	Documento de Arrecadação	7172234157835343	12.014,50	8.692,67	1.312,23	2.614,33	24.633,73
8	30/01/2023	Documento de Arrecadação	7172301105979557	12.142,25	8.785,12	1.326,20	2.642,15	24.895,72
9	28/02/2023	Documento de Arrecadação	7172305961935656	12.270,03	8.877,56	1.340,15	2.669,96	25.157,70
10	30/03/2023	Documento de Arrecadação	7172308860559254	12.375,00	8.953,51	1.351,60	2.692,80	25.372,91
11	28/04/2023	Documento de Arrecadação	7172309465645966	12.508,49	9.050,08	1.366,18	2.721,84	25.646,59
12	31/05/2023	Documento de Arrecadação	7172313017403878	12.613,45	9.126,02	1.377,64	2.744,68	25.861,79
13	30/06/2023	Documento de Arrecadação	7172315841004687	12.741,22	9.218,46	1.391,62	2.772,48	26.123,78
14	31/07/2023	Documento de Arrecadação	7172318540637448	12.863,30	9.306,79	1.404,93	2.799,05	26.374,07
15	31/08/2023	Documento de Arrecadação	7172322736947774	12.985,37	9.395,11	1.418,28	2.825,60	26.624,36

Prestações									
Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2022	Quitada
0002	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2022	Quitada
0003	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/08/2022	Quitada
0004	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/09/2022	Quitada
0005	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/2022	Quitada
0006	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2022	Quitada
0007	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/12/2022	Quitada
0008	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/01/2023	Quitada
0009	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/2023	Quitada
0010	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2023	Quitada

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

28/09/2023 14:45

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0012	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/05/2023	Quitada
0013	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2023	Quitada
0014	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2023	Quitada
0015	Prestação Básica	23.391,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/08/2023	Quitada
0016	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/09/2023	A vencer
0017	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2023	A vencer
0018	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2023	A vencer
0019	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/2023	A vencer
0020	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2024	A vencer
0021	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/02/2024	A vencer
0022	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/03/2024	A vencer
0023	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2024	A vencer
0024	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2024	A vencer
0025	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/06/2024	A vencer
0026	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2024	A vencer
0027	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/08/2024	A vencer
0028	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2024	A vencer
0029	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2024	A vencer
0030	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/11/2024	A vencer
0031	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2024	A vencer
0032	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2025	A vencer
0033	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2025	A vencer
0034	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2025	A vencer
0035	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2025	A vencer
0036	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/2025	A vencer
0037	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2025	A vencer
0038	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2025	A vencer
0039	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/08/2025	A vencer
0040	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2025	A vencer
0041	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2025	A vencer
0042	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/11/2025	A vencer
0043	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2025	A vencer
0044	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/01/2026	A vencer
0045	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	27/02/2026	A vencer
0046	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2026	A vencer
0047	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2026	A vencer
0048	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/05/2026	A vencer
0049	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2026	A vencer
0050	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2026	A vencer
0051	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2026	A vencer
0052	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2026	A vencer
0053	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/10/2026	A vencer
0054	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2026	A vencer
0055	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2026	A vencer
0056	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/01/2027	A vencer
0057	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	26/02/2027	A vencer
0058	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2027	A vencer
0059	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2027	A vencer
0060	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2027	A vencer
0061	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2027	A vencer
0062	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/07/2027	A vencer
0063	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2027	A vencer
0064	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2027	A vencer
0065	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/10/2027	A vencer
0066	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2027	A vencer
0067	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2027	A vencer
0068	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2028	A vencer
0069	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	25/02/2028	A vencer
0070	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2028	A vencer
0071	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/04/2028	A vencer
0072	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2028	A vencer
0073	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2028	A vencer
0074	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2028	A vencer
0075	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2028	A vencer
0076	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/09/2028	A vencer
0077	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2028	A vencer
0078	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2028	A vencer
0079	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/2028	A vencer
0080	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2029	A vencer
0081	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2029	A vencer
0082	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/2029	A vencer
0083	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2029	A vencer
0084	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/2029	A vencer
0085	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/06/2029	A vencer
0086	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2029	A vencer
0087	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2029	A vencer
0088	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/09/2029	A vencer
0089	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2029	A vencer
0090	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2029	A vencer
0091	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/2029	A vencer
0092	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2030	A vencer
0093	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2030	A vencer
0094	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/2030	A vencer
0095	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2030	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados  
Espanhada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sispar.pgfn.fazenda/parcelamentoParametrizado/pages/inicio.xhtml>

2/5

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881761 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

28/09/2023 14:45

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0097	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/06/2030	A vencer
0098	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2030	A vencer
0099	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/08/2030	A vencer
0100	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2030	A vencer
0101	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2030	A vencer
0102	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/11/2030	A vencer
0103	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2030	A vencer
0104	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2031	A vencer
0105	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2031	A vencer
0106	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2031	A vencer
0107	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2031	A vencer
0108	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/2031	A vencer
0109	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2031	A vencer
0110	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2031	A vencer
0111	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/08/2031	A vencer
0112	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2031	A vencer
0113	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2031	A vencer
0114	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/11/2031	A vencer
0115	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2031	A vencer
0116	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/01/2032	A vencer
0117	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	27/02/2032	A vencer
0118	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2032	A vencer
0119	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2032	A vencer
0120	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2032	A vencer
0121	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2032	A vencer
0122	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/07/2032	A vencer
0123	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2032	A vencer
0124	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2032	A vencer
0125	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/10/2032	A vencer
0126	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2032	A vencer
0127	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2032	A vencer
0128	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2033	A vencer
0129	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	25/02/2033	A vencer
0130	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2033	A vencer
0131	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/04/2033	A vencer
0132	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2033	A vencer
0133	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2033	A vencer
0134	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/07/2033	A vencer
0135	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2033	A vencer
0136	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2033	A vencer
0137	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2033	A vencer
0138	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2033	A vencer
0139	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/12/2033	A vencer
0140	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2034	A vencer
0141	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2034	A vencer
0142	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2034	A vencer
0143	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/04/2034	A vencer
0144	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2034	A vencer
0145	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2034	A vencer
0146	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2034	A vencer
0147	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2034	A vencer
0148	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/09/2034	A vencer
0149	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2034	A vencer
0150	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2034	A vencer
0151	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/2034	A vencer
0152	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2035	A vencer
0153	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2035	A vencer
0154	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/03/2035	A vencer
0155	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2035	A vencer
0156	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2035	A vencer
0157	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/06/2035	A vencer
0158	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2035	A vencer
0159	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2035	A vencer
0160	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/09/2035	A vencer
0161	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2035	A vencer
0162	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2035	A vencer
0163	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/2035	A vencer
0164	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2036	A vencer
0165	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/02/2036	A vencer
0166	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2036	A vencer
0167	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2036	A vencer
0168	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/2036	A vencer
0169	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2036	A vencer
0170	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2036	A vencer
0171	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/08/2036	A vencer
0172	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2036	A vencer
0173	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2036	A vencer
0174	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/11/2036	A vencer
0175	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2036	A vencer
0176	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/01/2037	A vencer
0177	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	27/02/2037	A vencer
0178	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2037	A vencer
0179	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2037	A vencer
0180	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/05/2037	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados  
Espanhada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sispar.pgfn.fazenda/parcelamentoParametrizado/pages/inicio.xhtml>

3/5

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881761 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 295

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

28/09/2023 14:45

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0182	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2037	A vencer
0183	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2037	A vencer
0184	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2037	A vencer
0185	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/10/2037	A vencer
0186	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2037	A vencer
0187	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2037	A vencer
0188	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/01/2038	A vencer
0189	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	26/02/2038	A vencer
0190	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2038	A vencer
0191	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2038	A vencer
0192	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2038	A vencer
0193	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2038	A vencer
0194	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/07/2038	A vencer
0195	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2038	A vencer
0196	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2038	A vencer
0197	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/10/2038	A vencer
0198	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2038	A vencer
0199	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2038	A vencer
0200	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2039	A vencer
0201	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2039	A vencer
0202	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2039	A vencer
0203	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/04/2039	A vencer
0204	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2039	A vencer
0205	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/06/2039	A vencer
0206	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/07/2039	A vencer
0207	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2039	A vencer
0208	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2039	A vencer
0209	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2039	A vencer
0210	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2039	A vencer
0211	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/12/2039	A vencer
0212	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2040	A vencer
0213	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/02/2040	A vencer
0214	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/2040	A vencer
0215	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2040	A vencer
0216	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/2040	A vencer
0217	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/06/2040	A vencer
0218	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2040	A vencer
0219	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/08/2040	A vencer
0220	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/09/2040	A vencer
0221	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2040	A vencer
0222	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/11/2040	A vencer
0223	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/12/2040	A vencer
0224	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2041	A vencer
0225	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2041	A vencer
0226	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/03/2041	A vencer
0227	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2041	A vencer
0228	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/05/2041	A vencer
0229	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/06/2041	A vencer
0230	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/07/2041	A vencer
0231	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/08/2041	A vencer
0232	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/09/2041	A vencer
0233	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/10/2041	A vencer
0234	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	29/11/2041	A vencer
0235	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/12/2041	A vencer
0236	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/01/2042	A vencer
0237	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	28/02/2042	A vencer
0238	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	31/03/2042	A vencer
0239	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/04/2042	A vencer
0240	Prestação Básica	23.391,63	11.408,72	8.254,39	1.245,94	2.482,56	23.391,63	30/05/2042	A vencer

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Ocorrências

Item	Descrição	Hora	Data	CPF do Usuário	IP do Usuário	Detalhes
1	REQUERIMENTO DE ADESAO	13:20	10/06/2022	396.674.618-23	10.72.244.23	
2	CONSOLIDACAO	13:20	10/06/2022	396.674.618-23	10.72.244.23	
3	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:33	22/06/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 22/06/2022 VALOR R\$ 23.391,63
4	DEFERIMENTO	00:44	23/06/2022	-	ELETRONICO	
5	INCLUSAO DE PAGAMENTO	17:41	01/08/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 01/08/2022 VALOR R\$ 23.632,57
6	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:46	01/09/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 31/08/2022 VALOR R\$ 23.632,57
7	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:56	30/09/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 30/09/2022 VALOR R\$ 23.906,25
8	INCLUSAO DE PAGAMENTO	13:06	31/10/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 31/10/2022 VALOR R\$ 24.156,54
9	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:55	30/11/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 30/11/2022 VALOR R\$ 24.395,14
10	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:20	29/12/2022	-	ELETRONICO	DT ARREC: 29/12/2022 VALOR R\$ 24.633,73
11	INCLUSAO DE PAGAMENTO	10:59	30/01/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 30/01/2023 VALOR R\$ 24.895,72
12	INCLUSAO DE PAGAMENTO	11:50	28/02/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 28/02/2023 VALOR R\$ 25.157,70
13	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:49	30/03/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 30/03/2023 VALOR R\$ 25.372,91
14	INCLUSAO DE PAGAMENTO	12:09	28/04/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 28/04/2023 VALOR R\$ 25.646,59
15	INCLUSAO DE PAGAMENTO	12:40	31/05/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 31/05/2023 VALOR R\$ 25.861,79
16	INCLUSAO DE PAGAMENTO	10:29	30/06/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 30/06/2023 VALOR R\$ 26.123,78
17	INCLUSAO DE PAGAMENTO	11:30	31/07/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 31/07/2023 VALOR R\$ 26.374,07
18	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:29	31/08/2023	-	ELETRONICO	DT ARREC: 31/08/2023 VALOR R\$ 26.624,36

PGFN - Todos os direitos reservados  
Espanhada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sispar.pgfn.fazenda/parcelamentoParametrizado/pages/inicio.xhtml>

4/5

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881761 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

28/09/2023 14:45

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Retornar

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

<https://sispar.pgfn.fazenda/parcelamentoParametrizado/pages/inicio.xhtml>

5/5

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881761 criado em 01/10/2023 às 09:49



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Num. 88742125 - Pág. 297



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Nível de sigilo:** acessível aos servidores e membros do órgão em que tramita o processo e àqueles que forem expressamente incluídos

Sigilo decretado automaticamente

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 01/10/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.076174  
Documento 2023/0001881762 criado em 01/10/2023 às 09:49  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/97157d3cf2ad35fac7e3e4a6beb4afef>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

---

Certifico que, diante de haver aportado nesta secretaria resposta ao Ofício nº 554/2023/GMP, através do PGA 001.2023.076174, realizei, nesta data, a anexação do citado procedimento aos presentes autos. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel-PB**, 02 de outubro de 2023

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**

**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**

**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 02/10/2023





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GABINETE DO 3º CONSELHEIRO**

**PGA Nº 001.2023.062235.  
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL<sup>1</sup>**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de Procedimento de Gestão Administrativa encaminhado pela Promotoria de Justiça de Princesa Isabel comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 001.2021.000092, *“instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel com a finalidade de se averiguar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, ocorrido no Município de Tavares, na gestão do então Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, atinente a irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social, nas competências de 2016 e 2017.”*

Em cumprimento ao disposto no artigo 13-A, §1º, da Resolução CPJ nº 04/2013<sup>2</sup>, foi remetida cópia da decisão de prorrogação do inquérito civil público, ev. 02.

A decisão de prorrogação do inquérito civil público encontra-se devidamente fundamentada, ante a necessidade de realização de novas diligências imprescindíveis para um juízo exauriente dos fatos.

A prorrogação do inquérito foi determinada pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, portanto, em conformidade com o disposto no artigo 23, § 2º, da Lei nº 8.429/92 e no artigo 13-A da Resolução CPJ nº 04/2013.

<sup>1</sup> Prorrogação subscrita pelo Promotor de Justiça Dr. Eduardo Barros Mayer.

<sup>2</sup> Art. 13-A. O inquérito civil que apure a prática de ato de improbidade administrativa deverá ser concluído no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da sua instauração ou da data de conversão do procedimento preparatório, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada submetida à revisão do Conselho Superior do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. (Acrescido pela Resolução CPJ nº 060/2022, publicada no DOE de 16.11.2022)

§ 1º Cópia da decisão fundamentada de prorrogação deverá ser imediatamente remetida ao Conselho Superior do Ministério Público para revisão, por via eletrônica, acompanhada de cópia da portaria de instauração ou do despacho de conversão do procedimento preparatório, não sendo necessário remeter o inquérito civil ou cópia integral dele. (Acrescido pela Resolução CPJ nº 060/2022, publicada no DOE de 16.11.2022)

1

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO LAVOR em 24/08/2023  
Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.062235  
Documento 2023/0001606974 criado em 24/08/2023 às 08:37  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/bef6ae3ac072a0a6f0a1c7ad2fd5806>

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2023/0002110086 criado em 31/10/2023 às 16:12  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/bdf2fd54a2dac8d4838602ddd131c6db>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599

Para fins de confirmação da prorrogação do inquérito, adota-se como causa de decidir a fundamentação apresentada pelo órgão de execução, assim o fazendo com fundamentação no artigo 13-A, 4º, da Resolução CPJ nº 04/2013<sup>3</sup>.

**Ante o exposto**, delibera-se monocraticamente pela manutenção da decisão que determinou a prorrogação do inquérito civil público, nos termos determinados pelo órgão de execução.

À assessoria do CSMP para que proceda com a imediata comunicação da presente decisão monocrática, conforme determina o artigo 13-A, §1º, da Resolução CPJ nº 04/2013.

João Pessoa/PB, data do registro eletrônico.  
(documento assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO PAULA FERREIRA LAVOR**  
*Procurador de Justiça - 3º Conselheiro CSMP*

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO LAVOR em 24/08/2023  
Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 31/10/2023

<sup>3</sup> § 4º Em até 10 (dez) dias úteis o conselheiro relator deliberará, monocraticamente e de forma fundamentada, sobre a decisão de prorrogação, podendo adotar, como razão de decidir, a fundamentação apresentada pelo órgão de execução na decisão revisada. (Acrescido pela Resolução CPJ nº 060/2022, publicada no DOE de 16.11.2022)





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**TERMO/ATA DE AUDIÊNCIA E/OU REUNIÃO**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, por volta das 10h, na sala de audiências desta Promotoria de Justiça, presentes o(a) Promotor(a) de Justiça Dr. EDUARDO BARROS MAYER, compareceu(ram) o(a) Sr(a). **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, ex-prefeito de Tavares, inscrito no CPF nº 026.559.964-45, nascido em 21.08.77, filho de Isaura Suassuna Porto dos Santos e de Ailton Porto dos Santos, domiciliado no(a) Rua Padre Cicero, No 153, Centro, CEP 58.753-000, cidade de Tavares/PB. Iniciada a audiência, as declarações do promovido foram gravadas por meio de recurso audiovisual, disponível no link <https://drive.google.com/file/d/1CzQYLps4xPsRXawEK4N9ZTDu9wXpkDuR/view>. Ao final, **pelo(a) Promotor(a) de Justiça foi dito: CONCEDO O PRAZO DE 05(cinco) dias** para o promovido juntar os documentos que reputar cabíveis a comprovarem o alegado em audiência. Nada mais havendo a tratar, deu-se por fim o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Servidor, digitei e subscrevi.

**EDUARDO BARROS MAYER**

**Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 20/12/2023





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o promovido tenha se pronunciado nos autos. O referido é verdade. Para constar, lavrei o presente documento, que segue assinado virtualmente.

Princesa Isabel, data registrada pelo sistema.

**Lourdes Guilherme da Silva**

Assessora V de Promotoria

MAT. 702.201-8

Assinado eletronicamente por: LOURDES SILVA em 20/12/2023





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL-PB**

REF. Inquérito Civil N.º 001.2021.000092

PROMOVIDO: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO (EX-PREFEITO DE TAVARES-PB)

NATUREZA: NÃO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - EXERCÍCIOS 2016 E 2017.

**MANIFESTAÇÃO**

**Vistos, etc.**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel-PB, com a finalidade de se averiguar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, ocorrido no Município de Tavares, na gestão do então Prefeito **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, inscrito no CPF nº 026.559.964-45, nascido em 21.08.77, filho de Isaura Suassuna Porto dos Santos e de Ailton Porto dos Santos, domiciliado no(a) Rua Padre Cícero, No 153, Centro, CEP 58.753-000, Tavares/PB, atinente a irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social, nas competências de 2016 e 2017.

Devidamente realizada audiência para a oitiva do promovido (evento nº. 122), consoante documento retro, na qual este informou que não agiu de má-fé e que o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias dos servidores, nos exercícios financeiros de 2016 e 2017 foram renegociados com a Receita Federal.

Por derradeiro, foi expedido ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para esclarecer se o débito decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Tavares, nos exercícios de 2016 e 2017, que onerou a edilidade em R\$ 3.082.887, 21 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 20/12/2023

Inquérito Civil 001.2021.000092

Documento 2023/0002465520 criado em 20/12/2023 às 14:45

<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/640b45e274c58ef2fc422ea9ddcded68>



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>

Número do documento: 24041309311040700000083412599

um centavos) referente ao PAF nº13433-720.017/2020-91 (proc. 10271.270410/2020-31), foi alvo de negociação pelo então gestor Ailton Nixon Suassuna Porto.

Aportou aos autos resposta remetida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante documento do evento nº. 116.

Feitas estas considerações, na ótica deste representante signatário, resta configurada a prática de atos ímprobos pelo ex-prefeito de Tavares-PB que, na condição de ordenador de despesas, deixou de repassar os valores recolhidos dos contra-cheques dos servidores públicos de Tavares à previdência, o que gerou em aplicação de multa ao município, provocando dano ao erário.

Por outra via, considerando o excesso na demanda de trabalho do Promotor de Justiça subscritor que responde, cumulativamente, por todas as atribuições judiciais, extrajudiciais e eleitoral da Comarca de Princesa Isabel, diga-se de passagem, considerada Promotoria de Justiça de difícil provimento, haja vista o volume de trabalho e a escassez de servidores, determina-se o envio dos presentes autos, por meio de PGA, para o CAO do Patrimônio Público, solicitando os bons préstimos no sentido de que o órgão elabore a competente minuta de ANPC ou mesmo da competente AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE, acerca dos fatos ora investigados.

Cumpra-se, com as cautelas de praxe.

Princesa Isabel-PB, data e assinatura eletrônicas.

**EDUARDO BARROS MAYER**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 20/12/2023





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PRINCESA ISABEL-PB**

**Ofício nº 040/2024/GMP**

**Princesa Isabel/PB, (data eletrônica)**

**Ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Promotor(a) Coordenador(a) do CAO do Patrimônio Público.**

**Ref.: IC 049.2021.000092**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho, em anexo, cópia do Inquérito Civil 049.2021.000092, solicitando os bons préstimos no sentido de que o órgão, sendo possível, elabore a competente minuta de ANPC ou mesmo da competente AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE, acerca dos fatos ora investigados, conforme despacho em anexo.

Informo, outrossim, que tal demanda visa instruir o citado IC, o qual foi instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel/PB, com a finalidade de averiguar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, ocorrido no Município de Tavares, na gestão do então Prefeito AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, inscrito no CPF nº 026.559.964-45, atinente a irregularidades no recolhimento das contribuições destinadas à Previdência Social, nas competências de 2016 e 2017.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO BARROS MAYER**  
Promotor de Justiça

**Obs.: Favor, quando por ocasião da resposta, fazer referência ao número do ofício acima epigrafado.**

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n, Centro- CEP 58755-000- Princesa Isabel-PB  
Fone. (83) 3457-2600

Assinado eletronicamente por: EDUARDO MAYER em 17/01/2024

Inquérito Civil 001.2021.000092  
Documento 2024/0000066390 criado em 17/01/2024 às 09:48  
://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/0f976eb4c0db44db2c52a8b4f186f820



Assinado eletronicamente por: EDUARDO BARROS MAYER - 13/04/2024 09:31:11  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041309311040700000083412599>  
Número do documento: 24041309311040700000083412599



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que enviei, nesta data, o Ofício nº 40/2024/GMP, ao CAO do Patrimônio Público, através do PGA 001.2024.003817, em cumprimento ao despacho retro. Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

Princesa Isabel-PB, 18 de janeiro de 2024

**AGENOR MOREIRA DO NASCIMENTO**  
**TÉCNICO MINISTERIAL - DILIGÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**7025220**

Assinado eletronicamente por: AGENOR NASCIMENTO em 18/01/2024





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL**

**Autos 001.2021.000092**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico que esta Promotoria de Justiça recebeu, por meio do PGA 001.2024.003817, modelo de ação vinculada ao presente procedimento, o qual foi inserido como minuta pendente. Para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Princesa Isabel, 04 de março de 2024**

**DANIEL LEONARDO DANTAS MAIA**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**7023855**

Assinado eletronicamente por: DANIEL MAIA em 04/03/2024





**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Princesa Isabel**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) 0800725-62.2024.8.15.0311

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Na forma do artigo 17, § 7º da Lei de Improbidade Administrativa, determino a citação do(s) demandado(s) para o oferecimento de contestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se o Município de Tavares- PB, para, caso queira, intervir no processo (art. 17, § 14, da Lei 8.429/92).

Cumpra-se.

Princesa Isabel, data e assinatura eletrônicas.

**Maria Eduarda Borges Araújo**

Juíza de Direito





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA**  
**Vara Única de Princesa Isabel**

Nº do processo: 0800725-62.2024.8.15.0311

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

Assunto(s): [Dano ao Erário]

**MANDADO DE CITAÇÃO**

A Dra. Maria Eduarda Borges Araujo, MM. Juíza de Direito da Vara Única de Princesa Isabel MANDA ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **CITE a parte demandada: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, ex-prefeito de Tavares, inscrito no CPF nº 026.559.964-45, nascido em 21.08.77, filho de Isaura Suassuna Porto dos Santos e de Ailton Porto dos Santos, domiciliado na **RUA PADRE CÍCERO, 153, CENTRO, TAVARES - PB - CEP: 58753-000**, para, querendo, apresentar **CINTESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS**, consoante termos do art. 17, § 7º da Lei 8429/92, acerca dos fatos narrados na exordial da ação acima mencionada, conforme cópia anexa.

PRINCESA ISABEL, em 15 de agosto de 2024.

De ordem, SINEYDE LIMA DE CAMPOS BARROS  
Servidor

PARA VISUALIZAR A INICIAL/DECISÃO E DOCUMENTOS ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	24041309310893200000083412595
Inquérito Civil-001-2021-000092 - DISTRIBUIR ACP_compressed	Documento de Comprovação	24041309311040700000083412599
Decisão	Decisão	24080811250422100000088077724



## Certidão

Certifico que, dei inteiro cumprimento ao mandado retro, me dirigindo ao endereço indicado, e lá estando, CITEI Ailton Nixon S. Porto, que após a leitura do mandado, exarou o seu ciente, recebendo as copias que lhe entreguei. O referido é verdade dou fé.





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
Vara Única de Princesa Isabel

Nº do processo: 0800725-62.2024.8.15.0311  
Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)  
Assunto(s): [Dano ao Erário]

**MANDADO DE CITAÇÃO**

A Dra. Maria Eduarda Borges Araujo, MM. Juíza de Direito da Vara Única de Princesa Isabel MANDA ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **CITE a parte demandada: AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, ex-prefeito de Tavares, inscrito no CPF nº 026.559.964-45, nascido em 21.08.77, filho de Isaura Suassuna Porto dos Santos e de Ailton Porto dos Santos, domiciliado na **RUA PADRE CÍCERO, 153, CENTRO, TAVARES - PB - CEP: 58753-000**, para, querendo, apresentar **CINTESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS**, consoante termos do art. 17, § 7º da Lei 8429/92, acerca dos fatos narrados na exordial da ação acima mencionada, conforme cópia anexa.

PRINCESA ISABEL, em 15 de agosto de 2024.

De ordem, SINEYDE LIMA DE CAMPOS BARROS  
Servidor

PARA VISUALIZAR A INICIAL/DECISÃO E DOCUMENTOS ACESSE O LINK:  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	24041309310893200000083412595
Inquérito Civil-001-2021-000092 - DISTRIBUIR ACP_compressed	Documento de Comprovação	24041309311040700000083412599
Decisão	Decisão	24080811250422100000088077724

23/08/24 Ailton Nixon S. Porto

